



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO,
NO PERÍODO DE 16 A 20 DE JULHO DE 2018

CorOrd - 2801-34.2018.5.00.0000

No período de 16 a 20 de julho de 2018, o Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, esteve no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, sediado na cidade de Salvador, no Estado da Bahia. Sua Excelência esteve acompanhado do Diretor de Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, Rogério Corrêa Ribeiro, e dos assessores Antônio Braga da Silva Júnior, Giovani Nogueira Soriano, Jader de Oliveira Júnior, Júlio Carlos Correia dos Santos e Luciano Andrade Frois Júnior para realizar a Correição Ordinária objeto do edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 10 de maio de 2018. Foram previamente cientificados do trabalho correicional o Excelentíssimo Senhor Ministro João Batista Brito Pereira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho; a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria de Lourdes Linhares Lima de Oliveira, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região; o Excelentíssimo Senhor Ronaldo Curado Fleury, Procurador-Geral do Trabalho; o Excelentíssimo Senhor Luís Carlos Gomes Carneiro Filho, Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho da 5ª Região; o Excelentíssimo Senhor Reinaldo de Souza Couto Filho, Procurador-Chefe da União no Estado da Bahia; a Excelentíssima Senhora Angélica de Mello

Ferreira, Presidente da Associação dos Magistrados do Trabalho da 5ª Região; o Excelentíssimo Senhor Luiz Viana Queiroz, Presidente do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil no Estado da Bahia; e o Excelentíssimo Senhor Jorge Otávio Oliveira Lima, Presidente da Associação dos Advogados Trabalhistas do Estado da Bahia. Com fundamento nas observações registradas durante a visita à sede do Tribunal Regional, nas informações prestadas pelo Tribunal Regional por meio de ofício encaminhado à Secretaria da Corregedoria-Geral e nos dados colhidos pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do Tribunal Superior do Trabalho e extraídos dos sistemas e-Gestão, Sigest (Sistema de Gestão Estratégica) e SAD (Sistema de Apoio à Decisão), o Ministro Corregedor-Geral registra o seguinte:

I - ANÁLISE GLOBAL:

1. ESTRUTURA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO.

1.1. ESTRUTURA JUDICIAL. 1.1.1. ÓRGÃOS FRACIONÁRIOS (fonte: TRT5): O Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região é composto pelos seguintes órgãos (artigo 6º, incisos I a X, do RI/TRT5): Tribunal Pleno, Órgão Especial, Seção Especializada em Dissídios Coletivos, Seção Especializada em Dissídios Coletivos e Individuais, Seções Especializadas em Dissídios Individuais (I e II), Turmas, Presidência, Vice-Presidência, Corregedoria, Vice-Corregedoria, Juízo de Conciliação de Segunda Instância e Escola Judicial. O Órgão Especial é composto por 11 Desembargadores, sendo 1 vaga privativa do Presidente do Tribunal, 5 providas por antiguidade e 5 providas mediante eleição, observada a representação do quinto constitucional. A Seção Especializada em Dissídios Coletivos é composta pelo Presidente do Tribunal, pelo Vice-Presidente e por mais 3 Desembargadores, conforme ordem inversa de antiguidade dos integrantes do Órgão Especial. A Seção Especializada em Dissídios Individuais I é composta por 6 Desembargadores e a Seção Especializada em Dissídios Individuais II é composta por 12 Desembargadores. Cinco Desembargadores integram cada uma das Turmas do Tribunal. O Juízo de Conciliação de Segunda Instância é composto por 2 Desembargadores, que ocupam os cargos de Conciliador e de Vice-Conciliador. **1.1.2. DESEMBARGADORES (fonte: TRT5):** Integram o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região 29 Desembargadores (artigo 5º do RI/TRT5). A composição atual do Tribunal é a seguinte: Maria de Lourdes Linhares Lima de Oliveira (Presidente), Débora Maria Lima Machado (Vice-Presidente), Dalila Nascimento Andrade (Corregedora Regional), Marizete Menezes Corrêa (Vice-Corregedora Regional), Paulino César Martins Ribeiro do Couto, Ana Lúcia Bezerra Silva, Vânia Jacira Tanajura Chaves,

Valtércio Ronaldo de Oliveira, Maria Adna Aguiar do Nascimento, Luiz Tadeu Leite Vieira, Yara Ribeiro Dias Trindade, Esequias Pereira de Oliveira, Nélia de Oliveira Neves, Maria das Graças Oliva Boness, Alcino Barbosa de Felizola Soares, Jéferson Alves Silva Muricy, Ivana Mércia Nilo de Magaldi, Luíza Aparecida Oliveira Lomba, Norberto Frerichs, Renato Mário Borges Simões, Edilton Meireles de Oliveira Santos, Humberto Jorge Lima Machado, Léa Reis Nunes de Albuquerque, Marcos Oliveira Gurgel, Paulo Sérgio Silva de Oliveira Sá, Margareth Rodrigues Costa, Luiz Roberto Peixoto de Mattos Santos, Washington Gutemberg Pires Ribeiro e Suzana Maria Inácio Gomes. Segundo informações colhidas durante o período da correição ordinária, a Juíza do Trabalho Ana Paola Santos Machado Diniz foi convocada para substituir o Desembargador Valtércio Ronaldo Oliveira, no período de 12/12/2017 a 12/12/2019, em razão de sua nomeação para o exercício do cargo de Conselheiro do CNJ, conforme Ato n.º 473/2017, publicado no DJe do dia 12/12/2017.

1.1.3. QUANTITATIVO DE JUÍZES TITULARES E SUBSTITUTOS E O NÚMERO DE CARGOS VAGOS (fonte: TRT5): Há, no TRT5, 88 cargos de juízes titulares e 97 cargos de juízes substitutos, existindo vacância em 1 cargo de juiz titular.

1.1.4. ESCOLHA DE MAGISTRADOS QUE IRÃO SUBSTITUIR OS MEMBROS DO TRT - RESOLUÇÕES DE N.ºS 17 E 72 DO CNJ (fonte: TRT5): A substituição de Desembargadores por Juízes do Trabalho, no âmbito do TRT5, ocorre nas hipóteses de vacância do cargo, impedimento, suspeição, férias, licença e para a composição de quórum. Nos termos do disposto no § 2º do artigo 73 do RITRT, não poderão ser convocados Juízes em número excedente a 10% dos titulares de Varas do Trabalho, tampouco de juízes de primeiro Grau que acumulem qualquer outra atribuição jurisdicional ou administrativa, como a administração do foro, salvo se, na jurisdição, houver mais de uma Vara (artigo 73, § 3º, do RI/TRT5). É vedada, ainda, a convocação de juízes que tiverem acúmulo injustificado de processos conclusos, fora do prazo para prolação de sentença ou despacho ou que, ao término da convocação para o Tribunal, tenham extrapolado os prazos de julgamento, bem como os que tenham sofrido penalidade disciplinar nos 12 meses anteriores à convocação. A escolha do magistrado substituto será feita por meio de sorteio público, entre os Juízes que integram o primeiro quinto da lista de antiguidade. Nas convocações para o Tribunal, exceto no Órgão Especial, o Juiz convocado ocupará o lugar do titular em qualquer dos seus Órgãos, ainda que este mude de Seção Especializada ou de Turma, ficando vinculado, mesmo exaurido o prazo de convocação, aos processos para os quais foi sorteado como relator ou revisor. Nos casos de convocação para fins de substituição, por ausência ou para composição de *quorum* de julgamento, somente serão pagas diárias e ressarcimento de gastos de

transporte, se for o caso (artigo 83, § 2º, do RI/TRT5). Os Juízes convocados para exercer função de substituição ou auxílio no Tribunal receberão, exclusivamente, a diferença de remuneração para o cargo de Desembargador, observado o disposto no parágrafo anterior, no que couber (artigo 83, § 3º, do RI/TRT5). As Turmas deverão ser formadas com maioria de Desembargadores titulares e por um deles presidida, todos atuando como relator, revisor ou julgador (artigo 83, § 4º, do RI/TRT5).

1.1.5. NÚMERO DE VARAS DO TRABALHO INSTALADAS (fontes: TRT5 e e-Gestão): O TRT5 possui 88 Varas do Trabalho instaladas, sendo que, destas, 39 estão localizadas no Município de Salvador e 49 estão distribuídas no restante do Estado da Bahia.

1.1.6. MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELA JURISDIÇÃO TRABALHISTA (fonte: TRT5): A 5ª Região compreende 417 (quatrocentos e dezessete) municípios, todos abrangidos pela jurisdição trabalhista.

1.1.7. ATIVIDADE ITINERANTE NO 1º GRAU (fonte: TRT5): A atividade itinerante, no âmbito do TRT5, foi reativada por meio do Provimento Conjunto GP/CR TRT5 n.º 3/2017. Nos termos da referida norma, a Vara Itinerante é composta por 1 Juiz Substituto, 1 Secretário de Audiências, 1 Assistente de Juiz, 1 servidor calculista, e 1 Técnico Judiciário - Especialidade Segurança e Transporte. Os servidores da Vara Itinerante são lotados, preferencialmente, na Secretaria da Corregedoria Regional. O magistrado em atuação na Vara Itinerante é vinculado e supervisionado pela Corregedoria quanto aos atos jurisdicionais, inclusive quanto à apresentação de relatórios afetos à atividade judicante e aos prazos. Os deslocamentos da Vara Itinerante serão motivados por avaliação de conveniência e oportunidade exercida pelo Corregedor Regional. Os processos instaurados perante a Vara Itinerante, solucionados ou não, ficam sob a jurisdição das unidades judiciárias a que estão afetos legalmente, exceto quanto à sentença, que será proferida pelo juiz da Vara Itinerante que os conclui. Compete aos servidores integrantes da Vara Itinerante: a) receber documentos entregues pelos jurisdicionados, b) realizar as diligências determinadas pelo magistrado, c) controlar a movimentação dos processos, d) emitir Certidão Negativa, e) realizar outros atos, além daqueles determinados pelo Juízo da Vara Itinerante.

1.1.8. POSTOS AVANÇADOS (fonte: TRT5): Atualmente, há 2 Postos Avançados na estrutura do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região: Posto Avançado de Serrinha, vinculado à Vara do Trabalho de Conceição do Coité; e Posto Avançado de Luís Eduardo Magalhães, vinculado à Vara do Trabalho de Barreiras.

1.1.9. NÚCLEO DE PESQUISA PATRIMONIAL - RESOLUÇÃO N.º 138/2014 DO CSJT (fonte: TRT5): O Núcleo de Pesquisa Patrimonial foi instituído, no âmbito do Tribunal, por meio do Provimento Conjunto GP/CR n.º 1/2010. Segundo informações colhidas

durante o período da correição ordinária, o núcleo é integrado por 3 Juízes vinculados à Coordenadoria de Execução e Expropriação e por 3 servidores. **1.1.10. PLANTÃO JUDICIAL (fonte: TRT5):** No âmbito do TRT5, o Regimento Interno do Tribunal e o Provimento Conjunto GP/CR TRT5 n.º 3/2013 regulamentam o funcionamento do plantão judicial, que se sujeita a regime de sobreaviso. O plantão ocorre no período de 8h às 18h nos dias sem expediente forense. Durante todo o período de plantão, fica à disposição do Juiz ou Desembargador um Oficial de Justiça. A escolha do Juiz Plantonista é feita pelo Juiz Diretor do Fórum de Salvador, mediante sorteio entre os Juízes Titulares e Substitutos fixos das Varas da Capital, bem como entre os Juízes Substitutos volantes, observando as seguintes regras: a) o Juiz plantonista não fica vinculado ao processo em que atuar. Após a sua atuação, o processo ficará vinculado à Vara competente; b) o Juiz plantonista permanece em sobreaviso, não havendo, portanto, necessidade da sua permanência nas dependências do Tribunal; c) o Juiz designado como plantonista somente voltará a ser sorteado após todos os demais também haverem sido escalados, ressalvadas as hipóteses legais de afastamento; d) os Juízes afastados, por qualquer motivo, participarão do sorteio para o primeiro plantão subsequente ao seu retorno; e) fica facultada a permuta de outro Juiz com o sorteado para o plantão, desde que haja comunicação ao Juiz Diretor do Fórum, com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para efeito de publicação. O Juiz Diretor do Fórum da Capital é responsável pela elaboração da escala de plantão dos servidores das Varas do Trabalho de Salvador e dos Administradores do PJe-JT para, mediante sorteio e rodízio, permanecerem em regime de sobreaviso. Os servidores vinculados ao Juiz plantonista convocados para atuar no plantão devem ser lotados na capital. É concedido um dia de folga compensatória ao magistrado e ao servidor vinculado ao Juiz plantonista escalado para o plantão, quando comprovado o efeito trabalho. Em 2ª instância, a escala obedece aos critérios definidos no artigo 12 do RI/TRT5. Segundo o Regimento Interno do Tribunal, haverá sempre Desembargador plantonista, nos dias sem expediente forense, que apreciará as medidas urgentes destinadas a evitar o perecimento do direito ou assegurar a liberdade de locomoção, bem como para apreciar medida liminar em dissídio coletivo de greve. O Desembargador plantonista não fica vinculado ao processo em que atuou, devendo os autos, no primeiro dia útil subsequente ao plantão, ser encaminhados ao Serviço de Distribuição. No período do recesso, as atividades do plantão da segunda instância são exercidas pelos Desembargadores integrantes da Mesa Diretora e, nos finais de semana e feriados, por aqueles não integrantes, em sistema de rodízio, observando-se a

ordem decrescente de antiguidade. **1.1.11. JUÍZO AUXILIAR DA EXECUÇÃO (fonte: TRT 5):** Há, no âmbito do TRT5, Juízo Auxiliar de Execução. De acordo com informações prestadas pelo TRT5, a Coordenadoria de Execução e Expropriação é composta por 3 Juízes do Trabalho (o Coordenador-Geral e 2 Juízes Auxiliares), nos termos do Parágrafo 1º do Provimento Conjunto GP/CR TRT5 n.º 10/2015. **1.2. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA. 1.2.1. ORGANOGRAMA ADMINISTRATIVO (fonte: TRT5):** O organograma administrativo do TRT5 pode ser acessado no [sítio eletrônico https://www.trt5.jus.br/sites/default/files/www/organograma/total.pdf](https://www.trt5.jus.br/sites/default/files/www/organograma/total.pdf). **1.2.2. QUANTITATIVO DE SERVIDORES, ESTAGIÁRIOS E EMPREGADOS DE PRESTADORAS DE SERVIÇO (fonte: TRT5):** O Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região dispõe de 2.284 cargos efetivos, distribuídos da seguinte forma: 882 cargos de Analista Judiciário, 1.383 cargos de Técnico Judiciário e 19 cargos de Auxiliar Judiciário. Atualmente há 2.069 servidores efetivos em exercício no Tribunal, 7 servidores cedidos a outro órgão, 100 servidores removidos para outros órgãos e 108 cargos vagos. Encontram-se lotados no TRT5 2.334 servidores, dos quais 9 ocupam cargos comissionados, 130 cedidos de outros órgãos, 123 removidos de outros órgãos e 3 com lotação provisória. Do total de servidores, 1.858 (79,88%) encontram-se lotados na área-fim (1.413 na 1ª instância e 445 na 2ª instância) e 468 (20,12%) na área-meio, **atendendo**, assim, ao disposto no artigo 14 da Resolução n.º 63/2010 do CSJT, por meio do qual determinar que "nos Tribunais Regionais do Trabalho, o quantitativo de servidores vinculados às unidades de apoio administrativo corresponderá a no máximo 30% do total de servidores, incluídos efetivos, removidos, cedidos e ocupantes de cargos em comissão sem vínculo com a Administração Pública". **1.2.3. QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS (fonte: e-Gestão):** Atualmente há no Tribunal 160 cargos em comissão e 1.571 funções comissionadas, totalizando 1.731 FCs/CJs, o que corresponde a aproximadamente 75,8% do quantitativo de cargos efetivos (2.284). Esse percentual **não atende** ao disposto no artigo 2º da Resolução CSJT n.º 63/2010, de seguinte teor: "Na estrutura dos Tribunais Regionais do Trabalho, o número de cargos em comissão e funções comissionadas deve corresponder a no máximo 70% do quantitativo de cargos efetivos do órgão". Segundo informações extraídas do sistema e-Gestão, do total de funções e cargos comissionados, 23% eram exercidas/ocupados por servidores lotados na área administrativa e 77% na área judiciária, **atendendo**, assim, ao disposto no artigo 14, § 3º, da Resolução n.º 63/2010 do CSJT, por meio da qual se estabelece que "as unidades de apoio administrativo dos Tribunais não poderão contar com mais do que 30% do total de cargos em comissão e de funções comissionadas disponíveis para todo o quadro de pessoal". **1.2.4. SERVIDORES LOTADOS**

NOS GABINETES DE DESEMBARGADORES E NAS VARAS DO TRABALHO (fonte: TRT5): Há, no Tribunal, 267 servidores lotados em Gabinetes de Desembargadores e 1.106 em Varas do Trabalho. O número de servidores em todos os Gabinetes encontra-se **abaixo dos parâmetros** fixados pela Resolução Administrativa n.º 63/2010 do CSJT. Em razão da média de processos recebidos por Desembargador no triênio 2015/2017 (1.643), deveriam estar lotados, em cada um dos Gabinetes, entre 13 e 14 servidores, nos termos do Anexo I da referida norma. Por outro lado, o número total de servidores lotados nas Varas do Trabalho do TRT5 se encontra **dentro dos parâmetros** fixados pelo Anexo III da Resolução Administrativa n.º 63/2010 do CSJT. Em razão do número de processos recebidos, deveriam estar lotados nas Varas do Trabalho do TRT5 entre 1.018 e 1.106 servidores.

1.2.5. DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ENTRE O PRIMEIRO E O SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO (fonte: TRT5): O TRT5, segundo informações prestadas pela Secretaria de Gestão Estratégica, atende integralmente à Resolução n.º 219/2016 do CNJ.

1.2.6. SERVIDORES NÃO PERTENCENTES ÀS CARREIRAS JUDICIÁRIAS FEDERAIS (fonte: e-gestão): O TRT5 possuía, em maio de 2018, 132 servidores que não pertenciam às carreiras judiciárias federais, sendo 8 ocupantes exclusivamente de cargo em comissão e 124 requisitados. Esse quantitativo correspondia a aproximadamente 5,8% da força de trabalho do Tribunal, percentual que **atende** ao disposto no artigo 3º da Resolução CSJT N.º 63/2010, segundo o qual "*O Tribunal Regional do Trabalho não poderá contar com mais de 10% de sua força de trabalho oriunda de servidores que não pertençam às carreiras judiciárias federais*".

1.2.7. SERVIDORES QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE EXECUÇÃO DE MANDADOS (fonte: TRT5): Há, no quadro permanente do TRT5, 186 servidores que exercem a função de execução de mandato. O número de oficiais de justiça encontra-se **abaixo** do número ideal de servidores previstos no artigo 7º da Resolução n.º 63/2010 do CSJT, de seguinte teor: "*Além do quantitativo de servidores previsto no Anexo III, as Varas do Trabalho que não disponham de Central de Mandados e recebam até 1.000 (mil) processos por ano poderão contar com até dois servidores ocupantes do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, e as que recebam acima de 1.000 (mil) processos poderão contar com até três, ressalvadas as situações especiais, a critério do Tribunal, em decorrência do movimento processual e da extensão da área abrangida pela competência territorial da Vara do Trabalho*". Assim, deveriam ser lotados, nas 88 Varas Trabalhistas instaladas da Região Judiciária, 261 servidores dessa especialidade.

1.2.8. SERVIDORES QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE EXECUÇÃO DE MANDADOS AD HOC (fonte: TRT5): Não há, no TRT5, servidor que exerça a função de execução de mandados *ad hoc*.

1.2.9. SERVIDORES EM

REGIME DE TELETRABALHO (fonte: TRT5): O regime de teletrabalho, disciplinado por meio do Ato n.º 134/2016 do TRT5, encontra-se alinhado às diretrizes traçadas nas Resoluções n.º 227/2016 do CNJ e 151/2015 do CSJT. **1.2.10. CADASTRO ELETRÔNICO DE PERITOS E ÓRGÃOS TÉCNICOS OU CIENTÍFICOS (CPTEC) (fonte: TRT5):** O cadastramento eletrônico de peritos, tradutores e intérpretes, no âmbito do TRT5, encontra-se disciplinado por meio do Provimento GP n.º 1/2010. Segundo informações colhidas durante o período da correição ordinária, em razão de limitações no sistema PJe, que não permite o cadastramento de órgãos técnicos ou científicos (pessoas jurídicas), o Tribunal ainda não adequou o seu regulamento interno às diretrizes traçadas na Resolução n.º 233/2016 do CNJ. **1.2.11. CRIAÇÃO DE COMITÊ GESTOR REGIONAL DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO PRIORITÁRIA AO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO - RESOLUÇÃO N.º 194/2014 DO CNJ (fonte: TRT5):** O Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, instituído no âmbito do TRT5 por meio do Ato n.º 127/2016, é composto por 2 magistrados, indicados pelo Tribunal; 2 magistrados escolhidos pelo Tribunal, a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados; 2 juízes, eleitos entre os magistrados de primeiro Grau; 2 servidores, escolhidos pelo Tribunal, a partir de lista de inscrito aberta a todos os interessados; 2 servidores, eleitos em votação direta entre os próprios servidores; 2 magistrados indicados pela Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 5ª Região; e 2 servidores indicados pelo Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal da Bahia. O exame, por amostragem, de 3 atas de reuniões, demonstram o efetivo funcionamento do comitê, no âmbito do TRT5. **1.2.12. POLÍTICA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DE MAGISTRADOS E SERVIDORES - RESOLUÇÃO N.º 207/2015 DO CNJ (fonte: TRT5):** A Coordenadoria de Saúde do TRT desenvolve políticas e ações voltadas ao bem-estar físico, mental e social de magistrados e servidores. Nesse sentido, destacam-se as seguintes ações: Programa de Qualidade de Vida, Programa de Prevenção de Doenças, Programa de Promoção de Saúde, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (que abrange a realização dos exames periódicos, o projeto de gerenciamento de estresse, a avaliação do nível de estresse, a avaliação médico ocupacional especial e a avaliação do risco coronariano), Programa de Prevenção de Doenças Crônicas (que abrange palestras informativas e o acompanhamento de pacientes crônicos), Programa de Prevenção de Doenças Ocupacionais (que abrange o programa de acompanhamento da reabilitação, a ginástica laboral e educação postural, o projeto de pausa laboral e o mobiliário ergonômico); Programa de Prevenção em Riscos Ambientais (com a implantação da brigada de incêndio do trt5); e o Programa Anual de Vacinação (gripe,

tétano e difteria). Segundo informações colhidas durante o período da correição ordinária, constatou-se que as causas mais frequentes de afastamentos superiores a 5 dias de magistrados e servidores são as Doenças Osteomusculares e do Tecido Conjuntivo (capítulo 13 do CID 10) e os Transtornos Mentais e Comportamentais (capítulo 5 do CID 10).

1.2.13. CRIAÇÃO DO COMITÊ GESTOR LOCAL DE GESTÃO DE PESSOAS - RESOLUÇÃO N.º 240/2016 DO CNJ (fonte: TRT5): O Comitê Gestor Regional de Gestão de Pessoas foi instituído recentemente, no âmbito do TRT5, por meio do Ato n.º 207/2018 do TRT, com a finalidade de propor e coordenar o plano estratégico local de gestão de pessoas, atuar na interlocução com a Rede de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário, monitorar, avaliar e divulgar o desempenho e os resultados alcançados pela gestão de pessoas, bem como instituir grupos de discussão e trabalho com o objetivo de propor e subsidiar a avaliação da política e medidas de gestão de pessoas.

1.2.14. POLÍTICA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO (RESOLUÇÃO N.º 192/2014 DO CNJ) (fonte: TRT5): As ações de formação e aperfeiçoamento dos servidores promovidas pelo TRT5 obedecem às diretrizes traçadas na Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário (Resolução n.º 192/2014 do CNJ).

1.2.15. CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES QUE EXERCEM FUNÇÃO COMISSIONADA DE NATUREZA GERENCIAL (fonte: TRT5): Segundo informações colhidas durante o período da correição ordinária, o TRT5 possui programa de desenvolvimento gerencial, sendo que o exercício de funções e cargos de natureza gerencial é condicionado à participação do curso previsto no artigo 5º da Lei n.º 11.416/2006.

1.2.16. SINDICÂNCIAS, INQUÉRITOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INSTAURADOS EM FACE DE SERVIDORES NO BIÊNIO 2016/2018 (fonte: TRT5): Conforme informações colhidas durante o período da correição ordinária, no triênio 2016/2018, foram instaurados 16 Processos Administrativos em face de servidores. Não se constatou, a partir do exame por amostragem, qualquer irregularidade praticada no processamento dos referidos Processos Administrativos.

1.2.17. INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS E ADMINISTRATIVAS (fonte: TRT5): O TRT5 possui, atualmente, 33 imóveis próprios, 2 doados e 3 alugados, nos quais funcionam todas as unidades judiciárias e administrativas do Tribunal. No Município de Salvador localizam-se o edifício-sede do Tribunal Regional e a Sede Administrativa, em imóveis próprios, bem como o Fórum Juiz Antônio Carlos Araújo de Oliveira, com as 29 Varas do Trabalho da capital, e o Arquivo Judicial, em imóveis locados. Há, ainda, em Salvador, um imóvel próprio em construção, com projeto para a nova sede do TRT5. Já, no Município de Feira de Santana encontram-se o Arquivo Geral, em imóvel alugado, e o Arquivo Judicial, em imóvel próprio.

Nos Municípios de Alagoinhas, Brumado, Barreiras, Camaçari, Candeias, Cruz das Almas, Conceição Coité, Eunápolis, Feira de Santana, Guanambi, Ilhéus, Ipiaú, Irecê, Itabuna, Itamaraju, Itapetinga, Jequié, Juazeiro, Paulo Afonso, Santo Amaro, Santo Antônio de Jesus, Senhor do Bonfim, Simões Filho, Porto Seguro, Valença, Vitória da Conquista, Jacobina, Teixeira de Freitas e Bom Jesus da Lapa estão instaladas cada uma das respectivas Varas do Trabalho. Por fim, nos Municípios de Euclides da Cunha e Itaberaba, encontram-se terrenos doados, nos quais serão instaladas Varas do Trabalho, as quais estão em fase de elaboração de projetos.

1.2.18. NÚCLEO DE SEGURANÇA - RESOLUÇÃO N.º 148/2012 DO CNJ (fonte: TRT5): O TRT5 não se utiliza de serviços de segurança e assessoramento prestados por policiais e bombeiros militares.

1.2.19. SETOR DE CÁLCULOS (fonte: TRT5): Segundo informações colhidas durante o período de correição ordinária, setor de cálculos do Tribunal possui, como atribuição principal, elaborar cálculos relativos a processos que tramitam na 2ª instância.

1.2.20. ESTRUTURA DA COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS (fonte: TRT5): No âmbito do TRT, a Coordenação Judiciária de 2ª Instância é responsável pela disponibilização mensal, no endereço eletrônico <http://www.trt5.jus.br/contas-publicas>, da lista geral dos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor, separada por ente público, em ordem cronológica para pagamento. Além disso, a Seção de Movimentação de Precatórios, vinculada à Corregedoria-Regional, também realiza o controle dos precatórios e requisições de pequeno valor nas ações em que os Correios e a União Federal figuram no polo passivo.

1.2.21. OUVIDORIA (fonte: TRT5): Durante o período da correição ordinária, verificou-se que a Ouvidoria atende aos parâmetros fixados pela Resolução Administrativa n.º 163/2016 do CSJT. Os cargos de Ouvidor e Ouvidor Substituto do Tribunal são exercidos, respectivamente, pelas Desembargadoras Ivana Mércia Nilo de Magaldi e Léa Reis Nunes, ambas eleitas pelo Órgão Especial para mandatos coincidentes com o da Presidência do Tribunal. Atualmente, a Ouvidoria conta com 4 servidores que ocupam as seguintes funções: 1 Diretor de Serviço (CJ-02), 1 Diretor Adjunto de Serviço (FC-05) e 2 Assistente Administrativo 2 (FC-02). Consoante informações extraídas do sítio eletrônico do Tribunal, os canais de acesso são aqueles determinados pela Resolução Administrativa n.º 163/2016 do CSJT: pessoalmente, carta, e-mail, telefone e formulário eletrônico disponível no sítio eletrônico oficial do Tribunal Regional. O TRT5 possui, ainda, outros órgãos internos destinados ao aperfeiçoamento dos serviços prestados aos jurisdicionados/advogados, quais sejam, o NUSOP - Núcleo de Suporte Operacional ao Processo Judicial Eletrônico e O NIAP - Núcleo de Informação e Atendimento

Processual. **1.2.22. UNIDADE ADMINISTRATIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (fonte: TRT5):** A Secretaria de Comunicação Social encontra-se alinhada às diretrizes traçadas na Resolução n.º 85/2009 do CNJ. A unidade é composta por 1 Diretor, 2 assistentes administrativas a ele subordinadas, e pelo Núcleo de Imprensa, que abriga as áreas de Jornalismo, de Publicidade, de Rádio e TV, e de Mídias Gráficas. **1.2.23. NÚCLEO SOCIOAMBIENTAL E PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL (fonte: TRT5):** O Ato n.º 373/2015 conferiu à Coordenadoria de Projetos Especiais a competência de Unidade de Gestão Socioambiental do TRT5, discriminando em seu art. 2º as atividades a serem desenvolvidas, sem prejuízo das demais atribuições que lhe são afetas. O Plano de Logística Sustentável foi aprovado por meio da Resolução Administrativa n.º 5/2016. A Coordenadoria, neste ano de 2018, iniciou estudo para implantação do controle do consumo de água, por meio do sistema AGUAPURA VIANET desenvolvido pela UFBA, que possibilita o acompanhamento diário do consumo de água e, conseqüentemente, a identificação das causas de desperdícios e perdas. O Tribunal também, neste ano de 2018, iniciou a substituição das lâmpadas fluorescentes por lâmpadas de LED. Também deu início ao estudo para implementação do programa "Almoxarifado mínimo", que tem o objetivo de reduzir o consumo de material de expediente. **1.2.24. UNIDADE OU NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO PREVISTO NA RESOLUÇÃO N.º 86/2009 DO CNJ (fonte: TRT5):** Há unidade de controle interno denominada Secretaria de Controle Interno (SCI). A SCI está diretamente vinculada à Presidência do TRT5 e tem sua estrutura disciplinada pelo Regulamento Geral da Secretaria, atualizado e aprovado pela Resolução Administrativa n.º 11/2015. O Ato n.º 284/2017 regulamenta a competência e o funcionamento da SCI, de acordo com as novas boas práticas. **1.2.25. PLANO ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PETIC) (fonte: TRT5):** Há, no âmbito do TRT5, Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC), que pode ser acessado no sítio eletrônico http://www.trt5.jus.br/sites/default/files/www/documentos/2016/78974_37._anexo_ra_trt5_06_de_22022016__petic_20152020_v7.pdf. **1.2.26. GESTÃO ESTRATÉGICA (fonte: TRT5):** O Plano Estratégico do TRT5 encontra-se alinhado com a Estratégia Judiciário 2020. A Secretaria de Gestão Estratégica, unidade responsável pelo acompanhamento e monitoramento das iniciativas que compõem os diversos planos de ação, apoiou o gerenciamento estratégico do TRT5. Os trabalhos de implantação do planejamento estratégico do TRT5 foram desenvolvidos por equipe interna, contando com o apoio do CNJ, do CSJT e da Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário, instituída pela Portaria n.º 138 do CNJ. O prazo estabelecido pelo CNJ para a aprovação do

planejamento estratégico (até 31/03/2015) foi cumprido com a análise e aprovação do Plano Estratégico do TRT5 pelo Órgão Especial em 19/12/2014, após conclusão dos trabalhos desenvolvidos pela Rede de Governança Colaborativa do TRT5. Para o atendimento dos Macrodesafios do Poder Judiciário 2015/2020, destacam-se as seguintes iniciativas: 1. Combate à corrupção e a improbidade administrativa - análise, pelo Pessoal e Recursos Humanos, de processos administrativos relativos a aposentadorias, pensões, ajuda de custo, adicional por tempo de serviço, progressão, abono permanência, isenção de imposto de renda, revisão de aposentadoria e averbação de tempo de serviço, dentre outros, com emissão de pareceres; análise, pelo núcleo de Licitações e Contratos, de procedimentos licitatórios e procedimentos de contratação direta; acompanhamento, pelo núcleo de Orçamento e Finanças, da execução orçamentária, via SIAFI, observando o cumprimento dos programas e metas estabelecidos no orçamento do TRT5; realização de auditorias; realização de cursos; 2. Celeridade e produtividade na prestação jurisdicional - boas práticas de Gestão Judiciária; Alvará Eletrônico; Adoção de sistema único processual com a implantação em todo regional do PJe-CLE; investimentos em capacitação para melhorias na produtividade e eficiência; maior transparência com o aplicativo de celular TRT5-MóBILE que foi nacionalizado como JTe - Justiça do Trabalho Eletrônica; Sistema de Gestão Judiciária BI, que apresenta de maneira fácil, rápida e intuitiva os dados levantados pelo e-Gestão diariamente; 3. Adoção de soluções alternativas de conflito e gestão das demandas repetitivas e dos grandes litigantes - com a implementação do CEJUSCs, que entrou em funcionamento junho de 2018, com foco na mediação pré-processual; Impulso às execuções fiscais e trabalhistas - reuniões com os gestores das unidades, treinamento e elaboração de cartilhas visando melhorar a prestação jurisdicional; utilização da Penhora Unificada; incentivo às "conciliações globais". Cumpre destacar, ainda, as ações desenvolvidas pela secretaria de gestão estratégica em relação às metas judiciárias da Justiça do Trabalho. Nesse sentido, foi incentivado que as unidades judiciárias passem a utilizar a ferramenta *Business Intelligence* (BI), facilitando a identificação de gargalos, propiciando racionalizar o processo de trabalho, bem como o acompanhamento dos indicadores da unidade com mais rapidez, principalmente no cenário de processo eletrônico. Semanalmente são enviados relatórios e planilhas com todos os processos do acervo da Vara do Trabalho. Além disso, a ferramenta BI apresenta, de forma clara e precisa, um panorama completo da situação da Vara do Trabalho, auxiliando na adoção de medidas que conduzam ao atingimento das metas estabelecidas pelo CNJ. **1.2.27. FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS**

ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS COM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS (fonte: TRT5): Segundo informações colhidas durante o período da correição ordinária, a fiscalização dos contratos administrativos celebrados com empresas prestadoras de serviço obedece às diretrizes traçadas no Ato n.º 210/2014, por meio do qual se determina que a fiscalização será realizada por fiscal técnico/administrativo, supervisionado pelo gestor do contrato, designado pelo Diretor-Geral. Além disso, para cada contrato de terceirização, prestação de serviços, fornecimento de materiais e equipamentos, obras e serviços de engenharia, é autuado um processo administrativo específico que contém os principais documentos da licitação, da contratação e do acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

1.2.28. CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO PARTICIPATIVA - RESOLUÇÃO N.º 221/2016 DO CNJ (fonte: TRT5): O TRT5 instituiu a Rede de Governança, por meio do Ato n.º 489/2014, com o objetivo de construir e atualizar o Planejamento Estratégico do Tribunal, alinhado às metas do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT e do Tribunal Superior do Trabalho - TST. Participam da Rede de Governança magistrados, servidores, associações de classe, a OAB, ABAT e MPT. Além da Rede de Governança, o TRT5 possui o Comitê de Gestão Estratégica que auxilia o Tribunal, por meio de dados estatísticos e pesquisas realizadas com magistrados, advogados, Ministério Público, servidores e jurisdicionados, a elaboração de metas do Poder Judiciário. Durante o período da correição ordinária, encontrava-se em andamento pesquisa acerca da elaboração das metas, por meio do sítio eletrônico do Tribunal.

1.2.29. CONCESSÃO DE DIÁRIAS A MAGISTRADOS E SERVIDORES - RESOLUÇÃO N.º 124/2013 DO CSJT (fonte: TRT5): A análise de dados extraídos do Portal da Transparência no sítio eletrônico do TRT5 na internet, aliada às informações extraídas no curso da Correição Ordinária, dão conta de que, no período compreendido entre janeiro a julho de 2018, a concessão de diárias a magistrados e servidores, no âmbito da 5ª Região, alcançou a cifra de R\$ 1.183.806,94.

2. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - E-GESTÃO. O Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão - caracteriza-se como ferramenta eletrônica de apoio destinada a disponibilizar aos usuários acesso às informações relativas à estrutura administrativa e ao exercício da atividade jurisdicional dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo Grau. Atualmente, o sistema se apresenta como ferramenta imprescindível de que dispõem o Corregedor-Geral e os Corregedores Regionais para realizar o controle estatístico-processual do movimento

judiciário e da atuação jurisdicional dos primeiro e segundo Graus da Justiça do Trabalho. O Sistema e-Gestão é regido pelos princípios da obrigatoriedade e da presunção de veracidade das informações disponibilizadas, sendo de responsabilidade dos Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas, conforme prevê o artigo 133 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

2.1. ATENDIMENTO À CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO (fonte: TRT5): A fim de subsidiar o aprimoramento contínuo do sistema e-Gestão, faz-se necessário que os Tribunais Regionais do Trabalho, por suas Presidências, instituem Comitês Gestores Regionais para receberem as orientações emanadas do Comitê Gestor Nacional relativas às regras para a coleta e disponibilização das informações que serão repassadas aos respectivos Tribunais Regionais do Trabalho e Varas do Trabalho da região. O Comitê Gestor Regional do sistema e-Gestão deve ser *"coordenado, preferencialmente, por desembargador e deverá ter composição multidisciplinar, contando com, pelo menos, um juiz de 1º Grau e servidores afeitos às áreas de tecnologia da informação, de estatística, de pessoal e de negócio judicial de 1º e 2º Graus"*, conforme disposto no artigo 135, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. O Comitê Regional reunir-se-á mensalmente para, entre outras ações, corrigir eventuais inconsistências nos dados remetidos ao Tribunal Superior do Trabalho, retratadas nos relatórios da pasta denominada "Relatórios de Detalhamento de Erros" do Sistema e-Gestão, e encaminhará ao Comitê Gestor Nacional do Sistema e-Gestão a respectiva ata, conforme prevê o artigo 135, § 2º, da Consolidação dos Provimentos da CGJT. O Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão do TRT5 é coordenado por Juiz do Trabalho e possui em sua composição multidisciplinar, além do magistrado de primeiro Grau, servidores das áreas de tecnologia da informação, de estatística, de pessoal e de negócio judicial de primeiro e segundo Graus, atendendo ao disposto no § 1º do artigo 135 da Consolidação dos Provimentos da CGJT. Compõem o Comitê Gestor Regional do TRT5: Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional Firmo Ferreira Leal Neto (Coordenador); Railuze Brandão Fonseca Saback - Diretora da Coordenadoria de Estatística e Pesquisa; Maria Madalena Oliveira de Brito Cunha - Secretária da Corregedoria Regional; Wellington Oliveira de Almeida - Diretor da Secretaria de Coordenação Judiciária do primeiro Grau; Fabrício Monteiro Rocha - Servidor da Coordenadoria Administrativa de Pessoas; Adriano Henrique Schultz - Servidor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações; e André Luis Nunes Muniz - Servidor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações. Com

relação ao § 2º do artigo 135 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, de janeiro de 2015 a abril de 2018 foram encaminhadas 37 atas de reuniões realizadas pelo Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão do TRT5 para disponibilização em ambiente compartilhado. **2.2. SITUAÇÃO DAS REMESSAS. 2.2.1. PRIMEIRO GRAU (fonte: e-Gestão):** O relatório "01 - Relatório de Erros de Validação - Resumo Último Lote", localizado no Sistema e-Gestão no endereço "Pastas Públicas\ e-Gestão\ Controle de Remessas\ Relatórios de Detalhamento de Erros", constitui aquele utilizado para a avaliação da situação das remessas de primeiro e segundo Graus da Justiça do Trabalho. Em consulta ao referido relatório, constatou-se que todas as remessas do Sistema e-Gestão enviadas em 2017 e 2018 foram aprovadas, salientando-se, por oportuno, que essa aprovação refere-se somente aos itens do legado. **2.2.2. SEGUNDO GRAU (fonte: e-Gestão):** Todas as remessas mensais enviadas pelo TRT5, nos anos de 2017 e 2018, encontram-se aprovadas. Portanto, em relação ao referido período, o Tribunal Regional encontra-se adaptado ao Manual de Regras de Validação do e-Gestão 2º Grau - versão 4.5 e ao Manual de Orientações Unificado do e-Gestão de 2º Grau - versão 1.2. **2.3. PROCESSOS SUSPEITOS. 2.3.1. PRIMEIRO GRAU (fonte: e-Gestão): a) pendentes de solução.** O saldo de processos pendentes de solução é composto pelas seguintes situações: 1) Processos que aguardam a primeira sessão de audiência; 2) Processos que já tiveram a primeira sessão de audiência e que aguardam o encerramento da instrução; e 3) Processos conclusos aguardando a prolação da sentença. Não existe previsão para que um processo conste simultaneamente em mais de um dos referidos itens. Partindo dessa premissa, não foram identificados processos pendentes de solução em 31 de maio de 2018 que constassem em mais de um item. **b) pendentes de execução.** Os processos que estão pendentes de execução não podem estar pendentes em mais de um sistema de tramitação (Legado e PJe) e também em mais de uma Vara do Trabalho ao mesmo tempo. Igualmente, não podem ser classificados como pendentes de execução e em arquivo provisório simultaneamente. Partindo dessa premissa, foram identificados 21 processos pendentes de execução em 31 de maio de 2018 que constavam em mais de um sistema ou situação ao mesmo tempo. **c) pendentes de finalização.** O saldo de processos pendentes de finalização é classificado por fase processual. Os processos que estão na fase de liquidação não podem figurar nas fases de conhecimento ou de execução. Do mesmo modo, processos em execução não são compatíveis com as fases de conhecimento e de liquidação, e vice-versa. Os processos também não podem estar pendentes em mais de um sistema de tramitação (Legado e PJe) e tampouco em mais de uma Vara do Trabalho ao mesmo tempo. Partindo dessa premissa, foram identificados 49 processos

pendentes de finalização em 31 de maio de 2018 que constavam em mais de uma fase ou sistema simultaneamente.

2.3.2. SEGUNDO GRAU (fonte: e-Gestão): a) pendentes de julgamento. O saldo de processos pendentes de julgamento é composto pelos processos pendentes de autuação, pendentes de remessa ao MPT, no MPT - distribuídos e pendentes de distribuição -, pendentes de distribuição, pendentes de conclusão ao relator, com o relator, em diligência, com revisor, suspensos ou sobrestados, aguardando pauta, incluídos em pauta e em vista regimental. Não existe previsão para que um processo seja informado mais de uma vez dentro do mesmo item ou para que conste simultaneamente em mais de um dos referidos itens. Partindo dessa premissa, em 31 de maio de 2018, foram identificados 266 processos pendentes de julgamento sendo informados mais de uma vez no mesmo item e 814 processos pendentes de julgamento que constavam em mais de um item. Inexiste, igualmente, previsão para que um processo seja informado em um dos itens de pendência e não seja informado no saldo de pendentes de julgamento. Nessa situação, foram identificados 937 processos pendentes de julgamento em 31 de maio de 2018. Do mesmo modo, não existe previsão para que um processo seja informado no saldo de pendentes de julgamento, sem que conste também em um dos itens de pendência. Nessa condição, foram identificados 5.838 processos pendentes de julgamento em 31 de maio de 2018.

2.4. PROCESSOS DOS SISTEMAS LEGADO E PJe (fonte: e-Gestão): Conforme consulta realizada ao e-Gestão, dos 371.552 processos pendentes de finalização no âmbito do TRT5 em 30 de abril de 2018, aproximadamente 86.514 (23,3%) processos tramitavam no Sistema Legado e 285.038 (76,7%) no Sistema PJe. A média nacional, na referida data, é de 20,6% dos processos tramitando no Sistema Legado e 79,4% no Sistema PJe.

2.5. PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS (fonte: e-Gestão): As Varas do Trabalho da 5ª Região possuem um resíduo novo, com 82,9% dos processos pendentes de solução na fase de conhecimento distribuídos nos anos de 2017 e 2018. Constatou-se, todavia, a existência de 419 processos na fase de conhecimento pendentes de julgamento distribuídos há mais de 5 anos.

2.6. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO - IGEST (fonte: e-Gestão): O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho no País. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os seguintes mesoindicadores: Acervo, Celeridade, Produtividade, Taxa de Congestionamento e Força de Trabalho, adotados em consonância com os objetivos judiciais estabelecidos no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020. De abril de 2017 a março de

2018, entre as 88 Varas do Trabalho da 5ª Região, apenas uma esteve entre as 25% que obtiveram os melhores desempenhos no País, a 2ª VT de Simões Filho (343ª posição). Por outro lado, entre as 25% que obtiveram os piores desempenhos no País no período, figuraram 45 Varas do Trabalho da 5ª Região, entre elas a 1ª VT de Guanambi (1.561ª colocação), a 1ª VT de Candeias (1.555ª colocação), a 1ª VT de Brumado (1.551ª colocação) e a 35ª VT de Salvador (1.547ª colocação).

3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA O ANO DE 2017 (Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020). Resultado da ativa participação dos Tribunais Regionais do Trabalho sob a coordenação do CSJT, o Plano Estratégico da Justiça do Trabalho para o período 2015-2020 reflete a preocupação do Judiciário Trabalhista em aperfeiçoar suas formas de atuação em prol da realização da justiça no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania. O Relatório Anual é elaborado a partir da extração dos dados do Sistema de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho - Sigest. Foram utilizados dados do referido Sistema constantes do Relatório de Resultados do ano de 2017 (com informações extraídas no dia 29 de janeiro de 2018). Os resultados são reveladores do desempenho de cada um dos Tribunais Regionais na execução do Plano Estratégico e servirão de parâmetro para a adoção de medidas corretivas ou de aperfeiçoamento com a finalidade de que haja melhor rendimento e, por consequência, se alcancem as metas estabelecidas no Plano Estratégico.

3.1. META 4 - REDUZIR O TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DO PROCESSO NA 2ª INSTÂNCIA EM RELAÇÃO AO ANO-BASE 2016 (fonte: Sigest): Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional - Indicador: Tempo Médio de Duração do Processo - 2ª Instância (TMDP2). A meta 4 equivale à meta específica da Justiça do Trabalho "reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano-base 2016 - 2º Grau", aprovada no X Encontro Nacional do Poder Judiciário. A meta estabelecida para o TRT5 era a de que o Tempo Médio de Duração do Processo no 2º Grau fosse igual ou inferior a 304 dias. No entanto, o resultado acumulado durante o ano foi de 344 dias - 40 dias a mais do que a redução de 9% necessária ao cumprimento da meta. Pode-se observar, ainda, um aumento de 10 dias no tempo médio, em relação a 2016 (ano base). Meta não cumprida.

3.2. META 5 - REDUZIR O TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DO PROCESSO NA 1ª INSTÂNCIA EM RELAÇÃO AO ANO-BASE 2016 (fonte: Sigest): Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional - Indicador: Tempo Médio de Duração do Processo - Fase de Conhecimento - 1ª Instância (TMDP1c). A Meta 5 equivale à meta específica da Justiça do Trabalho "reduzir o tempo

médio de duração do processo, em relação ao ano-base 2016 - 1º Grau", aprovada nos X e XI Encontros Nacionais do Poder Judiciário. A meta do TRT5 era a de que o Tempo Médio de Duração do Processo no 1º Grau fosse igual ou inferior a 230 dias. No período, contudo, o TRT5 alcançou o prazo médio de 269 dias - 39 dias a mais do que o necessário ao cumprimento da meta. Constata-se, ainda, um aumento de 29 dias no prazo médio, em relação a 2016 (ano base). Meta não cumprida.

3.3. META 6 - JULGAR PELO MENOS 90% DA QUANTIDADE DOS PROCESSOS DE CONHECIMENTO DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO (fonte: Sigest): Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional - Indicador: Índice de Processos Julgados (IPJ). A meta 6 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 1 para 2017, aprovada no X Encontro Nacional do Poder Judiciário. No âmbito do TRT5, foram distribuídos 169.465 casos novos em 2017 e julgados 158.193 processos - 5.674 julgados a mais do que o necessário para o alcance da meta, o que corresponde ao percentual de julgados de 93,35%. Meta cumprida.

3.4. META 7 - IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31/12/2017, PELO MENOS 90% DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2015, NOS 1º E 2º GRAUS (fonte: Sigest): Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional - Indicador: Índice de Processos Antigos (IPA). A meta 7 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 2 para 2017, aprovada no X Encontro Nacional do Poder Judiciário. No ano de 2017 ainda pendiam de julgamento 91.153 processos distribuídos até 31/12/2015. Para o cumprimento da meta, o TRT5 deveria julgar 82.038 processos. Foram julgados 85.063 processos, o que corresponde a 3.025 processos a mais do que o necessário para o cumprimento da meta. O TRT5 alcançou o Índice de Processos Antigos (IPA) de 93,32%. Meta cumprida.

3.5. META 8 - Identificar e julgar, até 31/12/2017, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2014 no 1º Grau e até 31/12/2015 no 2º Grau. (fonte: Sigest): Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional - Indicador: Índice de Ações Coletivas Julgadas (IACJ). A meta 8 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 6, aprovada no X Encontro Nacional do Poder Judiciário.

3.5.1. 1º Grau: das 526 ações coletivas distribuídas até 31/12/2014 que ainda pendiam de julgamento, 516 foram julgadas no ano de 2017, perfazendo o índice de 98,10%. Meta cumprida.

3.5.2. 2º Grau: das 54 ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 que ainda pendiam de julgamento, 53 foram julgadas no ano de 2017, razão por que o Índice de Ações Coletivas Julgadas (IACJ) no 2º Grau foi de 98,15%. Meta cumprida.

3.6. META 9 - Aumentar o Índice de Conciliação na Fase de Conhecimento,

em relação ao percentual do biênio 2013/2014, em 6 pontos percentuais, até 2020 (fonte: Sigest): Perspectiva Processos Internos - Estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito - Indicador: Índice de Conciliação - Fase de Conhecimento (ICONc). A meta 9 equivale à Meta Nacional 3, aprovada nos X e XI Encontros Nacionais do Poder Judiciário. A meta consistia em aumentar em 6 pontos percentuais o índice de conciliação em relação ao biênio 2013/2014, devendo o TRT5, para tanto, alcançar o percentual de 42%, extraídos do cômputo dos processos solucionados aqueles derivados de arquivamentos, desistências e declarações de incompetência. Em 2017, o TRT5 atingiu o percentual de 34%. Dos 104.135 processos solucionados no ano, 35.234 derivaram de conciliações - 8.013 a menos do que a meta estabelecida. Meta não cumprida.

3.7. META 10 - IDENTIFICAR E REDUZIR EM 2% O ACERVO DOS DEZ MAIORES LITIGANTES (fonte: Sigest): Perspectiva Processos Internos - Gerir as demandas repetitivas e os grandes litigantes - Indicador: Índice de Redução do Acervo dos Maiores Litigantes (IRA). A meta 10 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 7, aprovada no X Encontro Nacional do Poder Judiciário. Em números, o TRT5, para alcançar a meta, deveria julgar 24.708 processos dos dez maiores litigantes, ao passo que julgou um total de 20.518 processos - 4.190 a menos do que a meta estabelecida. Meta não cumprida.

3.8. META 11 - BAIXAR PELO MENOS 90% DA QUANTIDADE DE EXECUÇÕES INICIADAS NO PERÍODO (fonte: Sigest): Perspectiva Processos Internos - Impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais - Indicador: Índice de Execução (IE). A meta 11 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 5 do Poder Judiciário, aprovada no X Encontro Nacional do Poder Judiciário. O TRT5 iniciou, em 2017, 46.089 execuções, baixando o total de 52.637. O Índice de Execução (IE) foi de 114,21%. Ressalte-se que o TRT5 baixou um número de execuções superior às iniciadas em 2017, acarretando a diminuição do acervo processual de execuções. Meta cumprida.

4. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL, ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES. 4.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL. 4.1.1. MOVIMENTAÇÃO NO 1º GRAU. 4.1.1.1. FASE DE CONHECIMENTO (fonte: e-Gestão):

a) Movimentação em 2016: estoque remanescente de 2015: 81.038; casos novos: 120.699; processos recebidos: 122.112; processos solucionados: 116.935; taxa de produtividade: 95,8% (média dos TRTs de médio porte: 101,8%; média nacional: 99%); taxa de congestionamento: 42,4% (média dos TRTs de médio porte: 32,6%; média nacional: 34,4%).

b) Movimentação em 2017: estoque remanescente de 2016: 91.933; casos novos: 127.705; processos recebidos: 128.349; processos solucionados: 126.007; taxa de produtividade: 98,2% (média dos TRTs de médio porte: 108,9%; média nacional: 108,2%); taxa de

congestionamento: 42,8% (média dos TRTs de médio porte: 30,6%; média nacional: 32%). Pendentes de solução para 2018: 100.968. **c) Movimentação em 2018 (até 31 de maio):** estoque remanescente de 2017: 100.968; casos novos: 25.423; processos recebidos: 25.638; processos solucionados: 46.555; taxa de produtividade: 181,6% (média dos TRTs de médio porte: 150,8%; média nacional: 148,2%); taxa de congestionamento: 63,2% (média dos TRTs de médio porte: 51,1%; média nacional: 53%). Pendentes de solução para 2019: 81.659. Informa o Tribunal que o destacado aumento da produtividade em 2018 se deu em razão, principalmente, da ampliação da utilização da ferramenta BI - *Business Intelligence* como meio de aferição e acompanhamento da atividade jurisdicional em todo o estado, o que viabilizou ações de ajuste pontuais em unidades com resultados inferiores às médias regionais. Entre as 88 Varas do Trabalho da 5ª Região ativas em dezembro de 2017, apenas 29 conseguiram solucionar mais processos do que o número de recebidos no ano. A média de processos recebidos por Vara do Trabalho foi de 1.458,5 e a média de solucionados foi de 1.432. Portanto, em média, as Varas do Trabalho solucionaram 26,6 processos a menos do que receberam. As Varas do Trabalho ativas em todo o ano de 2017 que apresentaram maior taxa de produtividade foram a 1ª VT de Guanambi, a 1ª VT de Feira de Santana e a 6ª VT de Feira de Santana, com 136,6%, 121,9% e 117,4%, respectivamente, figurando entre as 25% com melhor desempenho no País. De outro lado, as Varas do Trabalho com menor taxa de produtividade foram a 1ª VT de Brumado, a 1ª VT de Bom Jesus da Lapa e a 1ª VT de Irecê, com 50,8%, 64,2% e 66,4%, respectivamente, enquadrando-se nos 25% piores desempenhos do País. **d) Prazo Médio em 2016:** O prazo médio nas Varas do Trabalho da 5ª Região, do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, foi de 239,7 dias, enquanto a média nos Tribunais de médio porte foi de 201,7 dias e, no País, de 222,7 dias. Destacam-se, na fase de conhecimento, as seguintes etapas: do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência; entre a realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução; e da conclusão até a prolação da sentença. O prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência foi de 91,9 dias. O prazo médio entre a realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução foi de 140,6 dias. Já na etapa da conclusão até a prolação da sentença, o prazo médio foi de 47,7 dias. **e) Prazo Médio em 2017:** O prazo médio nas Varas do Trabalho da 5ª Região, do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, foi de 268,9 dias, enquanto a média nos Tribunais de médio porte foi de 222,3 dias e, no País, de 238,2 dias. No tocante às etapas processuais, extrai-se que o prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência foi de 103,1 dias; o prazo médio entre a

realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução foi de 159,5 dias; na etapa da conclusão até a prolação da sentença, o prazo médio foi de 53,8 dias. **f) Prazo Médio em 2018 (até 31 de maio):** O prazo médio nas Varas do Trabalho da 5ª Região, do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, foi de 306,2 dias, enquanto a média nos Tribunais de médio porte foi de 249,4 dias e, no País, de 265 dias. Quanto às etapas processuais, extrai-se que o prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência foi de 130,1 dias; o prazo médio entre a realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução foi de 193,8 dias; na etapa da conclusão até a prolação da sentença, o prazo médio foi de 55 dias. Das 88 Varas do Trabalho da 5ª Região ativas em 2017, as que se destacaram com menor prazo médio foram a 1ª VT de Santo Antônio de Jesus, a 1ª VT de Euclides da Cunha e a 3ª VT de Ilhéus, com prazos médios entre o ajuizamento da ação e a prolação da sentença de 110,8, 121,5 e 125,2 dias, respectivamente. De outro lado, as Varas do Trabalho com maior prazo médio foram a 1ª VT de Conceição do Coité, a 1ª VT de Guanambi e a 1ª VT de Teixeira de Freitas, que apresentaram prazo médio entre o ajuizamento da ação e a prolação da sentença, respectivamente, de 392,6, 462,9 e 483,6 dias. **g) Recursos Remetidos ao 2º Grau:** No ano de 2017, as Varas do Trabalho da 5ª Região remeteram ao 2º Grau de jurisdição 39.192 recursos, 31,5% a mais do que no ano de 2016, quando foram remetidos 29.802 recursos. Somando-se os anos de 2016 e 2017, foram enviados 68.994 recursos ao 2º Grau, mais do que a média de recursos enviados pelos TRTs de médio porte, de 41.828,2, e mais do que a média do País, de 55.422,3. De janeiro a maio de 2018, as Varas do Trabalho da 5ª Região remeteram ao 2º Grau 11.735 recursos. **4.1.1.2. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NA FASE DE LIQUIDAÇÃO (fonte: e-Gestão e TRT5):** a) **Liquidações Iniciadas, Encerradas e Resíduo:** Liquidações iniciadas em 2016: 20.400 (média dos Tribunais de médio porte: 17.129,2; média nacional: 26.650,5); liquidações encerradas em 2016: 19.056 (média dos Tribunais de médio porte: 15.448,8; média nacional: 21.155); resíduo em 2016 (incluídas aí as liquidações que estavam em arquivo provisório): 13.181 (média dos Tribunais de médio porte: 6.607,3; média nacional: 14.865,9). Liquidações iniciadas em 2017: 23.425 (média dos Tribunais de médio porte: 17.757,5; média nacional: 28.056); liquidações encerradas em 2017: 17.338 (média dos Tribunais de médio porte: 17.848,9; média nacional: 25.409,9); resíduo em 2017 (incluídas aí as liquidações que estavam em arquivo provisório): 13.156 (média dos Tribunais de médio porte: 6.758,3; média nacional: 14.989,3). Liquidações iniciadas de janeiro a maio de 2018: 9.826 (média dos Tribunais de médio porte: 7.527,7; média nacional: 11.920,3); liquidações encerradas de janeiro a maio de

2018: 3.697 (média dos Tribunais de médio porte: 5.749,3; média nacional: 9.721); resíduo de janeiro a maio de 2018 (incluídas aí as liquidações que estavam em arquivo provisório): 11.998 (média dos Tribunais de médio porte: 5.154,4; média nacional: 11.075,9). Taxa de produtividade em 2016: 93,4%; taxa de produtividade em 2017: 74%; taxa de produtividade de janeiro a maio de 2018: 37,6%. Destacam-se, na fase de liquidação, de janeiro a maio de 2018, a 2ª VT de Salvador, a VT de Santo Amaro, a 1ª VT de Itabuna e a 2ª VT de Ilhéus, todas com mais de 100% de taxa de produtividade. **b) Prazo Médio das Liquidações:** O prazo médio nas Varas do Trabalho da 5ª Região, do início da fase de liquidação até o seu encerramento, no ano de 2016, foi de 379 dias (média dos Tribunais de médio porte: 150,7; média nacional: 196,2). O prazo médio em 2017 foi de 457,9 (média dos Tribunais de médio porte: 144,4; média nacional: 175,6). O prazo médio verificado de janeiro a maio de 2018 foi de 474,5 (média dos Tribunais de médio porte: 160,4; média nacional: 186,3). **c) Sentenças Líquidas Proferidas:** Considerando-se as decisões homologatórias de acordos, as de procedência total e as de procedência parcial, foram proferidas, em 2016, 76.356 sentenças pelas Varas do Trabalho da 5ª Região, sendo 14.917 (19,5%) líquidas (média dos Tribunais de médio porte: 11,3%; média nacional: 6,9%). Em 2017, de 84.039 sentenças proferidas, 18.781 (22,4%) corresponderam a sentenças líquidas (média dos Tribunais de médio porte: 11,2%; média nacional: 7%). De janeiro a maio de 2018, de 31.608 sentenças proferidas, 7.073 (22,4%) corresponderam a sentenças líquidas (média dos Tribunais de médio porte: 10,9%; média nacional: 6,8%).

4.1.1.3. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NA FASE DE EXECUÇÃO (fonte: e-Gestão e TRT5): **a) Execuções Iniciadas, Encerradas e Resíduo:** Execuções iniciadas em 2016: 45.455 (média dos Tribunais de médio porte: 28.075,2; média nacional: 30.181,4); execuções encerradas em 2016: 41.562 (média dos Tribunais de médio porte: 22.180,5; média nacional: 27.593,6); resíduo em 2016 (incluídas as execuções que estavam em arquivo provisório): 165.359 (média dos Tribunais de médio porte: 80.174,5; média nacional: 104.869). Execuções iniciadas em 2017: 46.958 (média dos Tribunais de médio porte: 28.904,8; média nacional: 35.139,9); execuções encerradas em 2017: 43.763 (média dos Tribunais de médio porte: 25.303,9; média nacional: 27.996,3); resíduo em 2017 (incluídas as execuções que estavam em arquivo provisório): 158.661 (média dos Tribunais de médio porte: 84.846,8; média nacional: 111.614,8). Execuções iniciadas entre janeiro e maio de 2018: 15.149 (média dos Tribunais de médio porte: 10.352,3; média nacional: 13.212,3); execuções encerradas de janeiro a maio de 2018: 17.476 (média dos Tribunais de médio porte: 11.199,7; média nacional: 11.727,3); resíduo de janeiro a

maio de 2018 (incluídas aí as liquidações que estavam em arquivo provisório): 153.787 (média dos Tribunais de médio porte: 83.008,8; média nacional: 111.224,7). Taxa de produtividade em 2016: 91,4%; taxa de produtividade em 2017: 93,2%; taxa de produtividade de janeiro a maio de 2018: 115,4%. **b) Prazo Médio das Execuções:** O prazo médio nas Varas do Trabalho da 5ª Região, do início da fase de execução até o seu encerramento, no ano de 2016, foi de 1.209,4 dias (média dos Tribunais de médio porte: 856,5; média nacional: 1.121,8). Em 2017, o prazo médio verificado foi de 1.100,6 dias (média dos Tribunais de médio porte: 773; média nacional: 1.022,1). O prazo médio calculado de janeiro a maio de 2018 foi de 1.227,3 dias (média dos Tribunais de médio porte: 1.003,5; média nacional: 1.250,3).

4.1.2. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO 2º GRAU (fonte: e-Gestão):

a) Movimentação Processual em 2016: estoque remanescente de 2015: 20.232; casos novos: 41.828; processos recebidos: 51.919; recursos e ações originárias julgados: 32.308; processos solucionados: 39.787; produtividade: 76,6% (média entre os Tribunais de médio porte: 88,4%; média nacional: 90,6%); taxa de congestionamento: 44,9% (média entre os TRTs de médio porte: 31,2%; média nacional: 29,2%); resíduo processual para 2017: 31.182.

b) Movimentação Processual em 2017: estoque remanescente de 2016: 31.182; casos novos: 45.806; processos recebidos: 58.913; recursos e ações originárias julgados: 37.176; processos solucionados: 45.734; produtividade: 77,6% (média entre os Tribunais de médio porte: 91,3%; média nacional: 94,3%); taxa de congestionamento: 49,2% (média entre os TRTs de médio porte: 30,2%; média nacional: 27,7%); resíduo processual para 2018: 41.958.

c) Movimentação Processual em 2018 (até 31 de maio): estoque remanescente de 2017: 41.958; casos novos: 21.649; processos recebidos: 27.826; recursos e ações originárias julgados: 16.916; processos solucionados: 20.653; produtividade: 74,2% (média entre os Tribunais de médio porte: 89,4%; média nacional: 90,7%); taxa de congestionamento: 70,4% (média entre os TRTs de médio porte: 50%; média nacional: 47,8%); resíduo processual: 48.561. No ano de 2017, cada Desembargador recebeu, em média, 2.357 processos, sendo 196,4 processos por mês; e julgou, em média, 1.829 processos, sendo 152 processos por mês.

d) Prazos médios em 2016: da distribuição à restituição com visto do relator: 135,7 dias (média entre os Tribunais de médio porte: 92,3 dias; média nacional: 75,9 dias); do recebimento para inclusão em pauta ao julgamento: 34,4 dias (média entre os Tribunais de médio porte: 31,4 dias; média nacional: 37,6 dias); da autuação ao julgamento do recurso: 170,2 dias (média entre os Tribunais de médio porte: 139,5 dias; média nacional: 127,2 dias); prazo total, da autuação até a baixa do recurso:

335,8 dias (média entre os Tribunais de médio porte: 240,5 dias; média nacional: 240,3 dias). **e) Prazos médios em 2017:** da distribuição à restituição com visto do relator: 207,5 dias (média entre os Tribunais de médio porte: 111,7 dias; média nacional: 93,5 dias); do recebimento para inclusão em pauta ao julgamento: 42,6 dias (média entre os Tribunais de médio porte: 35,4 dias; média nacional: 42,6 dias); da autuação ao julgamento do recurso: 254,7 dias (média entre os Tribunais de médio porte: 155,4 dias; média nacional: 144,6 dias); prazo total, da autuação até a baixa do recurso: 346,1 dias (média entre os Tribunais de médio porte: 248,8 dias; média nacional: 252,4 dias). **f) Prazos médios em 2018 (até 31 de maio):** da distribuição à restituição com visto do relator: 224,2 dias (média entre os Tribunais de médio porte: 123,1 dias; média nacional: 98 dias); do recebimento para inclusão em pauta ao julgamento: 62,5 dias (média entre os Tribunais de médio porte: 45,1 dias; média nacional: 50,2 dias); da autuação ao julgamento do recurso: 302,4 dias (média entre os Tribunais de médio porte: 187 dias; média nacional: 164 dias); prazo total, da autuação até a baixa do recurso: 410,6 dias (média entre os Tribunais de médio porte: 291,9 dias; média nacional: 286,5 dias). **g) Carga de trabalho per capita dos Desembargadores em 2016:** magistrados atuando em turma de julgamento: 25; estoque inicial por magistrado: 809,3; processos recebidos por magistrado: 2.076,8; carga de trabalho por magistrado: 2.886; processos solucionados por magistrado: 1.591,5. **h) Carga de trabalho per capita dos Desembargadores em 2017:** magistrados atuando em turma de julgamento: 25; estoque inicial por magistrado: 1.247,3; processos recebidos por magistrado: 2.356,5; carga de trabalho por magistrado: 3.603,8; processos solucionados por magistrado: 1.829,4. **i) Carga de trabalho per capita dos Desembargadores em 2018 (até 31 de maio):** magistrados atuando em turma de julgamento: 25; estoque inicial por magistrado: 1.678,3; processos recebidos por magistrado: 1.113; carga de trabalho por magistrado: 2.791,4; processos solucionados por magistrado: 826,1. **j) Movimentação Processual dos Desembargadores em Exercício: j.1) Em 2016.** ALCINO BARBOSA DE FELIZOLA SOARES (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.610; solucionados: 1.551); ANA LÚCIA BEZERRA SILVA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.444; solucionados: 1.659); ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 24; solucionados: 10); DALILA NASCIMENTO ANDRADE (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.495; solucionados: 1.663); DÉBORA MARIA LIMA MACHADO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.365; solucionados: 1.422);

EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.603; solucionados: 2.299); ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 283; solucionados: 370); HELIANA MARIA NEVES DA ROCHA R. SANTOS (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 171; solucionados: 389); HUMBERTO JORGE LIMA MACHADO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.567; solucionados: 1.601); IVANA MÉRCIA NILO DE MAGALDI (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.278; solucionados: 2.107); JÉFERSON ALVES SILVA MURICY (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.507; solucionados: 1.275); LÉA REIS NUNES DE ALBUQUERQUE (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.390; solucionados: 1.108); LUÍZA APARECIDA OLIVEIRA LOMBA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.659; solucionados: 1.183); LUIZ ROBERTO PEIXOTO DE MATTOS SANTOS (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.589; solucionados: 1.608); LUIZ TADEU LEITE VIEIRA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.856; solucionados: 975); MARCELO RODRIGUES PRATA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 22; solucionados: 17); MARCOS OLIVEIRA GURGEL (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.295; solucionados: 1.451); MARGARETH RODRIGUES COSTA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.311; solucionados: 1.457); MARIA ADNA AGUIAR DO NASCIMENTO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 507; solucionados: 396); MARIA DAS GRAÇAS OLIVA BONESS (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.328; solucionados: 1.674); MARIA DE LOURDES LINHARES L. DE OLIVEIRA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 272; solucionados: 386); MARIA ELISA COSTA GONÇALVES (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 293; solucionados: 561); MARIA LITA MOREIRA BRAIDY (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 10; solucionados: 10); MARIZETE MENEZES CORRÊA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.488; solucionados: 1.238); NÉLIA DE OLIVEIRA NEVES (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 74; solucionados: 34); NORBERTO FRERICHES (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.118; solucionados: 1.693); PAULINO

CÉSAR MARTINS RIBEIRO DO COUTO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.210; solucionados: 1.720); PAULO CÉSAR TEMPORAL SOARES (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 172; solucionados: 300); PAULO SÉRGIO SILVA DE OLIVEIRA SÁ (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.560; solucionados: 1.977); RENATO MÁRIO BORGES SIMÕES (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.964; solucionados: 1.842); RODOLFO MÁRIO VEIGA PAMPLONA FILHO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2; solucionados: 0); SUZANA MARIA INÁCIO GOMES (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.359; solucionados: 1.070); VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.987; solucionados: 920); VÂNIA JACIRA TANAJURA CHAVES (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.842; solucionados: 1.495); WASHINGTON GUTEMBERG PIRES RIBEIRO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.566; solucionados: 1.634); YARA RIBEIRO DIAS TRINDADE (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.855; solucionados: 690); **j.2) Em 2017.** ALCINO BARBOSA DE FELIZOLA SOARES (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.475; solucionados: 1.348); ANA LÚCIA BEZERRA SILVA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.513; solucionados: 1.960); ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 27; solucionados: 21) - Juíza convocada de 12/12/2017 a 12/12/2019; DALILA NASCIMENTO ANDRADE (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.910; solucionados: 1.786); DÉBORA MARIA LIMA MACHADO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.032; solucionados: 1.715); EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.647; solucionados: 2.682); ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 481; solucionados: 162); HELIANA MARIA NEVES DA ROCHA R. SANTOS (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 42; solucionados: 127); HUMBERTO JORGE LIMA MACHADO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.666; solucionados: 2.182); IVANA MÉRCIA NILO DE MAGALDI (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.086; solucionados: 2.012); JÉFERSON ALVES SILVA MURICY

(recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.101; solucionados: 1.638); LÉA REIS NUNES DE ALBUQUERQUE (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.582; solucionados: 1.488); LUÍZA APARECIDA OLIVEIRA LOMBA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.579; solucionados: 2.098); LUIZ ROBERTO PEIXOTO DE MATTOS SANTOS (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.341; solucionados: 1.902); LUIZ TADEU LEITE VIEIRA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.774; solucionados: 1.902); MARAMA DOS SANTOS CARNEIRO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 8; solucionados: 0); MARCELO RODRIGUES PRATA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 7; solucionados: 1); MARCO ANTÔNIO MENDONÇA DO NASCIMENTO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2; solucionados: 1); MARCOS OLIVEIRA GURGEL (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.619; solucionados: 1.987); MARGARETH RODRIGUES COSTA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.372; solucionados: 1.766); MARIA ADNA AGUIAR DO NASCIMENTO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 427; solucionados: 289); MARIA DAS GRAÇAS OLIVA BONESS (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.497; solucionados: 1.484); MARIA DE LOURDES LINHARES L. DE OLIVEIRA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 164; solucionados: 217); MARIA ELISA COSTA GONÇALVES (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 47; solucionados: 107); MARIZETE MENEZES CORRÊA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.837; solucionados: 1.127); NÉLIA DE OLIVEIRA NEVES (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 285; solucionados: 20); NORBERTO FRERICHS (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.373; solucionados: 1.990); PAULINO CÉSAR MARTINS RIBEIRO DO COUTO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.116; solucionados: 1.949); PAULO CÉSAR TEMPORAL SOARES (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 72; solucionados: 30); PAULO SÉRGIO SILVA DE OLIVEIRA SÁ (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.922; solucionados: 1.670); RENATO MÁRIO BORGES SIMÕES (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.515; solucionados: 2.139); SUZANA MARIA INÁCIO

GOMES (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.501; solucionados: 1.815); VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.289; solucionados: 1.163); VÂNIA JACIRA TANAJURA CHAVES (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.293; solucionados: 1.691); WASHINGTON GUTEMBERG PIRES RIBEIRO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.841; solucionados: 1.895); YARA RIBEIRO DIAS TRINDADE (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.880; solucionados: 1.318); **j.3) Em 2018.** ALCINO BARBOSA DE FELIZOLA SOARES (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.163; solucionados: 1.039); ANA LÚCIA BEZERRA SILVA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.162; solucionados: 1.157); ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 203; solucionados: 245) - Juíza convocada de 12/12/2017 a 12/12/2019; DALILA NASCIMENTO ANDRADE (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 179; solucionados: 302); DÉBORA MARIA LIMA MACHADO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 264; solucionados: 522); EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.242; solucionados: 1.196); ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 999; solucionados: 693); HELIANA MARIA NEVES DA ROCHA R. SANTOS (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 11; solucionados: 17); HUMBERTO JORGE LIMA MACHADO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.257; solucionados: 791); IVANA MÉRCIA NILO DE MAGALDI (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 942; solucionados: 775); JÉFERSON ALVES SILVA MURICY (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 940; solucionados: 427); LÉA REIS NUNES DE ALBUQUERQUE (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.089; solucionados: 633); LUÍZA APARECIDA OLIVEIRA LOMBA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.236; solucionados: 764); LUIZ ROBERTO PEIXOTO DE MATTOS SANTOS (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 981; solucionados: 1.052); LUIZ TADEU LEITE VIEIRA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.054; solucionados: 845); MARCOS OLIVEIRA GURGEL (recebidos por distribuição e por redistribuição e

recursos internos conclusos: 1.156; solucionados: 1.116); MARGARETH RODRIGUES COSTA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.091; solucionados: 606); MARIA ADNA AGUIAR DO NASCIMENTO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 992; solucionados: 210); MARIA DAS GRAÇAS OLIVA BONESS (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.014; solucionados: 1.256); MARIA DE LOURDES LINHARES L. DE OLIVEIRA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 102; solucionados: 49); MARIA ELISA COSTA GONÇALVES (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 19; solucionados: 51); MARIA LITA MOREIRA BRAIDY (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1; solucionados: 0); MARIZETE MENEZES CORRÊA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 73; solucionados: 223); NÉLIA DE OLIVEIRA NEVES (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.091; solucionados: 87); NORBERTO FRERICHES (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.156; solucionados: 994); PAULINO CÉSAR MARTINS RIBEIRO DO COUTO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 985; solucionados: 836); PAULO CÉSAR TEMPORAL SOARES (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 18; solucionados: 28); PAULO SÉRGIO SILVA DE OLIVEIRA SÁ (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.197; solucionados: 312); RENATO MÁRIO BORGES SIMÕES (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.208; solucionados: 902); RUBEM DIAS DO NASCIMENTO JÚNIOR (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 0; solucionados: 0); SÉRGIO FERREIRA DE LIMA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2; solucionados: 0); SÔNIA LIMA FRANÇA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 0; solucionados: 1); SUZANA MARIA INÁCIO GOMES (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.084; solucionados: 1.012); VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.019; solucionados: 364); VÂNIA JACIRA TANAJURA CHAVES (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 959; solucionados: 536); WASHINGTON GUTEMBERG PIRES RIBEIRO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.261; solucionados: 1.003); YARA RIBEIRO DIAS TRINDADE (recebidos por distribuição e por

redistribuição e recursos internos conclusos: 993; solucionados: 588); **k) Resíduo processual - situação em 31/12/2017:** pendentes de autuação: 0; pendentes de distribuição: 236; aguardando manifestação do MPT: 1.367; pendentes de conclusão ao relator: 650; pendentes com o relator: 21.470; pendentes em diligência: 807; pendentes suspensos ou sobrestados: 3.174; resíduo total: 41.958. **l) Resíduo processual - situação em 31/5/2018:** pendentes de autuação: 1; pendentes de distribuição: 193; aguardando manifestação do MPT: 4; pendentes de conclusão ao relator: 690; pendentes com o relator: 21.873; pendentes em diligência: 653; pendentes suspensos ou sobrestados: 3.391; resíduo total: 48.561. **4.1.3. PRAZO TOTAL DE DURAÇÃO DO PROCESSO (fonte: e-Gestão):** O prazo médio total de duração do processo em 2016, do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo, foi de 1.212,2 dias, enquanto a média nos Tribunais de médio porte foi de 732,7 dias e, no País, de 930,6 dias. Em 2017, referido prazo médio total foi de 1.234,2 dias, enquanto a média nos Tribunais de médio porte foi de 790,9 dias e, no País, de 936,5 dias. Até o mês de maio de 2018, referido prazo médio total foi de 1.092,2 dias, enquanto a média nos Tribunais de médio porte foi de 849,6 dias e, no País, de 991 dias. **4.2. ARRECADAÇÃO (fonte: e-Gestão).** **a) Em 2016:** recolhimentos previdenciários: R\$ 97.274.835,51; recolhimentos fiscais: R\$ 17.462.695,10; custas processuais: R\$ 24.753.701,51; emolumentos: R\$ 146.758,62; multas: R\$ 363.108,08; total arrecadado: R\$ 140.001.098,82. **b) Em 2017:** recolhimentos previdenciários: R\$ 110.072.212,70; recolhimentos fiscais: R\$ 21.786.532,39; custas processuais: R\$ 26.583.310,96; emolumentos: R\$ 495.794,31; multas: R\$ 66.652,25; total arrecadado: R\$ 159.004.502,61. No ano de 2017, o TRT5 arrecadou 13,6% a mais do que no de 2016. A arrecadação manteve-se acima da média dos Tribunais de médio porte e acima da média do País. **c) Em 2018 (até 31 de maio):** recolhimentos previdenciários: R\$ 66.991.016,44; recolhimentos fiscais: R\$ 9.022.407,88; custas processuais: R\$ 12.963.376,69; emolumentos: R\$ 104.331,19; multas: R\$ 145,45; total arrecadado: R\$ 88.976.946,46. **4.3. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES (fonte: e-Gestão).** **a) Em 2016:** decorrentes de execução: R\$ 1.737.856.972,10; decorrentes de acordo: R\$ 337.970.865,19; decorrentes de pagamento espontâneo: R\$ 6.358.938,80; total: R\$ 2.082.186.776,09. **b) Em 2017:** decorrentes de execução: R\$ 1.344.302.130,93; decorrentes de acordo: R\$ 1.007.954.412,30; decorrentes de pagamento espontâneo: R\$ 15.323.226,40; total: R\$ 2.367.579.769,63. Constata-se que, no ano de 2017, foram pagos aos reclamantes R\$ 2.367.579.769,63, montante 13,7% superior em relação ao ano de 2016. Nos dois anos, o TRT5 pagou mais que a média dos Tribunais de médio porte e do País. **c) Em 2018 (até 31 de maio):** decorrentes de execução:

R\$ 249.339.271,15; decorrentes de acordo: R\$ 466.672.250,59; decorrentes de pagamento espontâneo: R\$ 6.952.190,08; total: R\$ 722.963.711,82. **5. CONCILIAÇÃO.**

5.1. CONCILIAÇÕES LÍQUIDAS NO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO (EXCLUÍDAS DA BASE DE CÁLCULO AS DECISÕES DE ARQUIVAMENTO, DESISTÊNCIAS E DECLARAÇÕES DE INCOMPETÊNCIA - META 3 DO CNJ) - FASE DE CONHECIMENTO (fonte: e-Gestão): ANO DE 2016:

Total de processos conciliados: 36.307; processos solucionados: 93.645; percentual de conciliação líquida: 38,8% (média nacional: 47,7%; média dos TRTs de médio porte: 48%). **ANO DE 2017:** Total de processos conciliados: 35.234; processos solucionados: 104.135; percentual de conciliação líquida: 33,8 % (média nacional: 45,8%; média dos TRTs de médio porte: 46,5%). **ANO DE 2018** (até o mês de maio): Total de processos conciliados: 11.942; processos solucionados: 40.672; percentual de conciliação líquida: 29,4% (média nacional: 43,4%; média dos TRTs de médio porte: 43,7%). **FASE DE EXECUÇÃO (fonte: e-Gestão): ANO DE 2016:** Total de processos extintos por acordo: 4.706; execuções encerradas: 41.562. **ANO DE 2017:** Total de processos extintos por acordo: 3.365; execuções encerradas: 43.763. **ANO DE 2018** (até o mês de maio): Total de processos extintos por acordo: 1.304; execuções encerradas: 17.476.

5.2. TAXA DE CONCILIAÇÃO LÍQUIDA (EXCLUÍDAS DA BASE DE CÁLCULO AS DECISÕES DE ARQUIVAMENTO, DESISTÊNCIAS E DECLARAÇÕES DE INCOMPETÊNCIA - META 3 DO CNJ) - FASE DE CONHECIMENTO (fonte: e-Gestão):

Em relação ao percentual de conciliação, o Tribunal Regional teve uma taxa média de conciliação abaixo da média dos Tribunais de médio porte e do País nos anos de 2016 e de 2017. O percentual de conciliações líquidas (Meta 3 do CNJ - 2017) realizadas nas VTs da 5º Região foi de 38,8% em 2016 e de 33,8% em 2017. No ano de 2016, das 88 VTs da 5º Região, apenas 15 (17%) estiveram acima da média nacional (47,7%), são elas: 2ª VT de Feira de Santana (50,6%); 3ª VT de Feira de Santana (53,5%); 6ª VT de Feira de Santana (49,4%); 1ª VT de Irecê (57,1%); 1ª VT de Itabuna (48,6%); 1ª VT de Itamaraju (59,5%); 1ª VT de Porto Seguro (56,9%); 14ª VT de Salvador (51,2%); 25ª VT de Salvador (48,1%); 26ª VT de Salvador (48,4%); 29ª VT de Salvador (51,1%); 1ª VT de Santo Antônio de Jesus (67,9%); 1ª VT de Simões Filho (48,9%); 2ª VT de Simões Filho (53,8%); e 1ª VT de Teixeira de Freitas (50,1%). No ano de 2017, das 88 VTs da 5º Região, apenas 4 (4,5%) estiveram acima da média nacional (45,8%), são elas: 1ª VT de Itamaraju (46,6%); 1ª VT de Santo Antônio de Jesus (54%); 1ª VT de Simões Filho (51%); 2ª VT de Simões Filho (49,3%). Além disso, **53** Varas do Trabalho (60,2%) obtiveram percentual de conciliação 20% abaixo da média nacional. Registre-se que, no ano de 2016, entre as 1.573 VTs do País, 7 figuraram no rol daquelas com os menores índices de conciliação, são elas: 1ª VT de Santo Amaro, 22,1% (20º

menor percentual do País); 2ª VT de Candeias, 22,4% - (23°); 1ª VT de Itapetinga, 23,7% (31°); 2ª VT de Alagoinhas, 23,8% (32°); 1ª VT de Jacobina, 24,3% (36°); 2º VT de Camaçari, 24,5% (40°); e 27ª VT de Salvador, 25,1% (45°). No ano de 2017, entre as 1.573 VTs do País, 10 também figuraram entre aquelas com os menores índices de conciliação, são elas: 1ª VT de Itapetinga, 10,5% (3º menor percentual do País); 1ª VT de Santo Amaro, 14,3% (6°); 1ª VT de Euclides da Cunha, 17,6% (13°); 3ª VT de Ilhéus, 18,3% (17°); 4ª VT de Itabuna, 19,4% (20°); 2ª VT de Candeias, 20,3% (27°); 3ª VT de Itabuna, 20,5% (28°); 4º VT de Camaçari, 22,4% (33°); 1ª VT de Irecê, 24,1%, (46°); e 1ª VT de Ilhéus, 24,2% (49°).

5.3. NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS E CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS

5.3.1. ESTRUTURA, COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES (fonte: TRT5): O TRT5, em face da política judiciária nacional de tratamento adequado das disputas de interesses no âmbito do Poder Judiciário do Trabalho, criada por meio da Resolução n.º 174/2016 do CSJT, instituiu o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (NUPEMEC), por meio do ATO TRT5 n.º 197/2017, cuja redação foi posteriormente alterada pelo ATO TRT5 n.º 467/2017, instrumentos normativos que dispõem acerca da estrutura, funcionamento e competência do órgão. O NUPEMEC apresenta a seguinte composição: o Desembargador Presidente do TRT5; o Desembargador Conciliador do Juízo de Conciliação de Segunda Instância e Precatórios; o Desembargador Vice-Conciliador do Juízo de Conciliação de Segunda Instância e Precatórios; o Juiz Auxiliar da Presidência; o Juiz Auxiliar do Juízo de Conciliação de Segunda Instância e Precatórios; o Juiz Coordenador de Execução e Expropriação; o Juiz representante dos magistrados indicado pela AMATRA V; o Secretário-Geral Judiciário; o Diretor do Juízo de Conciliação de Segunda Instância e Precatórios; e o Diretor da Coordenadoria de Execução e Expropriação. A coordenação do Núcleo está a cargo do Desembargador Presidente, cabendo ao Desembargador Conciliador do Juízo de Segunda Instância e Precatórios substituí-lo nos seus afastamentos e impedimentos. Dentre as atribuições do NUPEMEC, destacam-se: desenvolver a Política Judiciária de tratamento adequado das disputas de interesses no âmbito da Justiça do Trabalho; planejar, implementar, manter e aperfeiçoar as ações voltadas ao cumprimento da política e suas metas, vedando-se a imposição de metas relacionadas à quantidade de acordos aos magistrados e servidores conciliadores e mediadores; atuar na interlocução com outros Tribunais Regionais do Trabalho; promover, incentivar e fomentar a pesquisa, estudos e aprimoramento dos métodos de mediação e conciliação, individuais e coletivos, bem como as práticas de gestão de conflitos; instalar, havendo autorização do

Tribunal, CEJUSC que realizará as sessões de conciliação e mediação dos Órgãos abrangidos pelo TRT5; incentivar e promover a capacitação, treinamento e atualização permanente de magistrados e servidores nos métodos consensuais de solução de conflitos, com foco no empoderamento das partes para a autocomposição da disputa; propor ao Tribunal a realização de convênios e parcerias com entes públicos e privados para incentivar a solução mediada de conflitos; instituir, em conjunto com a Escola Judicial Regional, cursos de formação inicial, formação continuada e de formação de formadores, todos específicos nas técnicas de conciliação e mediação perante a Justiça do Trabalho; incentivar o uso e fomentar o Comitê Gestor Regional do PJe dos requisitos necessários e regras de negócio para instituição de sistema que realize a conciliação e mediação por meios eletrônicos; e informar semestralmente ao CSJT acerca dos dados estatísticos de que trata o artigo 3º, inciso III, da Resolução n.º 174/16 do CSJT. O TRT5 acrescentou que são realizadas reuniões mensais do NUPEMEC que, além de discutir a política de conciliação adotada pelo Tribunal, visa acompanhar a implementação do projeto piloto do CEJUSC1, bem como discutir a viabilidade de sua ampliação, sendo que está prevista a adesão de todas as 34 VTs de Salvador restantes até dezembro de 2018. Registre-se, ainda, que o Núcleo não possui espaço físico, tampouco quadro de servidores próprio. De outro lado, os Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) foram criados por intermédio do ATO TRT5 n.º 174/2018, instrumento normativo que dispõe acerca da estrutura, funcionamento e competência dos órgãos. O CEJUSC de primeira instância (CEJUSC1) opera na conciliação de processos que se encontram na fase de conhecimento, liquidação e execução. No âmbito do segundo Grau de jurisdição já existe o Juízo de Conciliação de segunda instância (JC2), que, a partir de uma reformulação das rotinas, estará incumbido também de desempenhar as atribuições a cargo do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de segunda instância (CEJUSC2), para onde serão encaminhados, além dos processos que se encontram em fase recursal, aqueles relativos a precatórios, bem como os feitos que serão submetidos a tentativas de acordos globais e a mutirões conciliatórios. O TRT5, através da Secretaria Administrativa, já desenvolveu projeto de criação de espaço que comporte a realização das audiências usuais do JC2, bem como aquelas desenvolvidas pelo CEJUSC2, surgindo assim o JC2/CEJUSC2. O TRT5 informou que o CEJUSC1 foi inaugurado em 21/5/2018, durante a abertura da Semana Nacional de Conciliação, com início das atividades em 4/6/2018, tratando-se inicialmente de projeto piloto, que conta com a participação de 5 VTs

aderentes, quais sejam, 1^a, 5^a, 12^a, 23^a e 32^a VT de Salvador. O Centro possui espaço físico próprio, localizado no andar térreo do Fórum Juiz Antônio Carlos Araújo de Oliveira, composto por 8 salas de audiências; 1 sala para apoio administrativo; 1 sala para o chefe do Centro; 1 sala para o magistrado supervisor; 1 copa; e 1 sala de espera para partes e advogados. O CEJUSC1 conta com quadro de 9 servidores e 3 estagiários, sendo 3 servidores de apoio administrativo, 1 chefe de Núcleo e 5 servidores conciliadores, todos devidamente capacitados para atuarem como mediadores e conciliadores. Há, ainda, 1 magistrado coordenador e 4 supervisores, que se revezam na condução das audiências, realizadas de segunda a quinta-feira no período da tarde, bem como às sextas-feiras no período da manhã, em escala semanal por eles definida. O CEJUSC2 ainda não se encontra em funcionamento, mas o JC2 já realiza audiências dos feitos que se encontram em fase recursal. A partir da criação do JC2/CEJUSC2, será utilizado o espaço físico que até então abrigava o JC2, localizado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Edifício Ministro Coqueijo Costa, 4º Andar, Bloco "B". O quadro atual do JC2 conta com 14 servidores. O TRT5 acrescentou que os servidores lotados no CEJUSC1 capacitaram-se em métodos consensuais de solução de conflitos, por meio da realização da seguinte preparação específica, com carga horária de 122 horas aulas: curso de mediação e conciliação (carga horária de 40 horas aulas); curso básico de PJe (carga horária de 4 horas aulas); curso básico de AUD (carga horária de 4 horas aulas); curso básico de cálculos (carga horária de 8 horas aulas); curso de direito material e processual do trabalho (carga horária de 16 horas aulas); curso de treinamento supervisionado I (carga horária de 25 horas aulas); e curso de treinamento supervisionado II (carga horária de 25 horas aulas). Contudo, considerando que a criação do CEJUSC1 deu-se recentemente, os servidores ainda não foram submetidos a cursos regulares de capacitação. Frise-se, ainda, que somente servidores e magistrados vinculados ao TRT5, ativos ou inativos, poderão atuar como conciliadores e mediadores, nos termos do artigo 7º, §§ 2º e 3º, do ATO TRT5 n.º 174/2018, sendo que o inativo deve declarar, sob responsabilidade pessoal, que não exerce advocacia na jurisdição dos Órgãos Judiciários abrangidos pelo TRT5, além de ser imprescindível que possua formação para o exercício da função. O TRT5 informou também que a presença do advogado da parte reclamante faz-se indispensável nas sessões de conciliação e mediação realizadas no âmbito do CEJUSC (artigo 7º, § 1º do ATO TRT5 n.º 174/2018). Em relação às atribuições dos CEJUSCs, destacam-se: organizar as próprias pautas de audiências de tentativa de conciliação, observando os prazos legais e regulamentares, bem como as diretrizes expedidas pelo Coordenador do

CEJUSC; fixar a pauta de suas audiências em local de fácil acesso; disponibilizar o acesso aos processos incluídos na sua pauta de audiências de tentativa de conciliação; apregoar as partes e conduzir as audiências de tentativa de conciliação; confeccionar as próprias atas de audiências; e providenciar a intimação de partes e advogados das datas, locais e horários das audiências, bem como dos despachos e das decisões proferidas. Os CEJUSCs poderão ser instalados nas localidades em que haja mais de uma Vara do Trabalho. Os conflitos coletivos, salvo os dissídios coletivos, podem ser submetidos ao procedimento da mediação pré-processual, nos termos do artigo 8º, § 2º, do ATO TRT5 n.º 174/2018.

5.3.2. CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA DESIGNAÇÃO DO COORDENADOR DO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (fonte: TRT5):

O TRT5 informou que o Juiz Coordenador do CEJUSC1, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, do ATO TRT5 n.º 174/2018, é o Juiz Auxiliar da Presidência, sendo que os magistrados afastados da jurisdição, no exercício de funções administrativas, inicialmente atuarão como supervisores, nos termos do aludido dispositivo. Ademais, por decisão do NUPEMEC, podem ser agregados Juízes das respectivas VTs aderentes à unidade. A atual coordenadora do CEJUSC1 é a Exma. Juíza Dorotéia Silva de Azevedo Mota, Juíza Auxiliar da Presidência, designada por meio do ATO TRT5 n.º 205/2018. O referido ato designou para atuarem como supervisores os Exmos. Juízes Franklin Christian Gama Rodrigues, Juiz Coordenador da Coordenadoria de Execução e Expropriação, Rebeca Aguiar Pires e Clarissa Nilo de Magaldi Sabino, Juízas da Central de Execução e Expropriação, e Murilo Carvalho Sampaio Oliveira, Juiz Auxiliar do Juízo de Conciliação de 2ª instância. Na sistemática adotada atualmente, a magistrada coordenadora não atua de forma exclusiva no CEJUSC, pois acumula a função de Juíza Auxiliar da Presidência, assim como os magistrados supervisores, que se encontram também vinculados a funções administrativas, conforme registrado acima. Aliás, o afastamento da jurisdição foi o principal critério adotado pelo NUPEMEC para a designação, sendo que se encontra em discussão a possibilidade de que magistrados das VTs aderentes ao CEJUSC1 também atuem, em regime de rodízio, no aludido centro. Cumpre registrar que a Exma. Juíza coordenadora do CEJUSC1 possui mestrado em resolução de disputas com foco em mediação, pela *Peperdine University* dos Estados Unidos, fator também considerado para a designação para o exercício da função de coordenadora. De outro lado, no que tange ao CEJUSC2, o magistrado coordenador será o Desembargador Conciliador do Juízo de Conciliação de Segunda Instância e Precatórios e o Juiz Auxiliar do aludido Juízo atuará como supervisor. O atual coordenador do CEJUSC2 é o Exmo. Desembargador Jeferson

Alves Silva Muricy. Por sua vez, a Exma. Desembargadora Marizete Menezes Corrêa foi indicada para atuar como desembargadora Vice-Conciliadora do CEJUSC2 e o Juiz Auxiliar Murilo Carvalho Sampaio Oliveira foi nomeado para atuar como supervisor. O TRT5 esclareceu, ainda, que a Comissão instituída para acompanhar a concessão da gratificação por exercício cumulativo de jurisdição, instituída mediante o Ato TRT5 n.º 454/2017, está desenvolvendo estudos para definir se o CEJUSC será considerado órgão jurisdicional, conforme diretrizes delimitadas na Consulta CSJT-Cons: 168528420175900000. Assim, atualmente a magistrada coordenadora do CEJUSC1, bem como os supervisores, não recebe a aludida gratificação. Ademais, asseverou que a concessão da gratificação, caso ocorra, se dará conforme as diretrizes definidas na Resolução CSJT n.º 155/2015.

5.3.3. FORMA DE SUBMISSÃO DOS PROCESSOS AO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (fonte: TRT5): A sistemática utilizada no âmbito do TRT5 para a submissão dos processos ao CEJUSC1 requer, inicialmente, que os Juízes titulares das VTs demonstrem interesse em vinculá-las ao referido órgão, nos termos do ATO TRT5 n.º 174/2018, sendo atribuição do NUPEMEC definir a quantidade de VTs que comporão o Centro de primeira instância. A submissão dos processos ao CEJUSC1 ocorre mediante iniciativa das VTs, após despacho do Juiz da respectiva unidade judiciária. Os magistrados das VTs participantes do CEJUSC1 escolhem quais processos serão remetidos ao Centro, independentemente da fase processual em que se encontram. Cada VT poderá submeter ao CEJUSC até trinta processos por semana, conforme definido pelo NUPEMEC para essa fase inicial. O TRT5 acrescentou que as partes interessadas também poderão requerer, tanto na Vara de origem, quanto no próprio CEJUSC, audiência de tentativa de conciliação. A iniciativa da parte para que se designe audiência de conciliação pode se dar, inclusive, por meio eletrônico, no sítio do Tribunal na internet. Para tanto, há um *link* permanente para a solicitação de audiência de conciliação, mediante preenchimento de formulário. Além disso, o magistrado Coordenador do CEJUSC1 poderá solicitar às VTs aderentes a remessa de feitos com o intuito de organizar pautas concentradas ou mutirões, inclusive em bloco de ações com mais de um reclamante em desfavor de um mesmo empregador ou grupo de empregadores, sindicatos ou associações. Incumbirá, contudo, ao magistrado da VT avaliar a conveniência e oportunidade da medida (artigo 4º, parágrafo único, do ATO TRT5 n.º 174/2018). O CEJUSC1 desenvolve atualmente a criação de um banco de dados com o registro das empresas que possuem maior aptidão para a realização de acordos, que será remetido às VTs, encarregadas da triagem dos processos. Ademais, realizam-se estudos na tentativa de delimitar as matérias trazidas na

petição inicial que inviabilizam a tentativa de acordo, para que os feitos não sejam encaminhados ao CEJUSC1. Em relação aos processos que tramitam em segunda instância, o TRT5 informou que as audiências de conciliação podem ser designadas em virtude de solicitação da parte interessada. O TRT5 esclareceu que não há avocação de processos por parte dos CEJUSCs.

5.3.4. AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO E ACORDOS EFETIVADOS NO ÂMBITO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (fonte: TRT5): Frise-se, inicialmente, que o CEJUSC1 foi implementado apenas no ano de 2018. Assim, anteriormente as audiências com propósito conciliatório eram realizadas no âmbito da Coordenadoria de Execução e Expropriação, bem como no Juízo de Conciliação de 2ª instância. Em 2016 foram realizadas 828 audiências de conciliação e efetivados 231 acordos. Em 2017 foram realizadas 911 audiências de conciliação e efetivados 181 acordos.

5.3.5. ATUAÇÃO DA CORREGEDORIA REGIONAL NO ÂMBITO DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (fonte: TRT5): O TRT5 informou que ainda não realizou atividade correicional no âmbito do CEJUSC1, visto que o aludido Centro foi criado recentemente. No entanto, esclareceu que há previsão de que ocorra Correição Ordinária no órgão ainda no ano de 2018, possivelmente no mês de novembro, quando já estará em funcionamento há mais de seis meses.

5.4. AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO E ACORDOS EFETIVADOS NO ÂMBITO DO TRIBUNAL REGIONAL (fonte: e-Gestão e TRT5): Em 2016 foram realizadas 48.451 audiências de conciliação. O número de acordos efetivados, no mesmo ano, foi de 41.844. Em 2017 foram realizadas 43.399 audiências de conciliação. O número de acordos efetivados, no mesmo ano, foi de 36.689.

5.4. CONCILIAÇÃO EM PROCESSOS QUE SE ENCONTRAM NO SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO - RECURSO ORDINÁRIO E AGRAVO DE PETIÇÃO (fonte: TRT5): O TRT5 informou que, no ano de 2016, não foram realizadas audiências de conciliação em processos que se encontravam no 2º Grau de jurisdição. No ano de 2017, foram realizadas 16 audiências, sendo efetivados 16 acordos, no total de R\$ 1.029.267,37. Frise-se que, do total de processos conciliados, 7 encontravam-se em fase de Recurso Ordinário, totalizando R\$ 191.353,00. Registre-se, ainda, que não foram considerados os processos conciliados durante as Semanas de Conciliação. De outro lado, afirmou o TRT5 que não há uma rotina permanente de remessa dos feitos ao JC2, sendo que apenas esporadicamente os Desembargadores Relatores encaminham os processos para conciliação no âmbito do JC2. Diante da iminente implementação do CEJUSC2, foram solicitados processos que se encontram na fase recursal para que sejam submetidos à tentativa de conciliação.

5.5. CONCILIAÇÃO EM PROCESSOS QUE SE ENCONTRAM NA FASE DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSOS DE REVISTA (fonte: TRT5): O TRT5 informou que empreende esforços no sentido de

buscar a conciliação nos feitos que se encontram na fase de admissibilidade de Recurso de Revista. No entanto, acrescentou que já se manteve rotina de remessa dos processos com Recurso de Revista pendente de apreciação ao Juízo de segunda instância para a tentativa de conciliação antes de ser encaminhado ao TST, mas que diante do baixo índice conciliatório a medida deixou de ser adotada. No ano de 2016 e de 2017 foram efetivados 9 acordos nos processos que se encontravam na fase de admissibilidade de Recurso de Revista, totalizando o valor de R\$ 837.913,26. Frise-se que não foram considerados os processos conciliados durante as Semanas de Conciliação.

5.6. CONCILIAÇÃO EM DISSÍDIO COLETIVO (fonte: TRT5): O TRT5 informou que não possui norma prevendo a realização de audiência de conciliação na fase pré-processual do dissídio coletivo.

5.7. SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - CNJ E CSJT (fonte: TRT5, sítio do CNJ e do CSJT na internet): O TRT5 participou ativamente das semanas nacionais de conciliação e execução promovidas pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, desenvolvidas nos anos de 2016 e de 2017. Os resultados alcançados foram os seguintes:

XI Semana Nacional de Conciliação do CNJ (21 a 25 de novembro de 2016): audiências designadas - 1.477, audiências realizadas - 1.477, acordos efetuados - 1.107, valores homologados - R\$ 22.441.812,44;

XII Semana Nacional de Conciliação do CNJ (27 de novembro a 1º de dezembro de 2017): audiências designadas - 2.484; audiências realizadas - 2.484; acordos efetuados - 1.705; valores homologados - R\$ 36.307.219,43;

II Semana Nacional de Conciliação do Trabalho do CSJT (13 a 17 de junho de 2016): audiências realizadas - 3.000; acordos efetuados - 2.065; valores homologados - R\$ 47.817.971,66; pessoas atendidas - 4.752;

III Semana Nacional de Conciliação do Trabalho do CSJT (22 a 26 de maio de 2017): audiências realizadas - 1.227; acordos efetuados - 922; valores homologados - R\$ 20.339.292,60; pessoas atendidas - 2.659;

IV Semana Nacional de Conciliação do Trabalho do CSJT (21 a 25 de maio de 2018): audiências realizadas - 4.579; acordos efetuados - 3.265; valores homologados - R\$ 98.885.831,57; pessoas atendidas - 5.798;

VI Semana Nacional da Execução do Trabalho (19 a 23 de setembro de 2016): audiências realizadas - 947, acordos efetuados - 355, valores homologados (1º e 2º Graus) - R\$ 27.593.421,95, pessoas atendidas - 2.132;

VII Semana Nacional da Execução do Trabalho (18 a 22 de setembro de 2017): audiências realizadas - 953; acordos efetuados - 374; valores homologados (1º e 2º Graus) - R\$ 23.320.323,53, pessoas atendidas - 1.647.

5.8. INICIATIVAS EM PROL DA CONCILIAÇÃO (fonte: TRT5): O TRT5 informou que, além de participar das campanhas desenvolvidas nas Semanas Nacionais de Conciliação promovidas pelo CSJT e pelo CNJ, instituiu a

Semana Regional de Conciliação no âmbito do Tribunal, por meio do ATO TRT5 n.º 326/2016. O objetivo de tal iniciativa conciliatória consiste na implementação de medidas que visem proporcionar maior celeridade aos processos trabalhistas e aprimorar os meios processuais de solução de conflitos. Nesse sentido, em 2016, a Semana Regional ocorreu entre os dias 14 e 18 de novembro, sendo realizadas 1.209 audiências de conciliação e homologados 928 acordos, totalizando R\$ 19.881.181,62 em pagamentos, com 2.732 pessoas atendidas. Em 2017, a Semana Regional de Conciliação foi promovida no período de 15 a 19 de maio. Foram realizadas 32 audiências de conciliação, sendo obtida a homologação de 21 acordos, totalizando R\$ 17.755.315,39 em pagamentos. No aludido ano, foram atendidas 650 pessoas. De outro lado, o TRT5 informou que são utilizados diversos meios alternativos na tentativa de buscar a conciliação das partes. Sob essa perspectiva, salientou que foi o primeiro Tribunal a utilizar, durante a Semana Nacional de Conciliação de 2017, o aplicativo "Justiça do Trabalho Eletrônica (JTe)" (sistema operacional que possibilita a abertura de um canal eletrônico de negociação direta entre empregados e empregadores, permitindo a construção de minutas de acordos antes mesmo da realização da audiência de conciliação). Enfatizou que utiliza ferramenta de gestão judiciária para garantir maior agilidade na identificação de grandes litigantes trabalhistas. Citou também a organização, pela Coordenadoria de Execução e Expropriação e pelo Juízo de Conciliação de Segunda Instância, de diversas pautas de audiências de conciliação com entes públicos, que resultaram na obtenção de acordos significativos. Dentre eles, destacou o ajuste firmado, em 2017, com o Município de Ilhéus, o qual gerou o pagamento de mais de R\$ 150.000.000,00. O TRT5 evidenciou, ademais, a criação do instrumento denominado "conciliação global", o qual tem alcançado resultados satisfatórios na tentativa de buscar a conciliação no âmbito do Juízo de Conciliação de Segunda Instância. O procedimento conciliatório global consiste na reunião provisória de vários processos com o intuito de que sejam celebrados acordos que alcancem a totalidade ou a maior parte da dívida do ente público, mecanismo que permite programar a forma de pagamento, com redução dos riscos de inadimplência. A iniciativa da conciliação, em regra, é da parte devedora, que insta o Juízo de Conciliação de Segunda Instância a designar audiência com propósito conciliatório. O valor acordado é depositado mensalmente pelo devedor em um Fundo específico e incumbe ao Juízo realizar a distribuição do montante entre os exequentes que aderiram ao pactuado. O TRT5 acrescentou que, nos casos em que se obtém conciliação global, os credores passam a ter certeza do recebimento de seus créditos, visto que os acordos e termos de compromisso

são cumpridos por meio de bloqueios mensais na conta corrente do ente público, no momento em que a parcela do Fundo de Participação do Município é repassada. No ano de 2017, foram firmados 575 acordos, por meio de 22 procedimentos conciliatórios globais que tramitaram no Juízo de Conciliação de Segunda Instância, que resultaram no pagamento de R\$ 72.744.358,53, beneficiando 2.280 trabalhadores. Importante, ainda, especificar o nome da parte devedora, o valor conciliado, o número de processos solucionados e o número de trabalhadores beneficiados, respectivamente: Esporte Clube Vitória (R\$ 1.770.000,00, 6 processos, 6 beneficiários); Esporte Clube Bahia (R\$ 6.206.859,51, 19 processos, 19 beneficiários); Núcleo de Saúde e Assistência (R\$ 3.274.883,63, 65 processos, 65 beneficiários); Fundação Visconde de Cairu (R\$ 613.232,59, 12 processos, 12 beneficiários); Grupo A Tarde (R\$ 4.452.387,21, 133 processos, 133 beneficiários); Martagão Gesteira (R\$ 500.000,00, 10 processos, 10 beneficiários); ISG - 47/2013 (R\$ 37.059,96, 2 processos, 2 beneficiários); Santa Casa - 02/2017 (R\$ 510.327,04, 34 processos, 34 beneficiários); Socializa (R\$ 389.728,54, 23 processos, 23 beneficiários); Faculdade São Tomaz de Aquino (R\$ 319.291,64, 13 processos, 13 beneficiários); Faculdade São Salvador (R\$ 215.000,00, 6 processos, 6 beneficiários); Faculdade Santo Antônio (R\$ 302.000,00, 7 processos, 7 beneficiários); Hospital Espanhol (R\$ 28.799.138,32, 108 processos, 108 beneficiários); Hospital Salvador (R\$ 61.491,83, 4 processos, 4 beneficiários); EMASA (R\$ 230.686,57, 19 processos, 19 beneficiários); PRODUMAN (R\$ 1.500.000,00, 32 processos, 32 beneficiários); Contrate Gestão Empresarial (R\$ 2.054.042,91, 1 processo, 1.706 beneficiários); LIMPURB (R\$ 808.417,65, 27 processos, 27 beneficiários); TRANSUR (R\$ 92.872,83, 5 processos, 5 beneficiários); Fundação Mário Leal Ferreira (R\$ 329.073,45, 2 processos, 2 beneficiários); Posto Mataripe (R\$ 302.768,20, 5 processos, 5 beneficiários); Paranapanema (R\$ 19.975.096,65, 42 processos, 42 beneficiários). O TRT5, desde o ano de 2016, adota procedimento inovador de mediações com o intuito de obter um maior número de conciliações. Ressaltou que, por intermédio desse método, servidores devidamente qualificados e até mesmo magistrados aposentados atuam na função de mediadores, sob a supervisão de um Juiz coordenador.

5.9. CURSOS DE CAPACITAÇÃO (fonte: TRT5): O TRT5 informou que os servidores lotados no CEJUSC capacitaram-se em métodos consensuais de solução de conflitos, por meio da realização da seguinte preparação específica, com carga horária de 122 horas aulas: curso de mediação e conciliação (40 horas aulas); curso básico de PJe (4 horas aulas); curso básico de AUD (4 horas aulas); curso básico de cálculos (8 horas aulas); curso de direito material e processual do trabalho (16 horas aulas); curso

de treinamento supervisionado I (25 horas aulas); e curso de treinamento supervisionado II (25 horas aulas). Acrescentou que os servidores ainda não foram submetidos a cursos regulares de capacitação, visto que a criação/funcionamento do Centro deu-se recentemente. **5.10. MEDIAÇÃO (fonte: TRT5):** O TRT5 afirmou que a mediação já era praticada no Tribunal no âmbito da Coordenadoria de Execução e Expropriação e no Juízo de Conciliação de Segunda Instância. Acrescentou que os servidores que atuavam nesses órgãos foram treinados na técnica de mediação durante as Semanas de Conciliação de 2016 e de 2017. O Tribunal informou que, por meio do ATO TRT5 N° 174/2018, a mediação foi padronizada como método de audiências no CEJUSC de primeira instância. **5.11. DIVULGAÇÃO (fonte: TRT5):** O TRT5 informou que a divulgação das atividades conciliatórias é realizada, prioritariamente, por meio de notificação das partes no Diário Eletrônico de Justiça. Durante as Semanas de Conciliação, o Juízo de Conciliação de Segunda Instância promove, também, notificações postais de todas as partes reclamantes com processos incluídos em pautas. No caso das audiências conciliatórias globais, além das notificações ordinárias dos advogados, divulga-se a designação da audiência por meio de notícias no sítio eletrônico do Tribunal na internet, a fim de dar maior publicidade às partes e aos advogados. No sítio eletrônico do Tribunal há link permanente para a solicitação de audiência de conciliação, intitulado "Solicite uma audiência de conciliação", por meio do qual se permite à parte interessada no acordo preencher um formulário com seus dados pessoais e do processo, para que seja designada uma audiência no CEJUSC. Contudo, só será possível requerer audiência de conciliação para os processos que estão tramitando na 1ª, 5ª, 12ª, 23ª e 32ª VTs de Salvador, varas pilotos do CEJUSC de primeira instância. **6. EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO.** A questão concernente à efetividade da execução tem papel fundamental na plena e eficaz prestação jurisdicional. A satisfação do direito material reconhecido em juízo, em tempo razoável e satisfatório, revela-se imprescindível para a consolidação da confiança do jurisdicionado nas instituições democráticas de direito, reafirmando-se o Poder Judiciário como pacificador dos conflitos sociais. Nesse contexto, a efetividade da execução tem sido objeto de relevante preocupação do Poder Judiciário. O Conselho Superior da Justiça do Trabalho, considerando os vetores constitucionais da efetividade jurisdicional e eficiência administrativa, bem como a constatação da dificuldade das unidades judiciárias em promover a pesquisa e a execução patrimonial em face de determinados devedores, editou a Resolução n.º 138/2014, recentemente alterada pela Resolução n.º 193/2017, a qual

dispôs sobre o **estabelecimento obrigatório** dos Núcleos de Pesquisa Patrimonial no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho. Também editou a Resolução n.º 179/2017, regulamentando a instalação e funcionamento do laboratório de tecnologia para recuperação de ativos e combate à corrupção e lavagem de dinheiro no âmbito da Justiça do Trabalho (LAB-CSJT), possibilitando que os Núcleos de Pesquisa Patrimonial regionais solicitem a atuação do LAB-CSJT naqueles casos em que não obtiveram êxito. **6.1. ORGANIZAÇÃO (fonte: TRT5):** Segundo informações prestadas pelo TRT5, seu Núcleo de Apoio à Execução e Pesquisa Patrimonial, regido por meio do Provimento Conjunto GP/GCR n.º 0010/2015, encontra-se vinculado à Coordenadoria de Execução e Expropriação. Referida unidade é composta, atualmente, por três juízes - Franklin Christian Gama Rodrigues, coordenador, Clarissa Nilo de Magaldi e Rebeca Aguiar Pires Accioly. Integram o Núcleo, ainda, os servidores Edimário Bispo Silva, Lília Maria Sampaio Santana e Cristiana Almeida Sousa. Consoante informado pelo Tribunal Regional, seu Núcleo de Apoio à Execução e Pesquisa Patrimonial prioriza a pesquisa dos grandes devedores, atuando nos casos que envolvam processos em curso em várias Varas do Trabalho. Cumpre ao Núcleo fornecer o apoio técnico necessário às unidades judiciárias solicitantes na realização das pesquisas patrimoniais, por já possuírem as Varas do Trabalho da 5ª Região acesso aos principais convênios utilizados pelo TRT5. **6.2. FERRAMENTAS UTILIZADAS (fonte: TRT5):** Conforme informado pelo TRT5, são utilizadas as seguintes ferramentas de pesquisa patrimonial, a fim de garantir maior efetividade à execução: 1) ASSECC do Brasil - Empresa contratada pelo TRT5 para prestar serviços de consulta e localização de executados, fornecendo dados como endereços (atual e antigo), telefone fixo e celular e nomes de possíveis irmãos e filhos; 2) BACENJUD - Convênio entre o Banco Central do Brasil e o Poder Judiciário, via CNJ, que possibilita efetuar bloqueios eletrônicos de valores em contas e aplicações financeiras do executado, obter endereços, contas/agências e investimentos ativos e inativos, pesquisar a movimentação financeira, verificar o relacionamento financeiro do executado com terceiros - visando à penhora de créditos - e contatar instituições financeiras para cumprimento de ordens judiciais, por meio de pessoas desvinculadas da agência onde o devedor possui conta; 3) CCS - Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - Sistema de informações de natureza cadastral. Sua função é permitir a identificação das instituições financeiras nas quais os clientes do sistema financeiro mantêm relacionamentos representados por bens, direitos e valores, como contas de depósitos à vista, em poupança ou a prazo, entre outros produtos. O cadastro contempla

informações sobre relacionamentos bancários com as instituições participantes do sistema, mantidos diretamente pelos clientes ou por intermédio de seus representantes legais ou procuradores; 4) CENSEC - Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (<http://www.censec.org.br/>) - Sistema administrado pelo Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal/CNB/CF - cuja finalidade é gerenciar banco de dados com informações sobre a existência de testamentos, procurações e escrituras públicas de qualquer natureza, inclusive separações, divórcios e inventários lavrados em todos os cartórios do Brasil; 5) CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - Sistema que integra as ordens judiciais e administrativas sobre indisponibilidade de bens imóveis, facilitando a comunicação entre as Varas do Trabalho sobre bens dos executados indisponíveis; 6) COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras - Emite Relatório de Inteligência Financeira sobre movimentações bancárias suspeitas. São operações financeiras, comunicadas pelos setores obrigados, de um CPF ou CNPJ vinculado ao processo judicial e a pessoas relacionadas aos executados; 7) COELBA - Companhia de Energia Elétrica do Estado da Bahia - Trata-se de convênio firmado entre o TRT5 e a concessionária de energia elétrica do Estado para obtenção de informações de natureza cadastral, por meio do qual é possível obter-se o endereço onde o pesquisado possui contrato de fornecimento de energia com a concessionária; 8) COMPROT - Comunicação e Protocolo (<https://comprot.fazenda.gov.br>) - Sistema da Receita Federal do Brasil utilizado para o acompanhamento de processos administrativos de todos os tipos, que podem estar relacionados a pedidos de compensação de valores, a restituição de valores ou de créditos decorrentes de operações tributárias nas quais o devedor processual trabalhista entende ser credor da Fazenda Nacional; 9) DOSSIÊ INTEGRADO - Trata-se de um relatório elaborado pela Receita Federal onde são consolidadas informações de movimentações financeiras da pessoa física ou jurídica (compra/venda de imóveis, gastos com cartões de crédito, financiamentos, empréstimos etc.), no qual é possível identificar eventual incompatibilização com a renda do declarante perante aquela instituição. A obtenção do relatório é feita mediante expedição de ofício à Superintendência Regional do órgão; 10) INPI - Instituto Nacional de Propriedade Industrial - A consulta ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial permite que o TRT5 tenha acesso aos registros de marcas, patentes, desenhos ou programas de computadores vinculados ao nome de pessoas físicas e/ou jurídicas, que podem trazer vantagens econômicas ao possuidor; 11) INFOJUD - Convênio firmado entre a Receita Federal do Brasil e o Poder Judiciário, por intermédio do CNJ, para obtenção de informações pelo Poder

Judiciário em relação às declarações dos contribuintes à Receita Federal do Brasil. O sistema INFOJUD permite consultas a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - DIPJ/PJ SIMPLES, Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física - DIRPF, Declaração de Operações Imobiliárias - DOI e Declaração de Imposto Territorial Rural - DITR, além de viabilizar a recuperação do número de inscrição e dos dados de pessoas físicas e jurídicas junto à Receita Federal (recupera NI); 12) INFOSEG - Informações de Segurança - A Rede INFOSEG disponibiliza, por meio da internet, consultas de pessoas (nome, endereços, filiações etc.), veículos, habilitação com foto para veículos, registros de armas, processos criminais e suas capitulações no Código Penal, informações fiscais e comerciais e dados do CAGED; 13) JUCEB - Junta Comercial do Estado da Bahia - O TRT5 mantém convênio com a JUCEB, que possibilita a obtenção das seguintes informações: constituição do quadro de sócios da empresa executada, alterações ocorridas no quadro societário com as respectivas datas, alterações na denominação social com as respectivas datas, fotocópias do contrato social original e alterações posteriores, além de outras participações societárias do sócio executado, desde que a segunda empresa seja registrada no âmbito do Estado onde está inserida a respectiva Junta Comercial; 14) PORTAIS DE TRANSPARÊNCIA - Por meio do acesso a esses portais, o TRT5 consulta contratos (fornecimento de bens, obras e serviços, serviços de terceiros) e vínculos de pessoas, físicas e/ou jurídicas, com entes da administração; 15) REGISTRO.BR (<https://registro.br>) - Endereço eletrônico utilizado pelo Tribunal Regional para obter informações sobre a titularidade de nomes de domínio (*sites*) do tipo: empresa.com.br, nome.com.br; 16) RENAJUD - Convênio entre o Denatran e o Poder Judiciário, por intermédio do CNJ, que permite a pesquisa da propriedade de veículos, utilizando o CPF ou CNPJ dos possíveis proprietários, ou ainda por meio dos chassis ou placas, mediante o qual é possível inserir restrições de transferência, licenciamento ou circulação, bem como efetivar a penhora eletrônica do bem; 17) SACI - Sistema Integrado de Informação da Aviação Civil - O acesso ao SACI, que pertence ao Registro Aeronáutico Brasileiro, permite a identificação da propriedade de aeronaves por pessoas físicas e jurídicas; 18) SEFAZ - Secretaria Municipal da Fazenda - O acesso ao portal da SEFAZ Municipal viabiliza a verificação de titularidade do IPTU por meio do número de inscrição do imóvel; 19) SERPRO - HOD: Trata-se de convênio celebrado entre o TRT5 e o escritório do SERPRO na Bahia para consulta à base de dados da Receita Federal do Brasil, permitindo pesquisar dados de pessoas físicas e jurídicas, fontes de renda de pessoas físicas por meio da DIRF - Declaração de Imposto de Renda

Retido na Fonte, participação societária em outras empresas e a existência de grupo econômico; 20) SIEL - SISTEMA DE INFORMAÇÕES ELEITORAIS - A pesquisa no Sistema de Informações Eleitorais permite o acesso às informações cadastrais dos eleitores; 21) SIMBA - Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias - Convênio firmado entre a Procuradoria-Geral da República e o Tribunal Superior do Trabalho, que possibilita o afastamento de sigilo bancário dos executados, com identificação de origem e destino de todas as operações de TED (Transferência Eletrônica Disponível), DOC (Documento de Crédito) e outras transferências de valores dentro do próprio banco, bem como das demais operações bancárias em cheque, depósito e saque em espécie, nos termos da Cartas Circulares 3.461/09 e 3.260/06. As instituições financeiras informam, também, a existência de registros de aplicações financeiras, gastos com cartões de crédito e outros produtos mantidos pelos clientes; e 22) SSP/BA - Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia - Convênio firmado entre o TRT5 e o Estado da Bahia que permite o acesso ao banco de dados da Secretaria visando, com o nome ou parte do nome, nome de pai ou de mãe, obter o nome completo, data de nascimento, filiação, cônjuge, filhos, RG, CPF e registro de ocorrência policial daquelas pessoas físicas que têm identificação expedida pela SSP/BA e são devedoras na Justiça Trabalhista. É possível, ainda, obter dados cadastrais de veículos por meio da placa policial. O TRT5 destacou, contudo, que na atualidade não é feito um controle fiscalizatório da utilização das ferramentas de pesquisa patrimonial pelos magistrados nas Varas do Trabalho. **6.3. REUNIÃO DE EXECUÇÕES. (fonte: TRT5):** Conforme informado pelo TRT5, há centralização de execuções, nos termos previstos nos artigos 35 a 48 de seu Provimento Conjunto GP/GCR nº 0010/2015 - que dispõem no sentido de que os juízes da Coordenadoria de Execução e Expropriação poderão, mediante decisão fundamentada, determinar a penhora unificada do patrimônio de devedores com um número expressivo de execuções em curso contra si, a fim de garantir o pagamento dos credores de processos em trâmite nas Varas do Trabalho da Capital e do interior. A unidade poderá atuar na conciliação dos processos que lhe são afetos e ficará encarregada de realizar os procedimentos necessários à satisfação dos créditos. Informou-se, ainda, que o Provimento Conjunto GP/GCR nº 0010/2015 está sendo revisado para adequação aos procedimentos de execução estabelecidos no Provimento CGJT n.º 01, de 09 de fevereiro de 2018. Destacou o TRT5, outrossim, que há observância, na atualidade, apenas das determinações da norma relativas à reunião de execuções pelo Regime Especial de Execução Forçada - REEF, inexistindo regulamentação interna acerca do procedimento de reunião de execuções pelo Plano Especial

de Pagamento Trabalhista - PEPT. **6.4. EVENTOS PROMOVIDOS EM PROL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA (fonte: Relatório da Semana Nacional de Execução Trabalhista elaborado pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST):** Em 2016, foi realizada a 6ª Semana Nacional de Execução Trabalhista, no período de 19 a 23 de setembro. Os resultados obtidos no primeiro e segundo Graus foram os seguintes: audiências realizadas - 947; acordos efetivados - 355; valor total dos acordos homologados - R\$ 27.593.421,95; leilões realizados - 5; valor total dos leilões realizados - R\$ 2.603.695,20; bloqueios efetivados (BACENJUD) - 1.455; valor total arrecadado com bloqueios (BACENJUD) - R\$ 31.906.473,44. Em 2017, foi realizada a 7ª Semana Nacional de Execução Trabalhista, no período de 18 a 22 de setembro. Os resultados obtidos no primeiro e segundo Graus foram os seguintes: audiências realizadas - 953; acordos efetivados - 374; valor total dos acordos homologados - R\$ 23.320.323,53; leilões realizados - 4; valor total dos leilões realizados - R\$ 2.416.757,40; bloqueios efetivados (BACENJUD) - 1.785; valor total arrecadado com bloqueios (BACENJUD) - R\$ 27.903.836,50. No quadro de variação percentual entre a 6ª e a 7ª Semana Nacional da Execução, constatou-se um aumento de 5% no número de acordos efetivados e de 23% no número de bloqueios efetivados. Registrou-se, todavia, uma diminuição de 18% nos valores arrecadados por meio dos acordos efetivados e de 15% nas quantias obtidas por meio dos bloqueios feitos. Num tal contexto, verificou-se um decréscimo de 16% do valor total obtido em relação ao ano anterior. **6.5. CURSOS VOLTADOS À EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO NOS ANOS DE 2016 E 2017 (fonte: TRT5):** Conforme informado pelo TRT5, no último biênio, foram ministrados cursos de capacitação relacionados à efetividade da execução por sua Escola Judicial. No ano de 2016, foram promovidos os seguintes cursos: "Efetividade da Execução Trabalhista"; "Execução e Pesquisa Patrimonial"; "Pesquisa Patrimonial e Ferramentas Tecnológicas Aplicadas ao Processo do Trabalho"; "Efetividade da Execução Trabalhista - Projeto Aprimorar Sempre - módulo IV"; "Inovações do CPC em Matéria de Execução"; "Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica e a Execução Trabalhista"; "Boas Práticas na Execução"; "Pesquisa Patrimonial"; "Responsabilidade Patrimonial e Fraude à Execução"; "Boas Práticas na Execução e Decisões Inovadoras"; "Impulsionando a Execução a despeito da Recuperação Judicial"; "Construindo um Fluxo Processual Efetivo para a Execução Trabalhista"; "A Situação da Execução no TRT5 - Estatísticas"; "Cumprimento da Sentença Trabalhista e o Novo CPC: Boas Práticas na Execução"; e "Formação Continuada em Efetividade da Execução Trabalhista". Em 2017, o TRT5 ministrou os seguintes cursos: "Projeto Piloto - Execução - 1ª VT de Simões Filho

- Laboratório de Análise de Dados Oriundos de Pesquisa Patrimonial"; "Ferramentas eletrônicas e execução trabalhista"; "Pesquisa Patrimonial e Ferramentas Eletrônicas - Noções e Aplicação (Simba, CCS e Cenib)"; "Execução Trabalhista"; "Inovações do CPC em Matéria de Execução"; "Avaliação e Penhora - Estudos de Casos Desafiadores"; "Execução Trabalhista: Discutir para Descomplicar"; "Efetividade da Execução Trabalhista e Desconsideração da Personalidade Jurídica"; "O Uso das Ferramentas Eletrônicas na Execução"; "Aspectos Processuais da Reforma Trabalhista - Cognição, Execução, Recursos e Incidentes"; "Reforma Trabalhista - Mudanças na Execução e na Fase Recursal"; e "Reforma Trabalhista - Mudanças na Execução".

7. RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL. 7.1. RECURSOS DE REVISTA (fonte: e-Gestão e TRT5):

a) Recursos de Revista em 2016: Recursos de Revista (RR) interpostos: 11.653; RR despachados: 9.723; RR pendentes: 4.123; RR admitidos: 1.115; RR não admitidos: 8.608; Taxa de admissibilidade do RR: 11,5% (média entre os Tribunais de médio porte: 8,5%; média nacional: 10,5%); AIRR interpostos: 6.915; AIRR remetidos: 6.360; AIRR pendentes de remessa: 1.927; Prazo médio de admissibilidade do Recurso de Revista: 21,8 dias (média entre os Tribunais de médio porte: 36,8 dias; média nacional: 34,1 dias).

b) Recursos de Revista em 2017: Recursos de Revista (RR) interpostos: 15.073; RR despachados: 11.025; RR pendentes: 7.436; RR admitidos: 1.527; RR não admitidos: 9.498; Taxa de admissibilidade do RR: 13,9% (média entre os Tribunais de médio porte: 9,3%, média nacional: 11,1%); AIRR interpostos: 7.001; AIRR remetidos: 6.216; AIRR pendentes de remessa: 2.444; Prazo médio de admissibilidade do Recurso de Revista: 26,9 dias (média entre os Tribunais de médio porte: 43,2 dias; média nacional: 40,5 dias).

c) Recursos de Revista em 2018 (até 31 de maio): Recursos de Revista (RR) interpostos: 7.059; despachados: 5.491; RR pendentes: 8.717; RR admitidos: 661; RR não admitidos: 4.830; Taxa de admissibilidade do RR: 12% (média entre os Tribunais de médio porte: 9,2%, média nacional: 10%); AIRR interpostos: 3.991; AIRR remetidos: 3.464; AIRR pendentes de remessa: 2.811; Prazo médio de admissibilidade do Recurso de Revista: 41,4 dias (média entre os Tribunais de médio porte: 35,8 dias; média nacional: 35,4 dias).

Informa o TRT5 que o destacado aumento no resíduo de Recursos de Revista pendentes de admissibilidade no ano de 2017 e 2018 se deu em razão, principalmente, do aumento do número de Recursos de Revista interpostos no Tribunal nos últimos dois anos, do fim do sobrestamento de apelos em razão do julgamento de Incidentes de Uniformização de Jurisprudência (IUJ) e Incidentes de Recursos de Revista Repetitivos pelo TST no período, bem como da alteração dos procedimentos de admissibilidade decorrente do advento do Código de Processo

Civil de 2015 (Lei n.º 13.105/2015) e da Reforma Trabalhista (Lei n.º 13.467/2017), fatos dos quais decorre, também, o aumento do prazo médio para a decisão de admissibilidade no ano corrente. De acordo com informações prestadas pela Vice-Presidência do Tribunal, a partir de novembro de 2017 já foram adotadas medidas para a redução do resíduo pendente de admissibilidade, como a mudança da metodologia na distribuição e na execução dos serviços entre os assistentes e assessores e, ainda, a designação de um Juiz auxiliar à Vice-Presidência do Tribunal para, em atividade cumulada com a Coordenação da Escola Judicial, auxiliar a revisão das minutas de decisão. No ano de 2017, dos 11.025 Recursos de Revista despachados pelo TRT5, 1.527 foram admitidos e 9.498 não admitidos. Além disso, 188 recursos foram baixados. Dos 9.498 Recursos de Revista que não foram admitidos, 6.216 foram agravados e encaminhados ao TST, totalizando um percentual de 65,4%, abaixo da média nacional, de 72,9%. A recorribilidade interna foi da ordem de 26% no ano de 2017, um aumento de 10,2% em relação ao ano anterior. Foram interpostos 12.526 recursos internos (Agravos, Agravos Regimentais e Embargos de Declaração) em 48.266 acórdãos publicados e decisões monocráticas publicadas. A recorribilidade externa foi da ordem de 31,7% no ano de 2017, um aumento de 9,2% em relação ao ano antecedente. Foram interpostos 15.295 Recursos de Revista e Recursos Ordinários em 48.266 acórdãos publicados e decisões monocráticas publicadas. No ano de 2017, os recursos encaminhados para o TST totalizaram 7.939, sendo 196 Recursos Ordinários, 6.216 Agravos de Instrumento e 1.527 Recursos de Revista.

7.2. REFORMA DE DECISÕES PELO TST (fonte: Sistema de Apoio à Decisão - TST):

a) Reforma de decisões pelo TST em 2016: Recursos de Revista (RR) julgados: 1.894; RR providos (ainda que parcialmente): 1.266; Taxa de reforma do RR: 66,8% (média entre os Tribunais de médio porte: 64,1%; média nacional: 63%); Agravos de Instrumento em Recurso de Revista (AIRR) julgados: 7.920; AIRR providos: 567; Taxa de reforma do AIRR: 7,2% (média entre os Tribunais de médio porte: 6,2%; média nacional: 6%).

b) Reforma de decisões pelo TST em 2017: Recursos de Revista (RR) julgados: 1.681; RR providos (ainda que parcialmente): 1.143; Taxa de reforma do RR: 68% (média entre os Tribunais de médio porte: 67%, média nacional: 65,4%); Agravos de Instrumento em Recurso de Revista (AIRR) julgados: 6.844; AIRR providos: 500; Taxa de reforma do AIRR: 7,3% (média entre os Tribunais de médio porte: 7,1%, média nacional: 7,2%).

c) Reforma de decisões pelo TST até maio de 2018: Recursos de Revista (RR) julgados: 989; RR providos (ainda que parcialmente): 730; Taxa de reforma do RR: 73,8% (média entre os Tribunais de médio porte: 67,2%, média nacional: 73,2%); Agravos de Instrumento em Recurso de Revista (AIRR) julgados: 3.671;

AIRR providos: 478; Taxa de reforma do AIRR: 13% (média entre os Tribunais de médio porte: 10%, média nacional: 9,5%).

7.3. INCIDENTES DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA, INCIDENTES DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS E INCIDENTES DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA (fonte: TRT5): IUJs instaurados em 2016: 27. IUJs solucionados em 2016: 24. IUJs instaurados em 2017: 21. IUJs solucionados em 2017: 5. IUJs instaurados em 2018: 0. IRDRs instaurados: 0. IACs instaurados: 0. Como decorrência do julgamento dos mencionados incidentes, o Tribunal publicou 24 súmulas em 2016 e 5 súmulas em 2017. Por outro lado, em razão da pendência de julgamento, constam atualmente 1.091 processos sobrestados no Tribunal, que, quando relacionados ao resíduo total de 130.220 processos em 1º e 2º Graus pendentes de solução em dezembro de 2017, representam uma taxa de sobrestamento de 0,8%. Informa o TRT5 que o Regimento Interno do Tribunal regulamenta apenas os procedimentos de Incidente de Uniformização de Jurisprudência (TÍTULO IV, Capítulo II, Seções I, II e III), ainda sob o enfoque do Código de Processo Civil de 1973. Não há qualquer regulamentação regimental no tocante ao Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), tampouco quanto ao Incidente de Assunção de Competência (IAC) advindos com o Código de Processo Civil de 2015.

7.4. NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES (fonte: TRT5): O Conselho Nacional de Justiça editou a Resolução nº 235, de 13/07/2016, mediante a qual se dispõe sobre a padronização de procedimentos administrativos decorrentes de julgamentos de repercussão geral, de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência previstos na Lei 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), nos Tribunais nacionais. Dispõem seus artigos 3º e 4º que os Tribunais Regionais do Trabalho são gestores do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) e dos Incidentes de Assunção de Competência (IAC) instaurados no âmbito de sua competência. Também foi determinada a instituição, como unidade permanente, no âmbito dos Tribunais Regionais, do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP), o qual será constituído por no mínimo 4 (quatro) servidores, e que, tem, dentre outras atribuições: a) uniformizar o gerenciamento dos procedimentos administrativos decorrentes da aplicação da repercussão geral, de julgamentos de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência; b) acompanhar os processos submetidos à técnica dos casos repetitivos e da assunção de competência em todas as suas fases, alimentando o banco de dados eletrônico a que se refere o artigo 5º, observado o disposto nos Anexos I (julgamento de casos repetitivos) ou V (incidente de assunção de competência) da Resolução; c) controlar os dados referentes aos grupos de representativos previstos no artigo 9º da Resolução, bem como disponibilizar informações

para as áreas técnicas do Tribunal quanto à alteração da situação do grupo, inclusive se admitido como Controvérsia ou Tema, conforme o Tribunal Superior, alimentando o banco de dados a que se refere o artigo 5º, observado o disposto no Anexo II da Resolução; d) acompanhar a tramitação dos recursos selecionados pelo Tribunal como representativos da controvérsia encaminhados ao STF, ao STJ e ao TST (art. 1.036, § 1º, do CPC), a fim de subsidiar a atividade dos órgãos jurisdicionais competentes pelo juízo de admissibilidade e pelo sobrestamento de feitos, alimentando o banco de dados a que se refere o art. 5º, observado o disposto no Anexo III (controvérsia recebida pelo Tribunal superior) da Resolução; e) auxiliar os órgãos julgadores na gestão do acervo sobrestado; f) manter, disponibilizar e alimentar o banco de dados, com informações atualizadas sobre os processos sobrestados na região, conforme o caso, bem como nas turmas e colégios recursais e nos juízos de execução fiscal, identificando o acervo a partir do tema de repercussão geral ou de repetitivos, ou de incidente de resolução de demandas repetitivas e do processo paradigma, conforme a classificação realizada pelos Tribunais Superiores e o Tribunal Regional; g) informar a publicação e o trânsito em julgado dos acórdãos dos paradigmas para os fins dos artigos 985; 1.035, § 8º; 1.039; 1.040; e 1.041 do Código de Processo Civil; e h) receber e compilar os dados referentes aos recursos sobrestados no estado ou na região, conforme o caso, bem como nas turmas, colégios recursais e nos juízos de execução fiscal. No caso em particular, informa o TRT5 que, devido à realidade orgânico-funcional de carência de servidores, ainda não houve a implementação do NUGEP, mas que já está designada comissão de estudos para a criação do referido núcleo, conforme Portaria VP TRT5 n.º 001/2016, de 8 de setembro de 2016. Ainda de acordo com informações colhidas no Tribunal, está em fase de homologação o Sistema de Gerenciamento de Precedentes, por meio do qual se realizará o controle eletrônico de informações e o envio de dados para alimentação do Banco Nacional do CNJ.

8. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs).

8.1. NORMAS INTERNAS (fonte: TRT5): As normas internas que regulamentam o pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor são: Regimento Interno do TRT5 (artigos 226 e 227), Provimentos Conjuntos GP/CR TRT5 de n.ºs 03/2011, 05/2012, 06/2015, 01/2016 e 04/2016, que regulamentam os procedimentos para cobrança de débitos da Fazenda Pública em virtude de sentença judicial transitada em julgado, sujeitos ao regime de Precatórios e RPVs.

8.2. JUÍZO AUXILIAR DE PRECATÓRIOS (fonte: TRT5): No âmbito do TRT5 o Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios foi instituído por meio da Resolução Administrativa n.º 32/2002, que posteriormente passou a ser denominado Juízo de Conciliação de Segunda Instância, conforme definido na

Resolução Administrativa n.º 3/2006. O TRT5 informou que a Presidência do Tribunal, em observância à Recomendação n.º 39/2012 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), designou o Exmo. Juiz Auxiliar da Corregedoria Firmo Ferreira Leal para auxiliar na condução dos processos relacionados aos precatórios e às RPVs, nos termos do Ato TRT5 n.º 0190/2018. A Seção de Precatórios é responsável pela expedição e encaminhamento dos Ofícios Requisitórios e das Requisições de Pequeno Valor (RPV). Após receber os Precatórios e as RPVs das VTs e realizar um exame preliminar, os encaminha ao Ministério Público do Trabalho (MPT) para emissão de parecer de formação. Ato contínuo, os precatórios são conferidos minuciosamente e, comprovada a regularidade, são expedidos e encaminhados os Ofícios Requisitórios aos entes públicos devedores para inclusão do crédito na lei orçamentária ou solicitado o crédito junto ao CSJT no caso de dívidas da União (administração direta e indireta). Ademais, incumbe ainda à Seção de Precatórios o controle da ordem cronológica para o pagamento dos Ofícios Requisitórios, bem como o exame dos pedidos de pagamento preferencial. Acrescentou que todos os servidores lotados na Seção de Precatórios integram o quadro de carreira do Tribunal, assim como o Diretor da Secretaria de Coordenação Judiciária de Segunda Instância, à qual se vincula a aludida Seção, e o Coordenador da Coordenadoria de Apoio ao Juízo de Conciliação de Segunda Instância. No ano de 2017, o Juízo de Conciliação alcançou a seguinte quantidade de acordos: Fevereiro, 261; Março, 942; Abril, 309; Maio, 2.246; Junho, 740; Agosto, 242; Setembro, 231; Outubro, 29; Novembro, 265; Dezembro, 43. Total de 5.308 precatórios conciliados, que ensejaram o pagamento de R\$ 262.215.950,73.

8.3. PRECATÓRIOS AGUARDANDO PAGAMENTO, EXPEDIDOS E CUMPRIDOS E VALORES RESGATADOS VIA PRECATÓRIO NOS ANOS DE 2016 E DE 2017.

8.3.1. PRECATÓRIOS AGUARDANDO PAGAMENTO (fonte: TRT5): Conforme informação prestada pelo TRT5, **11.986** precatórios aguardam pagamento (R\$ 1.072.112.058,48), sendo **864** vencidos e conciliados (R\$ 48.174.795,71), **4.400** vencidos e não conciliados (R\$ 432.399.014,96), **4.986** vencidos e conciliados (R\$ 302.176.158,88) e **1.736** precatórios vencidos e não conciliados (R\$ 289.362.088,93). Na **esfera federal**, não há precatórios pendentes de pagamento. Na **esfera estadual**, há 713 precatórios vencidos e 547 com prazo a vencer. Total de 1.260 precatórios. Na **esfera municipal**, existem 6.009 precatórios vencidos, além de 4.717 precatórios com prazo a vencer. Total de 10.729 precatórios. Entes públicos que apresentam as maiores dívidas no âmbito do TRT5: 1º) Estado da Bahia, R\$ 169.711.418,91 (administração direta); 2º) Município de Ilhéus, R\$ 145.204.195,81; 3º) Universidade do Estado da Bahia, R\$ 97.032.618,89. Valor total da dívida: R\$ 405.382.597,25.

8.3.2. PRECATÓRIOS EXPEDIDOS E CUMPRIDOS

NOS ANOS DE 2016 E DE 2017 (fonte: TRT5): No ano de 2016, foram expedidos 2.680 precatórios (R\$ 205.633.360,76) e cumpridos 2.144 (R\$ 84.083.763,41). No ano de 2017, foram expedidos 1.534 precatórios (R\$ 343.613.907,45) e cumpridos 2.576 (R\$ 123.887.222,48). De outro lado, se considerarmos as informações obtidas por meio do sistema e-Gestão, no ano de 2016 foram expedidos 2.538 precatórios e cumpridos 2.144 (R\$ 84.076.384,23). No ano de 2017, foram expedidos 1.375 precatórios e cumpridos 2.575 (R\$ 123.875.009,46).

8.3.3. VALORES RESGATADOS VIA PRECATÓRIO NOS ANOS DE 2016 E DE 2017 (fonte: TRT5): Ano de 2016: Foram resgatados R\$ 84.083.763,41 em face do cumprimento de 2.144 precatórios. A seguir, registra-se o número de precatórios cumpridos, bem como os valores resgatados em relação a cada ente público: Abaré (1; R\$ 96.842,93), Alagoinhas (7; R\$ 496.053,83), Alcobaça (6; R\$ 89.614,13), Almadina (4; R\$ 39.796,56), Amargosa (2; R\$ 21.407,94), Amélia Rodrigues (1; R\$ 4.659,76), América Dourada (4; R\$ 227.890,05), Anagé (5; R\$ 246.710,24), Andaraí (3; R\$ 76.131,87), Angical (2; R\$ 186.114,96), Anguera (3; R\$ 253.185,03), Antônio Gonçalves (2; R\$ 89.569,79), Aporá (5; R\$ 58.131,96), Aracas (1; R\$ 2.876,17), Araci (1; R\$ 30.371,71), Arataca (11; R\$ 254.020,29), Aurelino Leal (13; R\$ 264.024,86), Barra (5; R\$ 757.773,83), Barra do Choça (3; R\$ 60.107,72), Barra do Mendes (1; R\$ 203.332,35), Barra do Rocha (2; R\$ 23.051,32), Barro Alto (12; R\$ 177.320,38), Barrocas (1; R\$ 63.139,15), Belmonte (4; R\$ 83.447,51), Belo Campo (14; R\$ 269.635,59), Bitiritinga (4; R\$ 206.355,57), Bom Jesus da Lapa (30; R\$ 2.071.313,63), Boninal (1; R\$ 136.940,78), Boquira (2; R\$ 81.227,46), Brumado (1; R\$ 14.765,15), Buerarema (23; R\$ 378.708,42), Buritirama (1; R\$ 40.253,62), Caatiba (13; R\$ 222.965,73), Cachoeira (12; R\$ 453.246,41), Caem (2; R\$ 270.680,22), Cafarnaum (9; R\$ 97.734,75), Camacan (27; R\$ 799.289,75), Camamu (24; R\$ 1.152.547,76), Canápolis (1; R\$ 361.513,27), Canarana (3; R\$ 185.406,65), Canavieiras (1; R\$ 360.375,95), Candeal (10; R\$ 261.560,87), Candeias (22; R\$ 1.060.958,08), Cândido Sales (2; R\$ 412.631,69), Cansanção (32; R\$ 781.373,53), Canudos (10; R\$ 193.683,88), Capela do Alto Alegre (5; R\$ 69.396,31), Caraíbas (5; R\$ 47.276,58), Casa Nova (3; R\$ 109.609,11), Caturama (13; R\$ 200.291,31), Central (11; R\$ 436.907,24), Cícero Dantas (1; R\$ 32.047,84), Coaraci (13; R\$ 801.666,78), Cocos (13; R\$ 368.300,60), Conceição da Feira (5; R\$ 97.065,90), Conceição do Coité (1; R\$ 37.591,49), Conceição do Jacuípe (11; R\$ 184.450,42), Correntina (4; R\$ 43.809,84), Cotegipe (9; R\$ 76.082,65), Cruz das Almas (1; R\$ 7.599,50), Curaca (1; R\$ 14.158,67), Departamento de Infraestrutura de Transportes da Bahia (3; R\$ 89.509,32), Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (3; R\$ 315.463,96), Encruzilhada (2; R\$ 64.052,91), Entre Rios (3; R\$ 95.918,46), Érico Cardoso (2; R\$ 211.123,32),

Esplanada (36; R\$ 640.333,86), Estado da Bahia (10; R\$ 833.036,56), Estado da Bahia - CEPED (5; R\$ 9.572.966,52), Estado da Bahia - INTERBA (1; R\$ 17.325,72), Feira de Santana (1; R\$ 53.451,55), Filadélfia (5; R\$ 66.463,86), Firmino Alves (13; R\$ 247.940,99), Floresta Azul (9; R\$ 522.713,99), Formosa do Rio Preto (7; R\$ 115.165,93), Fundação da Criança e do Adolescente (1; R\$ 13.780,30), Fundação de Atenção à Saúde de Itabuna - FASI (23; R\$ 501.846,00), Gandu (5; R\$ 177.301,11), Gavião (2; R\$ 108.156,41), Gongogi (15; R\$ 247.496,65), Governador Lomanto Júnior - Barro Preto (9; R\$ 367.931,89), Governador Mangabeira (4; R\$ 105.586,04), Guajeru (10; R\$ 199.488,40), Iaçú (4; R\$ 62.790,76), Ibicarai (2; R\$ 503.367,66), Ibicoara (23; R\$ 440.084,99), Ibicuí (2; R\$ 27.238,81), Ibipecta (12; R\$ 292.223,85), Ibirapitanga (3; R\$ 2.079.911,26), Ibirapuã (2; R\$ 29.697,07), Ibirataia (7; R\$ 135.853,53), Ichu (27; R\$ 434.568,26), Iguai (3; R\$ 38.911,34), Ilhéus (85; R\$ 6.849.949,13), Inhambupe (2; R\$ 23.366,93), Instituto Pedro Ribeiro de Administração Judiciária - Ipraj (2; R\$ 168.453,51), Iramaia (9; R\$ 148.597,90), Iraquara (12; R\$ 322.739,12), Irecê (5; R\$ 134.759,74), Itabela (34; R\$ 442.264,58), Itabuna (66; R\$ 2.356.602,35), Itacaré (2; R\$ 89.665,31), Itagi (1; R\$ 55.403,75), Itaguaçu da Bahia (17; R\$ 294.224,61), Itaju do Colônia (13; R\$ 306.473,24), Itajuípe (65; R\$ 940.519,43), Itamaraju (21; R\$ 669.906,69), Itamari (3; R\$ 425.220,65), Itambé (13; R\$ 287.162,67), Itapé (14; R\$ 327.291,00), Itapetinga (51; R\$ 1.024.748,19), Itapitinga (12; R\$ 363.285,89), Itaquara (1; R\$ 28.051,70), Itiruçu (12; R\$ 142.923,93), Itiuba (24; R\$ 273.391,05), Itororó (8; R\$ 429.907,33), Ituaçu (8; R\$ 169.728,12), Itubera (2; R\$ 16.885,50), Jacobina (6; R\$ 1.138.492,37), Jaguaquara (3; R\$ 65.500,97), Jaguarari (6; R\$ 86.257,72), Jandaíra (1; R\$ 15.569,46), Jeremoabo (2; R\$ 54.823,51), Jitauna (16; R\$ 203.576,24), João Durado (19; R\$ 303.144,47), Juazeiro (52; R\$ 1.263.970,37), Jussara (5; R\$ 53.572,45), Lagoa Real (1; R\$ 27.929,15), Lajedo do Tabocal (2; R\$ 48.340,12), Lamarão (7; R\$ 124.166,15), Lapão (13; R\$ 143.783,72), Licínio de Almeida (3; R\$ 69.177,30), Madre de Deus (3; R\$ 117.220,48), Maiquinique (1; R\$ 177.210,32), Maracas (2; R\$ 56.975,53), Maragogipe (2; R\$ 64.367,50), Maraú (4; R\$ 167.007,74), Marcionilio Souza (2; R\$ 72.485,53), Mascote (5; R\$ 199.857,36), Miguel Calmon (13; R\$ 676.055,49), Mirangaba (1; R\$ 8.562,07), Monte Santo (13; R\$ 420.460,58), Morpará (1; R\$ 38.228,96), Mucugê (1; R\$ 80.687,03), Mucuri (2; R\$ 108.115,62), Mulungu do Morro (46; R\$ 785.273,13), Muniz Ferreira (1; R\$ 1.085,92), Muritiba (1; R\$ 10.727,54), Nordestina (7; R\$ 140.553,09), Nova Fátima (1; R\$ 66.553,18), Nova Ibia (2; R\$ 193.817,41), Nova Itarana (2; R\$ 67.859,00), Oliveira dos Brejinhos (5; R\$ 203.703,23), Paramirim (9; R\$ 154.695,76),

Paratinga (14; R\$ 313.603,42), Paripiranga (5; R\$ 102.874,89), Pau Brasil (15; R\$ 481.032,01), Paulo Afonso (2; R\$ 53.831,14), Pé de Serra (23; R\$ 344.726,10), Pedrão (1; R\$ 11.924,05), Pilão Arcado (24; R\$ 509.667,84), Pindobacu (1; R\$ 10.720,18), Piripá (22; R\$ 572.787,18), Planalto (2; R\$ 2.795.558,68), Ponto Novo (4; R\$ 79.367,17), Porto Seguro (61; R\$ 752.947,69), Prado (2; R\$ 16.743,47), Presidente Dutra (2; R\$ 54.390,29), Queimadas (10; R\$ 459.465,09), Quijingue (2; R\$ 61.110,35), Quixabeira (2; R\$ 18.124,52), Remanso (5; R\$ 213.691,88), Retirolândia (2; R\$ 28.111,36), Riacho das Neves (4; R\$ 329.658,41), Riacho do Jacuípe (18; R\$ 354.473,91), Ribeira do Amparo (4; R\$ 87.342,68), Ribeira do Pombal (1; R\$ 13.772,75), Rio de Contas (6; R\$ 142.579,84), Rio do Antônio (16; R\$ 259.575,57), Rio Real (1; R\$ 81.928,53), Rui Barbosa (56; R\$ 1.198.469,78), Salvador (4; R\$ 624.943,27), Santa Brígida (3 R\$ 52.716,27), Santa Cruz Cabralia (10; R\$ 173.155,17), Santa Luzia (22; R\$ 465.473,77), Santa Maria da Vitória (1; R\$ 913.972,69), Santa Rita de Cassia (2; R\$ 82.669,48), Santaluz (32; R\$ 513.185,36), Santo Amaro (17; R\$ 235.617,51), São Félix (8; R\$ 144.061,50), São Félix do Coribé (4; R\$ 56.671,30), São Francisco do Conde (35; R\$ 2.962.518,28), São Gabriel (3; R\$ 562.697,63), São Gonçalo dos Campos (5; R\$ 203.375,51), São José da Vitória (2; R\$ 1.014.020,00), Sátiro Dias (29; R\$ 500.735,18), Saubara (5; R\$ 237.762,04), Saúde (5; R\$ 243.022,14), Sebastião Laranjeiras (1; R\$ 47.742,58), Sento Sé (22; R\$ 631.761,15), Serra do Ramalho (3; R\$ 30.316,25), Serrinha (10; R\$ 551.825,94), Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Bom Jesus da Lapa - BA) - SAAE (1; R\$ 228.731,33), Sítio do Mato (5; R\$ 255.018,38), Superintendência de Construções Administrativas da Bahia - Sucab (1; R\$ 13.052,84), Tabocas do Brejo Velho (2; R\$ 546.829,02), Tanhaçu (6; R\$ 186.911,97), Teofilândia (23; R\$ 420.480,81), Uauá (3; R\$ 58.844,06), Ubaitaba (6; R\$ 269.429,83), Ubata (26; R\$ 416.811,47), Uibai (34; R\$ 493.156,05), União Federal (2; R\$ 254.701,73); Urandi (2; R\$ 179.090,23), Urucuca (18; R\$ 270.335,45), Valença (14; R\$ 1.653.320,29), Valente (18; R\$ 232.264,28), Vitória da Conquista (17; R\$ 627.621,74), Wanderley (1; R\$ 12.126,05), Wenceslau Guimarães (3; R\$ 137.126,38), Xique-Xique (1; R\$ 27.864,02). **Ano de 2017:** Foram resgatados R\$ 123.887.222,48 em face do cumprimento de 2.576 precatórios. A seguir, registra-se o número de precatórios cumpridos, bem como os valores resgatados em relação a cada ente público: Abaíra (1; R\$ 597.844,61), Acajutiba (1; R\$ 10.466,87), Agua Fria (1; R\$ 36.742,56), Alagoinhas (13; R\$ 712.135,03), Alcobaça (3; R\$ 41.100,28), Amargosa (4; R\$ 59.287,50), Amélia Rodrigues (2; R\$ 21.640,55), América Dourada (6; R\$ 354.967,69), Anagé (13; R\$ 464.590,98), Andorinha (9; R\$ 177.932,14), Angical (1; R\$ 38.120,42), Anguera (4; R\$

66.886,48), Antônio Cardoso (2; R\$ 40.438,00), Antônio Gonçalves (2; R\$ 25.889,43), Aracas (1; R\$ 19.930,96), Araci (1; R\$ 37.819,25), Arataca (11; R\$ 396.020,15), Aurelino Leal (12; R\$ 223.357,63), Barra (16; R\$ 211.905,13), Barra da Estiva (15; R\$ 331.424,67), Barra do Choca (12; R\$ 742.283,32), Barra do Rocha (1; R\$ 6.805,18), Barreiras (2; R\$ 67.486,92), Barro alto (11; R\$ 210.158,87), Belmonte (9; R\$ 244.080,60), Belo Campo (13; R\$ 155.162,67), Biritinga (6; R\$ 162.015,28), Bom Jesus da Lapa (3; R\$ 470.293,68), Botuporã (6; R\$ 161.504,02), Brejões (1; R\$ 85.597,37), Brotas de Macaúbas (1; R\$ 382.276,59), Buerarema (17; R\$ 701.685,86), Caatiba (2; R\$ 165.933,41), Cachoeira (3; R\$ 299.555,42), Caem (7; R\$ 222.690,93), Caetité (6; R\$ 361.039,13), Cafarnaum (12; R\$ 177.540,79), Cairu (2; R\$ 221.004,13), Camacan (25; R\$ 729.560,10), Camaçari (6; R\$ 404.424,90), Camamu (20; R\$ 1.347.466,45), Campo Alegre de Lourdes (2; R\$ 115.415,48), Canápolis (2; R\$ 132.952,480), Canarana (5; R\$ 227.601,27), Candeal (10; R\$ 364.526,95), Candeias (7; R\$ 407.397,87), Cândido Sales (11; R\$ 416.032,99), Cansanção (26; R\$ 1.106.263,31), Canudos (19; R\$ 413.080,67), Capela do Alto Alegre (6; R\$ 86.490,16), Caravelas (3; R\$ 70.403,38), Caraíbas (5; R\$ 80.494,77), Casa Nova (7; R\$ 287.280,17), Catu (1; R\$ 64.598,11), Caturama (9; R\$ 165.319,55), Central (4; R\$ 531.046,46), Cicero Dantas (23; R\$ 272.623,64), Coaraci (38; R\$ 1.467.092,03), Cocos (1; R\$ 96.773,47), Conceição do Jacuípe (10; R\$ 199.950,56), Correntina (8; R\$ 285.796,41), Cotegipe (7; R\$ 229.311,11), Cravolândia (1; R\$ 125.506,77), Curaca (4; R\$ 94.516,95), Departamento de Infraestrutura de Transportes da Bahia (11; R\$ 8.528.827,84), Dias Davila (15; R\$ 635.197,29), Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (15; R\$ 3.424.981,25), Entre Rios (4; R\$ 219.857,46), Erico Cardoso (4; R\$ 128.315,10), Esplanada (3; R\$ 527.882,87), Estado da Bahia (25; R\$ 3.534.526,01), Estado da Bahia (CEPED) (5; R\$ 353.358,27), Estado da Bahia (INTERBA) (2; R\$ 1.007.791,88), Estado da Bahia (SECRETARIA DA FAZENDA) (1; R\$ 41.921,88), Euclides da Cunha (19; R\$ 3.346.464,32), Eunápolis (15; R\$ 259.405,29), Fátima (11; R\$ 246.824,93), Feira de Santana (7; R\$ 367.070,29), Filadélfia (7; R\$ 81.800,46), Firmino Alves (6; R\$ 120.158,44), Floresta Azul (30; R\$ 724.697,61), Fundação da Criança e do Adolescente (9; R\$ 2.261.792,41), Gavião (2; R\$ 41.292,36), Gentio do Ouro (1; R\$ 853.462,09), Gongogi (13; R\$ 279.622,73), Governador Lomanto Junior (Barro Preto) (4; R\$ 220.300,40), Governador Mangabeira (2; R\$ 15.213,08), Iacu (5; R\$ 487.270,14), Ibiassuce (5; R\$ 263.805,36), Ibicarai (13; R\$ 1.031.403,37), Ibicoara (3; R\$ 279.365,63), Ibipecta (18; R\$ 303.620,22), Ibiquera (2; R\$ 59.314,72), Ibirapitanga (18; R\$ 414.845,60), Ibirapua (1; R\$ 181.625,25), Ibirataia (8; R\$ 143.858,27), Ichu (67; R\$ 800.879,91), Igrapiuna (11; R\$

391.435,22), Iguaí (1; R\$ 20.764,45), Ilhéus (103; R\$ 7.989.682,83), Inhambupe (5; R\$ 280.313,10), Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (1; R\$ 12.054.646,58), Ipiaú (1; R\$ 72.108,55), Ipira (4; R\$ 95.878,90), Iraquara (15; R\$ 376.426,00), Irecê (87; R\$ 1.963.801,15), Itabela (13; R\$ 203.565,86), Itabuna (99; R\$ 3.355.496,65), Itacaré (3; R\$ 48.491,83), Itagi (5; R\$ 303.538,91), Itaguaçu da Bahia (18; R\$ 476.360,52), Itaju do Colônia (16; R\$ 471.359,82), Itajuípe (73; R\$ 1.193.290,93), Itambé (41; R\$ 581.621,51), Itapé (8; R\$ 425.285,07), Itapetinga (41; R\$ 1.043.188,31), Itapitanga (17; R\$ 570.931,34), Itaquara (1; R\$ 44.498,79), Itiruçu (12; R\$ 293.894,53), Itororó (15; R\$ 479.873,12), Ituaçu (9; R\$ 124.581,97), Jacaraci (1; R\$ 111.958,40), Jacobina (26; R\$ 349.622,03), Jaguaquara (2; R\$ 60.968,09), Jaguarari (7; R\$ 126.453,80), Jandaíra (6; R\$ 208.978,14), Jitauna (19; R\$ 339.912,99), Joao Dourado (4; R\$ 36.655,29), Juazeiro (38; R\$ 1.279.231,77), Jussara (10; R\$ 153.762,48), Jussarí (1; R\$ 6.247,22), Jussiape (4; R\$ 358.801,92), Lajedinho (1; R\$ 14.784,08), Lamarão (6; R\$ 97.174,02), Lauro de Freitas (23; R\$ 1.200.104,05), Lençóis (4; R\$ 306.004,37), Licínio de Almeida (3; R\$ 78.060,42), Macarani (6; R\$ 91.461,08), Madre de Deus (1; R\$ 42.989,96), Maiquinique (3; R\$ 116.890,65), Mairi (4; R\$ 3.346.556,57), Malhada de Pedras (6; R\$ 344.398,06), Manoel Vitorino (1; R\$ 19.510,12), Maracas (1; R\$ 249.698,11), Maragogipe (2; R\$ 68.703,62), Marau (7; R\$ 168.676,67), Marcionílio Souza (2; R\$ 101.282,54), Mascote (2; R\$ 184.723,78), Mata de São Joao (1; R\$ 30.656,05), Miguel Calmon (11; R\$ 712.312,09), Mirangaba (2; R\$ 29.740,77), Monte Santo (49; R\$ 1.178.061,52), Morro do Chapéu (32; R\$ 1.054.732,46), Mucuri (1; R\$ 32.819,22), Mulungu do Morro (25; R\$ 592.237,05), Mundo Novo (3; R\$ 380.945,06), Mutuípe (2; R\$ 59.681,39), Nordestina (10; R\$ 186.207,05), Nova Canaã (2; R\$ 179.441,15), Nova Ibiá (5; R\$ 109.597,04), Nova Itarana (1; R\$ 91.309,65), Nova Redenção (1; R\$ 72.702,20), Nova Soure (1; R\$ 469.388,13), Novo Horizonte (1; R\$ 24.784,60), Ouricangas (6; R\$ 71.581,52), Paramirim (7; R\$ 310.828,90), Paratinga (3; R\$ 416.694,25), Pau Brasil (14; R\$ 566.875,78), Paulo Afonso (3; R\$ 59.444,42), Pé de Serra (5; R\$ 74.015,67), Pedro Alexandre (2; R\$ 81.559,11), Pilão Arcado (34; R\$ 1.128.452,69), Pindobaçu (3; R\$ 195.520,10), Piripa (15; R\$ 622.481,64), Planalto (65; R\$ 820.679,26), Poções (4; R\$ 26.182,62), Ponto Novo (18; R\$ 448.056,40), Prado (6; R\$ 94.361,14), Presidente Dutra (10; R\$ 167.343,93), Presidente Jânio Quadros (1; R\$ 50.893,47), Presidente Tancredo Neves (1; R\$ 48.064,11), Queimadas (16; R\$ 590.519,74), Quijingue (32; R\$ 754.204,91), Quixabeira (13; R\$ 161.463,46), Remanso (1; R\$ 57.547,88), Retirolândia (1; R\$ 384.630,94), Riachão das Neves (2; R\$ 445.746,61), Riachão do Jacuípe (12; R\$

186.246,60), Ribeira do Amparo (4; R\$ 182.343,76), Ribeira do Pombal (2; R\$ 87.587,40), Rio de Contas (3; R\$ 110.599,66), Rio do Antônio (24; R\$ 620.530,92), Rui Barbosa (12; R\$ 396.224,63), Salinas da Margarida (1; R\$ 14.050,34), Salvador (1; R\$ 33.662,99), Santa Cruz Cabralia (6; R\$ 96.746,05), Santa Cruz da Vitória (2; R\$ 75.871,40), Santa Luzia (1; R\$ 21.931,93), Santa Maria da Vitória (14; R\$ 2.282.739,47), Santa Rita de Cássia (1; R\$ 14.972,06), Santaluz (19; R\$ 491.493,43), Santana (1; R\$ 95.595,86), Santo Amaro (21; R\$ 401.535,66), São Domingos (1; R\$ 4.365,71), São Felix (9; R\$ 174.331,010), São Felix do Coribe (4; R\$ 34.841,17), São Francisco do Conde (4; R\$ 382.302,86), São Gabriel (11; R\$ 356.004,77), São José da Vitória (1; R\$ 16.630,83), São Sebastião do Passe (3; R\$ 106.474,10), Satiro Dias (23; R\$ 591.296,72), Saubara (12; R\$ 184.411,54), Saúde (8; R\$ 367.586,72), Senhor do Bonfim (45; R\$ 1.073.590,65), Sento Sé (25; R\$ 1.248.686,00), Serra do Ramalho (7; R\$ 137.220,32), Serra Preta (3; R\$ 77.612,71), Serrinha (10; R\$ 517.527,29), Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Bom Jesus da Lapa-BA (2; R\$ 318.825,54), Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Itajuípe-BA (6; R\$ 56.499,88), Simões Filho (3; R\$ 76.529,79), Sítio do Mato (24; R\$ 342.072,01), Sobradinho (13; R\$ 135.580,72), Superintendência de Construções Administrativas da Bahia (1; R\$ 381.816,76), Tabocas do Brejo Velho (2; R\$ 551.890,62), Tanhaçu (9; R\$ 219.679,85), Tanque Novo (19; R\$ 749.293,42), Taperoá (4; R\$ 90.984,46), Teixeira de Freitas (4; R\$ 72.342,40), Teodoro Sampaio (2; R\$ 85.441,19), Teofilândia (14; R\$ 363.090,86), Teolândia (1; R\$ 638.627,64), Terra Nova (4; R\$ 57.570,79), Tucano (1; R\$ 5.843,63), Uauá (3; R\$ 39.253,83), Ubaitaba (7; R\$ 222.230,53), Ubatã (19; R\$ 460.505,20), Uibai (18; R\$ 338.597,54), Umburanas (1; R\$ 37.949,71), União Federal (2; R\$ 652.243,34); Universidade do Estado da Bahia (1; R\$ 18.331,10), Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (1; R\$ 71.823,93), Urandi (20; R\$ 632.541,59), Valença (26; R\$ 1.827.922,53), Valente (3; R\$ 51.688,80), Várzea do Poço (9; R\$ 157.944,90), Vitória da Conquista (20; R\$ 589.795,29), Wenceslau Guimaraes (2; R\$ 79.325,76), Xique-Xique (6; R\$ 107.504,26).

8.4. REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS. 8.4.1. ENTES PÚBLICOS SUBMETIDOS (fonte: TRT5): O TRT5 informou que apenas o Estado da Bahia e os Municípios de Salvador e Camaçari aderiram ao regime especial, bem como especificou o número de precatórios devidos por cada um deles. Estado da Bahia: 713 precatórios vencidos e 547 a vencer, total de 1.260; Município de Salvador: 239 precatórios vencidos e 122 vincendos, total de 361; Município de Camaçari: 5 precatórios vencidos e 15 a vencer, total de 20.

8.4.2. INSTITUIÇÃO DO COMITÊ GESTOR (fonte: TRT5): O TRT5 informou que o Comitê Gestor das Contas Especiais de Pagamento de Precatórios foi

devidamente instituído por meio do Decreto Judiciário n.º 393/2010, formado por integrantes do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região. Acrescentou que o Exmo. Juiz Jeferson Alves Silva Muricy, por meio do Ato TRT5 n.º 121/2012, foi designado para atuar como representante do Tribunal no Comitê, sendo o Exmo. Juiz Murilo Carvalho Sampaio de Oliveira designado para a suplência. Ato contínuo, por meio do Ato TRT5 n.º 40/2018, substituiu-se apenas o magistrado suplente, passando a figurar o Exmo. Juiz Sérgio Ferreira de Lima. **8.4.3.**

REGULARIDADE NO REPASSE DAS PARCELAS EFETUADO PELOS ENTES PÚBLICOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (fonte: TRT5): O TRT5 informou que os entes públicos que aderiram ao regime especial repassam regularmente o valor integral das parcelas, sendo que todos cumprem as exigências previstas no aludido regime. O TRT5 acrescentou que são firmados acordos diretos entre os entes públicos e os credores, nos termos do artigo 97, § 8º, III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Em relação ao Estado da Bahia, no ano de 2017 foram pagos R\$ 37.532.013,43 aos credores preferenciais (351 precatórios cumpridos) e ordinários (112 precatórios cumpridos), conforme a ordem cronológica de apresentação. Além disso, foram pagos R\$ 4.992.219,43 por meio de acordo, com redução de até 40% do valor inicialmente devido, que quitaram 11 precatórios. Total de precatórios pagos: 474 (R\$ 42.524.232,86). Quanto ao Município de Salvador, no ano de 2017 foram pagos R\$ 1.315.615,33 aos credores preferenciais (24 precatórios cumpridos) e ordinários (2 precatórios cumpridos), conforme a ordem cronológica de apresentação. Ademais, foram pagos R\$ 55.357,85 por meio de acordo, com redução de até 40% do valor inicialmente devido, que quitou 1 precatório. Total de precatórios pagos: 27 (R\$ 1.370.973,18). Em relação ao Município de Camaçari, conquanto tenha aderido ao regime especial, provavelmente seus precatórios pendentes serão quitados antes da data limite prevista no aludido regime, que seria em dezembro de 2.024, visto que o Município concordou em majorar os repasses mensais para R\$ 40.000,00, valor superior ao que seria devido nos termos fixados constitucionalmente. **8.4.4. REPASSE DE RECURSOS REALIZADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA AO TRIBUNAL REGIONAL (fonte: TRT5):** O TRT5 afirmou que mantém com o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA) política permanente de cooperação, visando o aprimoramento dos procedimentos relacionados ao pagamento dos precatórios vinculados aos entes públicos que optaram pelo regime especial. Registrou que não há atraso no repasse de valores efetuado pelo TJBA ao TRT5. Acrescentou que os depósitos são feitos em contas judiciais abertas no Banco do Brasil à disposição do TJBA, que posteriormente transfere os valores a outra conta

judicial aberta na Caixa Econômica Federal, essa à disposição do TRT5. O trâmite para a realização da transação ocasiona um atraso de 20 dias no repasse do TJBA ao TRT5.

8.4.5. MEDIDAS ADOTADAS PELO TRIBUNAL REGIONAL NO CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DOS REPASSES PELOS ENTES PÚBLICOS (fonte: TRT5): O TRT5 informou que os entes públicos repassam regularmente o valor integral das parcelas ao Tribunal de Justiça, o que não exige uma atuação proativa do Tribunal Regional com a finalidade de solucionar possíveis problemas. Acrescentou que as contas especiais vinculadas aos entes públicos que aderiram ao regime especial são geridas pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA), que repassa ao Tribunal Regional as verbas destinadas ao pagamento dos precatórios, sendo que incumbe ao Juízo de Conciliação de Segunda Instância o efetivo controle, estejam inseridos na lista cronológica ou preferencial de pagamento, bem como a adoção das medidas necessárias para o efetivo pagamento, inclusive a elaboração anual das listas de precatórios devidos, a fim de cientificar o ente público acerca do valor a ser utilizado como base para o cálculo da parcela a ser repassada durante o exercício financeiro. Depois de repassado o valor pelo TJBA, o Juízo de Conciliação atualiza os cálculos e libera os créditos às VTs para que sejam expedidos os alvarás judiciais.

8.5. REGIME COMUM DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS.

8.5.1. ENTES PÚBLICOS SUBMETIDOS (fonte: TRT5): O TRT5 informou que, com exceção do Estado da Bahia e dos Municípios de Salvador e Camaçari, todos os demais entes públicos submetidos à jurisdição do Tribunal se mantiveram vinculados ao regime comum. Há 10.345 precatórios pendentes de pagamento, sendo 4.580 vincendos e 5.765 vencidos.

8.5.2. REGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DOS PRECATÓRIOS (fonte: TRT5): O TRT5 informou que a maioria dos entes públicos que permanecem vinculados ao regime comum de pagamento de precatórios firmou acordo ou compromisso judicial junto ao Tribunal. No entanto, ainda há 1.736 precatórios vencidos e não conciliados, que somam R\$ 289.362.088,93.

8.5.3. MEDIDAS ADOTADAS PELO TRIBUNAL REGIONAL NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DOS PRECATÓRIOS (fonte: TRT5): Em relação aos entes públicos que se encontram submetidos ao regime comum, o TRT5 informou que controla o pagamento dos precatórios por meio de relatórios extraídos do Sistema de Acompanhamento de Movimentação Processual, que traz o número da reclamação, o nome do exequente, a situação, a data de expedição, bem como o valor atualizado do débito. Acrescentou que no ano de 2017 o Juízo de Conciliação de Segunda Instância obteve êxito em firmar acordo ou compromisso judicial em relação a 5.308 precatórios, que ensejou o pagamento de R\$ 262.215.950,73. Considera-se em situação regular os precatórios que se encontram no prazo de pagamento, de acordo com a data da

expedição do ofício requisitório, bem como os vencidos que tenham acordo ou termos de compromisso firmados. Nesse contexto, o TRT5 informou que no final de 2017 havia 10.194 precatórios em situação regular (89,32%) e 1.219 irregulares (10,68%), que são aqueles vencidos sem acordo ou termo de compromisso firmado. Ademais, firma-se compromisso judicial de pagamento nos casos em que, conquanto notificadas ambas as partes para comparecerem à audiência de conciliação, os credores e seus representantes não atendem o chamado, o que obsta o acordo direto entre as partes, mas permite que seja celebrado compromisso direto com o ente público para o pagamento da dívida, esteja ela vencida ou no prazo. Nessas hipóteses, o Juízo de Conciliação propõe ao representante do ente público que firme perante o TRT5 o compromisso de efetuar o pagamento dos precatórios a médio e curto prazo, que será reduzido a termo e homologado. O TRT5 acrescentou que nos casos em que se obtém conciliação global ou termo de compromisso os credores passam a ter certeza do recebimento de seus créditos, visto que são cumpridos por meio de bloqueios mensais na conta corrente do ente público, no ato em que a parcela do Fundo de Participação do Município é repassada. Registrou que o Município de Ilhéus, ente público com a segunda maior dívida do Estado, recebeu especial atenção no ano de 2017, visto que diversas medidas foram adotadas na tentativa de se fazer cumprir os precatórios vencidos, tal como a designação de audiências globais na própria cidade de Ilhéus, com intensa divulgação na mídia local, que resultou na celebração de acordo global para a quitação de 838 precatórios, no montante total de R\$ 135.082.673,30. Nas hipóteses em que o precatório não é pago no prazo legal, realiza-se o procedimento de sequestro de numerário nas contas do ente público devedor, desde que provocado pelo credor, nos termos do artigo 100, § 6º, da Constituição da República e 97 do ADCT. Após prévio parecer do MPT, os autos retornam à Seção de Precatórios, momento em que se designa a realização de audiência de conciliação no Juízo de Conciliação de 2º Grau, sendo que apenas nas hipóteses em que o acordo não é alcançado o procedimento é encaminhado à Presidência do Tribunal para deliberação sobre o pedido de sequestro. Acrescentou que nas hipóteses em que não se alcança a conciliação, realiza-se a notificação pessoal do prefeito para que tome conhecimento da real situação, momento em que se sugere, mais uma vez, a possibilidade de que seja firmado termo de compromisso com bloqueio realizado diretamente do Fundo de Participação dos Municípios. Em seguida, caso o município não opte por essa solução, o Juízo de Conciliação expede ofícios ao Tribunal de Contas dos Municípios, ao Ministério Público do Trabalho e ao Ministério Público Estadual para que sejam tomadas as medidas cabíveis, incumbindo à Corregedoria do Tribunal,

por delegação da Presidência (Ato n.º 192/2018), deliberar sobre a necessidade de sequestro ou intervenção. O TRT5 afirmou que de 6 a 8 meses se esgota o procedimento entre o pedido de sequestro formulado pelo autor e a audiência de tentativa de conciliação.

8.6. REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR EXPEDIDAS E QUITADAS NOS ANOS DE 2016 E DE 2017 (fonte: TRT5): União: No ano de **2016**, foram expedidas 62 RPVs (R\$ 1.444.759,86) e cumpridas 17 (R\$ 415.658,93), todas vinculadas à Administração Indireta. Já no ano de **2017**, foram expedidas 112 RPVs (R\$ 5.345.073,90) e cumpridas 64 (R\$ 1.597.958,05), sendo 3 pela Administração Direta (R\$ 36.951,25) e 61 pela Administração Indireta (1.561.006,80).

Estado da Bahia e Municípios: No ano de **2016** foram expedidas 2.105 RPVs (R\$ 21.934.891,37) e cumpridas 2.233 (R\$ 14.258.076,14), sendo 2.220 (R\$ 14.145.025,03) pela Administração Direta e 13 (R\$ 113.051,11) pela Administração Indireta. Já no ano de **2017**, foram expedidas 695 RPVs (R\$ 33.942.799,83) e cumpridas 1.695 (R\$ 13.654.775,96), sendo 1.686 pela Administração Direta (R\$ 13.540.613,90) e 9 (R\$ 114.162,06) pela Administração Indireta. De outro lado, se considerarmos os dados extraídos junto ao sistema e-Gestão, constata-se a seguinte situação: **União** - ano de **2016**, foram expedidas 76 RPVs e cumpridas 17 (R\$ 415.658,93). Ano de **2017**, foram expedidas 106 RPV's e cumpridas 64 (R\$ 1.597.958,05).

Estado da Bahia e Municípios: No ano de **2016**, foram expedidas 2.105 RPVs e cumpridas 2.233, sendo que em 31/12/2016 havia 5.239 RPVs pendentes de quitação. Já no ano de **2017**, foram expedidas 695 RPVs e cumpridas 1.696, sendo que em 31/12/2017 havia 3.878 RPVs pendentes de quitação. No ano de **2018** (até o mês de maio de 2018), foram expedidas 171 RPVs e cumpridas 570, sendo que em 31/5/2018 havia 3.427 RPVs pendentes de quitação.

8.7. CONTROLE DO PAGAMENTO DAS REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (fonte: TRT5): O TRT5 afirmou que o Juízo da execução realiza o sequestro de valores, por meio de bloqueio *online*, via sistema BacenJud, no caso de não pagamento tempestivo das RPVs, nos termos do artigo 39 do Provimento Conjunto GP/CR n.º 3/2011. Ademais, informou que a Seção de Movimentação de Precatórios realiza o controle das RPVs em desfavor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e a União figuram no polo passivo. Em relação às RPVs em desfavor do Estado da Bahia e seus municípios, o TRT5 afirmou que disponibiliza no sítio do Tribunal da internet a lista geral das RPVs, sendo atualizada mensalmente pela Secretaria da Coordenação Judiciária de 2ª instância, sendo que não há um órgão específico que controle de forma centralizada as aludidas RPVs.

8.8. DISPONIBILIZAÇÃO DAS LISTAS DOS PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR NO SÍTIO ELETRÔNICO (fonte: TRT5): O TRT5 informou que disponibiliza em seu sítio na internet a lista geral dos Precatórios e das RPVs, separada por ente

público, de acordo com a ordem cronológica de pagamento, sendo possível visualizar os seguintes dados: órgão executado, exequente, número do processo, número e data do ofício, bem como o valor devido ao credor. As informações são atualizadas no dia 15 de cada mês pela Coordenação Judiciária de Segunda Instância. Ademais, disponibiliza-se ainda, na aba "Juízo de Conciliação de 2ª Instância", as seguintes informações: a) precatórios que foram objeto de acordo, por ente público, sendo gerado relatório com o número dos precatórios conciliados, bem como a situação atual da negociação; b) atas das audiências de todos os procedimentos realizados no Juízo de Conciliação em que se obteve sucesso, inclusive com a íntegra dos termos do acordo; c) relação dos entes públicos com procedimento conciliatório concluído; d) legislação pertinente. **9.**

ATUAÇÃO DA CORREGEDORIA REGIONAL (fonte: TRT5). 9.1. ESTRUTURA DA CORREGEDORIA REGIONAL (ORGANIZAÇÃO INTERNA):

Segundo informações prestadas pelo TRT5, a Corregedoria Regional está internamente estruturada em Secretaria da Corregedoria, Núcleo de Correição, Seção de e-Correição e Seção de Atendimento a Magistrados. A Corregedoria conta com 21 servidores, assim distribuídos: a) Secretaria da Corregedoria - 7 servidores (3 Técnicos Judiciários e 4 Analistas Judiciários - sendo 2 cargos em comissão, Assessor e Diretor da Secretaria); b) Núcleo de Correição - 9 servidores (7 Técnicos Judiciários - sendo 2 Técnicos Judiciários/Segurança - e 2 Analistas Judiciários); c) Seção de e-Correição - 3 servidores (2 Técnicos Judiciários e 1 Analista Judiciário); d) Seção de Atendimento a Magistrado - 2 servidores, ambos Analistas Judiciários, possuindo 1 estagiário. Atua junto à Corregedoria Regional o Juiz Auxiliar Firmo Ferreira Leal Neto, titular da Vara do Trabalho de Ipiaú, cuja atribuição é coordenar os trabalhos no setor de e-Correição, em que são criadas e desenvolvidas ferramentas digitais de fiscalização, acompanhamento, gerenciamento e auxílio às varas do trabalho e magistrados de todo o TRT5. O Magistrado também auxilia na interlocução entres os juízes de primeiro Grau e a Corregedoria em diversas matérias, a exemplo de férias e substituição de juízes. Auxilia igualmente a Secretaria da Corregedoria em diferentes assuntos, sempre que consultado pelos servidores. Além do trabalho na Corregedoria, é responsável por coordenar o setor de Gestão Estratégica do TRT5, sendo o atual coordenador de Metas da Justiça do Trabalho. Também auxilia a Corregedora, que preside Comitê de Governança de TIC, coordenando os trabalhos desenvolvidos na Setic, a exemplo do aplicativo JTE e *Business Intelligence*. **9.2. PROCESSOS DE COMPETÊNCIA DA CORREGEDORIA REGIONAL. PROCESSAMENTO:** Conforme informações prestadas pela Diretora da Secretaria da Corregedoria Regional, servidora Lilian Campos de Brito, no curso da

Correição Ordinária, salvo os pedidos de providência, que tramitam por meio eletrônico (PROAD), todos os demais processos de competência originária da Corregedoria Regional, inclusive as correições parciais, são recebidas nas Varas do Trabalho por meio físico. Registrou-se, ainda, que, presentemente, a Corregedoria Regional vem promovendo estudos no sentido de migrar os processos de sua competência para o sistema nacional PJe-JT, estando tal migração em fase de testes. Destacou-se que as simulações dos pedidos de correições parciais por meio da utilização do "PJ-e" têm mostrado resultados satisfatórios. Ademais, segundo informado, o TRT5, atualmente, não observa a Recomendação n.º 1/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho quanto ao processamento e à instrução das correições parciais e dos pedidos de providência, no sentido de que *"o processamento e a instrução prévia da Correição Parcial ocorram perante a Corregedoria Regional, ainda que referida medida seja apresentada diretamente no juízo de origem"*. Contudo, a Corregedoria Regional encaminhou, no ano em curso, proposta de alteração à Comissão de Regimento Interno do TRT5, a qual se encontra ainda em tramitação. A proposta em comento prevê a apreciação do pedido de Correição Parcial ou Reclamação Correicional *"pelo Corregedor, quando se tratar de ato ou omissão processual que venha a ocorrer em Vara do Trabalho"*, assim como que *"O pedido de correição parcial será formulado pelo Sistema Processual Eletrônico (PJ-e) de segundo Grau, classe "CorPar" nº 88 perante a Corregedoria Regional."* Não obstante as reconhecidas dificuldades operacionais, é fato que, no âmbito da Justiça do Trabalho, alguns Tribunais Regionais do Trabalho, a exemplo do TRT13, já utiliza o sistema PJe para o processamento de pedidos de providência e correições parciais. Dessa sorte, a expectativa é de que, em breve, sobretudo com a aprovação da supramencionada proposta de alteração do regimento interno, os processos de competência do aludido órgão correicional sejam apreciados pelo Corregedor Regional e tramitados por meio do PJe. Pondera-se, a partir de tal constatação, acerca da necessidade de que a Corregedoria Regional continue envidando esforços para o efetivo cumprimento da Recomendação n.º 1/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

9.2.1. CORREIÇÕES PARCIAIS AUTUADAS NO BIÊNIO 2015/2017 E NO ANO DE 2018 (ATÉ A DATA DA REALIZAÇÃO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA): Em 2015, foram autuadas e solucionadas 13 correições parciais, das quais 10 não foram conhecidas, 2 foram julgadas improcedentes e 1 julgada procedente. Em 2016, foram autuadas e solucionadas 21 correições parciais, das quais 13 não foram conhecidas, 6 foram julgadas improcedentes e 2 julgadas procedentes. No ano de 2017, foram autuadas e solucionadas 25 correições parciais, das quais 4 não foram conhecidas, 15 foram

julgadas improcedentes, 4 julgadas procedentes, 1 extinta por perda de objeto e 1 encontra-se ainda em andamento. Já em 2018, até a data da realização da Correição Ordinária, foram atuadas, perante a Corregedoria Regional, 18 correições parciais, das quais 12 já foram solucionadas e 6 encontram-se em tramitação.

9.2.2. PEDIDOS DE PROVIDÊNCIA AUTUADOS NO BIÊNIO 2015/2017 E NO ANO DE 2018 (ATÉ A DATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA):

Em 2015, foram atuados e solucionados 12 pedidos de providência, dos quais 11 foram arquivados e 1 indeferido. Em 2016, foram atuados e solucionados 12 pedidos de providência, dos quais 11 foram arquivados e 1 foi encaminhado à CGJT. No ano de 2017, foram atuados e solucionados 17 pedidos de providências, dos quais 16 foram arquivados, 1 indeferido e 1 resultou na edição da Recomendação n.º 2/2018. Em relação ao ano de 2018, de janeiro à data em que realizada a Correição Ordinária, foram atuados 39 pedidos de providência, dos quais 30 foram arquivados e 9 encontram-se em tramitação.

9.2.3. EXAME, POR AMOSTRAGEM, DE PEDIDOS DE PROVIDÊNCIA E CORREIÇÕES PARCIAIS AUTUADOS NO BIÊNIO 2015/2017 E NO ANO DE 2018 (ATÉ A DATA DA REALIZAÇÃO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA):

No curso da Correição Ordinária, foram examinados, por amostragem, os seguintes Processos de competência da Corregedoria Regional: PROAD 12211/2015 (CNJ-RD N.º. 0005006-90.2015.2.00.000); PROAD 10069/2015 (PP); PROAD 8063/2015 (CNJ-PP N.º. 0003744-09.2015.2.00.000); PROAD 7817/2015 (CNJ-RD), PROAD 8090/2017 (PP); PROAD 10141/2015 (CNJ-RD N.º. 0006474-26.2014.2.00.0000); PROAD 6859/2015 (PP); PROAD 6563/2015 (PP); PROAD 295/2016 (CNJ-RD N.º. 0005990-74.2015.2.00.0000); PROAD 13606/2016 (CNJ-RD N.º. 0005297-6.2016.2.00.0000); PROAD 9055/2016 (PP); PROAD 7156/2016 (CNJ-PP N.º. 0002728-82.2016.2016.2.00.0000); PROAD 297/2016 (CNJ-RD N.º. 0004895-09.2.00.0000); PROAD 15500/2017 (CNJ-PP 0000637-82.2017.2.00.0000); PROAD 4181/2017 (PP); PROAD 14903/2017 (PP); PROAD 12161/2017 (CNJ-RD N.º. 0006989-56.2017.2.00.0000); PROAD 10426/2017 (CNJ-RD N.º. 0006010- 94.2017.2.00.0000); PROAD 10424/2017 (CNJ-RD N.º. 0006013- 49.2017.2.00.0000); PROAD 5072/2017 (RD); PROAD 1172/2017 (CNJ-RD N.º. 0007161-32.2016.2.00.0000); PROAD 8211/2017 (PP); PROAD 8213/2017 (PP); PROAD 1751/2018 (PP); PROAD 1207/2018 (PP); PROAD 483/2018 (PP); PROAD 980/2018 (PP); PROAD 1680/2018 (PP); PROAD 7588/2018 (PP); PROAD 6153/2018 (PP); PROAD 1981/2018 (PP); PROAD 6146/2018 (PP); PROAD 5704/2018 (PP); PROAD 3625/2018 (PP); PROAD 4184/2018 (PP); PROAD 4200/2018 (PP); PROAD 3026/2018 (PP); PROAD 3304/2018 (PP); 0009025-47.2018.5.05.0000 (CorPar); 0095500-70.2000.5.05.0021 (CorPar); 000915-03.2018.5.05.0000 (CorPar). O exame dos referidos processos, atuados no biênio 2015/2017, bem como no ano corrente, no período compreendido entre os meses de janeiro e julho, não demonstrou irregularidades na

tramitação dos feitos. **9.3. PROVIMENTOS EDITADOS NO BIÊNIO 2015/2017 E NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2018:** Durante a realização da Correição Ordinária, constatou-se que a Corregedoria Regional editou, em 2015, os seguintes provimentos: Provimento CR nº 1/2015, que altera a redação dos artigos 2º e 15 do Provimento CR nº 2/2014, que dispõe sobre a designação, atuação, dispensa e convocação dos Juízes do Trabalho Substitutos nas Varas do Trabalho da 5ª Região; Provimento CR nº 2/2015, que dispunha sobre a designação, atuação, dispensa e convocação dos Juízes do Trabalho Substitutos nas Varas do Trabalho do 5ª Região, (Revogado pelo Provimento CR nº 1/2018). Em 2016, foram editados o Provimento CR nº 1/2016, que dispõe sobre o pagamento das execuções fiscais na Consolidação de Normas da Corregedoria Regional do TRT da 5ª Região, e os Provimentos CR de nºs 2/2016 e 3/2016, que alteram o Provimento CR nº 4/2012 - Consolidação de Normas da Corregedoria Regional do TRT da 5ª Região, dispondo sobre o procedimento de remessa de correspondência. Em 2017, foi editado o Provimento CR nº 1/2016, que dispensa a expedição de Carta Precatória quando do deferimento de constrições (penhoras/arrestos) entre as Varas do Trabalho desta 5ª Região e o Núcleo Auxiliar de Conciliação de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, em processos físicos ou processos eletrônicos. Por fim, no primeiro semestre de 2018, a Corregedoria Regional editou o Provimento CR nº 1/2018, que dispõe sobre a designação, atuação, dispensa e convocação dos Juízes do Trabalho Substitutos nas Varas do Trabalho da 5ª Região e revoga o Provimento CR nº 2/2015. Além dos supramencionados provimentos da Corregedoria Regional, foram editados pela Corregedoria Regional, conjuntamente com a Presidência do TRT5, nos anos de 2015, 2016, 2017, bem como no primeiro semestre de 2018, os seguintes provimentos conjuntos: Em 2015: Provimento Conjunto GP/GCR n.º 1/2015, que regulamenta os procedimentos necessários à implantação do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT) nas Varas do Trabalho de Bom Jesus da Lapa, Valença, Irecê, Jacobina, Guanambi, Brumado, Barreiras, Itamaraju, Teixeira de Freitas, Eunápolis, Porto Seguro, Santo Antônio de Jesus, Cruz das Almas, Ipiaú, Jequié, Paulo Afonso, Itaberaba, Simões Filho, Euclides da Cunha e Conceição do Coité; Provimento Conjunto GP/GCR n.º 2/2015, que altera o Provimento Conjunto GP/CR nº 5/2014, que regulamenta procedimentos relacionados aos processos que tramitam no sistema de Processo Judicial Eletrônico no âmbito do TRT da 5ª Região; Provimento Conjunto GP/GCR n.º 3/2015, que altera o Anexo I do Provimento Conjunto GP/CR nº 1/2015, que regulamenta os procedimentos necessários à implantação do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT) em diversas Varas do Trabalho; Provimento Conjunto

GP/CR n.º 4/2015, que altera o Provimento Conjunto GP/CR n.º 5/2014, que regulamenta procedimentos relacionados aos processos que tramitam no sistema de Processo Judicial Eletrônico no âmbito do TRT da 5ª Região; Provimento Conjunto GP/CR n.º 6/2015, que regulamenta procedimentos relativos a Precatórios e RPVs originados do Sistema de Processos Eletrônicos - PJe-JT; Provimento Conjunto GP/CR n.º 7/2015, que regulamenta procedimentos nos processos que tramitam pelo e-SAMP e dá outras providências; Provimento Conjunto GP/CR n.º 8/2015, que altera Anexo I do Provimento Conjunto GP/CR n.º 1/2015, que regulamenta os procedimentos necessários à implantação do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT) em diversas Varas do Trabalho do interior; Provimento Conjunto GP/CR n.º 9/2015, que altera o Provimento Conjunto GP/CR n.º 7/2015, que regulamenta procedimentos nos processos que tramitam pelo e-SAMP; Provimento Conjunto GP/CR n.º 10/2015, que consolida as normas relativas à Coordenadoria de Execução e Expropriação; atualiza procedimentos aplicáveis aos Núcleos de Hastas Públicas, de Apoio à Execução e Pesquisa Patrimonial e à Coordenadoria de Distribuição de Mandados Oficiais; cria o Juízo de Conciliação de Execução e o Núcleo de Cooperação Judiciária; e revoga os Provimentos Conjuntos GP/CR de n.ºs 10/2006, 1/2010 e 3/2014; Provimento Conjunto GP/CR n.º 11/2015, que altera o Anexo I do Provimento Conjunto GP/CR n.º 1/2015, que regulamenta os procedimentos necessários à implantação do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT) em diversas Varas do Trabalho do interior; Provimento Conjunto GP/CR n.º 12/2015, que altera Anexo I do Provimento Conjunto GP/CR n.º 1/2015, que regulamenta os procedimentos necessários à implantação do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT) em diversas Varas do Trabalho do interior; Provimento Conjunto GP/CR n.º 13/2015, que define os critérios para cadastramento da localização, visibilidade e perfis dos usuários do PJe-JT, no âmbito do TRT da 5ª Região, e dá outras providências; Provimento Conjunto GP/CR n.º 14/2015, que altera o Anexo VI do Provimento Conjunto GP/CR n.º 3/2012, que regulamenta os procedimentos relativos às intimações pessoais à Procuradoria-Geral Federal no Estado da Bahia, órgão da Advocacia-Geral da União - AGU; Provimento Conjunto GP/CR n.º 15/2015, que altera o Provimento Conjunto GP/CR n.º 5/2014, que regulamenta os procedimentos relacionados aos processos que tramitam no sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe-JT no TRT da 5ª Região; Em 2016: Provimento Conjunto GP/CR n.º 1/2016, que altera o Provimento Conjunto GP/CR n.º 3/2011, que regulamenta os procedimentos para cobrança de débitos da Fazenda Pública, em virtude de sentença judicial transitada em julgado, sujeitos ao regime de Precatórios e RPVs, e

dispõe sobre o Órgão a que é atribuído processar as requisições de pequeno valor dirigidas à Presidência do TRT da 5ª Região, até data de publicação deste provimento; Provimento Conjunto GP/CR n.º 2/2016, que regulamenta a utilização e estabelece os parâmetros para inclusão dos processos físicos no módulo Cadastramento da Liquidação e Execução - CLE, disponível no PJe-JT, no âmbito do primeiro Grau da Justiça do Trabalho da 5ª Região; Provimento Conjunto GP/CR n.º 4/2016, que altera o Provimento Conjunto GP/CR n.º 6/2015, que regulamenta procedimentos relativos a Precatórios e RPVs originados do Sistema de Processos Eletrônicos - PJe-JT; Em 2017: Provimento Conjunto GP/CR n.º 1/2017, que altera o Provimento Conjunto GP/CR n.º 10/2015, que consolida as normas relativas à Coordenadoria de Execução e Expropriação, atualiza procedimentos aplicáveis aos Núcleos de Hastas Públicas, de Apoio à Execução e Pesquisa Patrimonial e à Coordenadoria de Distribuição de Mandados Oficiais; Provimento Conjunto GP/CR n.º 2/2017, que altera o Provimento GP/CR TRT5 n.º 7/2015, que regulamenta procedimentos nos processos que tramitam pelo e-SAMP e dá outras providências; Provimento Conjunto GP/CR n.º 3/2017, que dispõe sobre o funcionamento da Vara Itinerante no âmbito do TRT da 5ª Região; Provimento Conjunto GP/CR n.º 4/2017, que regulamenta os parâmetros para migração e cadastramento dos processos que tramitam pelo e-Samp e dos processos físicos no PJe, através do módulo Cadastramento da Liquidação, Execução e Conhecimento - CLEC, no âmbito do TRT da 5ª Região, e revoga o Provimento Conjunto GP/CR n.º 2/2016; Em 2018: Provimento Conjunto GP/CR n.º 1/2018, que determina aos Municípios, que ainda não o fizeram, que cadastrem seus procuradores jurídicos no Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe), para os fins previsto na Resolução CSJT n.º 185/2017, no prazo de 60 dias, a contar da data de publicação do provimento; Provimento Conjunto GP/CR n.º 0002/2018, que prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo previsto no Provimento Conjunto n.º 1/2018, que determinou aos Municípios, que ainda não o fizeram, que cadastrem seus procuradores jurídicos no Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe); e Provimento Conjunto GP/CR n.º 3/2018, que prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo previsto no Provimento Conjunto n.º 1/2018, que determinou aos Municípios, que ainda não o fizeram, que cadastrem seus procuradores jurídicos no Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe), para os fins previsto na Resolução CSJT n.º 185/2017.

9.4. VARAS DO TRABALHO CORREIÇONADAS NO BIÊNIO 2015/2017 E EM 2018 (ATÉ A DATA DA REALIZAÇÃO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA): Todas as 88 Varas do Trabalho do TRT5, além dos 9 (nove) Núcleos de Apoio nos Fóruns do interior e os Setores de Apoio à Atividade Judiciária do Fórum de Salvador, submeteram-se a Correição Ordinária nos

anos de 2015, 2016 e 2017. No tocante ao ano de 2018, no período compreendido entre 1º de janeiro e a data da realização da Correição Ordinária, constatou-se que a Corregedoria Regional e a Vice-Corregedoria do TRT5 efetuaram 48 Correições Ordinárias, sendo 45 em Varas do Trabalho e 3 em Núcleos de Apoio à Atividade Judiciária. Verificou-se que, no ano corrente, foram efetuadas Correições Ordinárias nas seguintes unidades: 1ª, 4ª, 5ª, 7ª, 12ª, 13ª, 16ª, 24ª, 25ª, 28ª, 29ª, 35ª e 37ª Varas do Trabalho de Salvador; 1ª, 2ª e 3ª Varas do Trabalho de Ilhéus, além das Varas do Trabalho das cidades de Senhor do Bonfim, Jacobina, Itapetinga, Barreiras e Santo Amaro, bem como no Núcleo de Apoio às Atividades Judiciárias de Ilhéus. Ainda no ano em curso, foram realizadas Correições Ordinárias pela Vice-Corregedoria Regional do TRT5 nas seguintes unidades: 8ª, 11ª, 15ª, 18ª, 19ª, 21ª, 22ª, 27ª, 31ª, 32ª e 38ª Varas do Trabalho de Salvador; 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Vitória da Conquista; 1ª, 2ª, 4ª e 5ª Varas do Trabalho de Feira de Santana; 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Simões Filho, bem assim nas Varas de Trabalho das cidades de Euclides da Cunha, Bom Jesus da Lapa, Irecê, Conceição do Coité e Itaberaba. Além disso, tais correições foram efetuadas nos Núcleos de Apoio à Atividade Judiciária de Vitória da Conquista e de Simões Filho. Salientou-se, por fim, que se encontram em curso trabalhos correcionais nas seguintes unidades: 36ª Vara do Trabalho de Salvador; 2ª e 4ª Varas do Trabalho de Itabuna; 1ª e 4ª Varas do Trabalho de Camaçari. Consoante informado, as próximas Correições Ordinárias ocorrerão no Núcleo de Administração do Fórum das Varas da Capital, na Secretaria de Coordenação Judiciária de Primeira Instância, na Coordenadoria de Execução e Expropriação e no Centro Jurídico de Métodos Consensuais de Soluções de Disputas - CEJUSC.

9.5. CRITÉRIOS PARA A DESIGNAÇÃO DOS JUÍZES SUBSTITUTOS NAS VARAS DO TRABALHO: No que tange à sistemática de designação, atuação, dispensa e convocação dos juízes substitutos nas Varas do Trabalho, o TRT5 observa o disposto no Provimento CR n.º 2/2015. Segundo o aludido provimento, a critério do Corregedor Regional, poderão ser designados Juízes do Trabalho Substitutos exclusivos (fixos) para atuar de forma contínua e por tempo indeterminado nas Varas do Trabalho que, no ano anterior, possuíam quantitativo de processos novos acima de 1.000 (mil), conforme disposto no artigo 2º, cabeça, do supramencionado ato. A Corregedoria vem finalizando estudo para alteração do aludido provimento, com o objetivo de adequar a convocação de juízes à realidade do quadro de magistrados reduzido em face do falecimento de dois magistrados. Segundo dispõem os artigos 5º e 6º do Provimento CR n.º 2/2015, a designação dos juízes substitutos nas Varas do Trabalho do TRT5 que possuem um

quantitativo de processos novos acima de mil processos observa as seguintes diretrizes: ordem de antiguidade geral dos Juizes Substitutos e, caso exista mais de uma vaga, observa-se, também, a ordem de preferência indicada na manifestação dos Juizes Substitutos interessados. Em caso de ausência de manifestação, o Corregedor Regional faz a designação observando a ordem inversa da lista de antiguidade dos Juizes Substitutos não designados. Atualmente, contam com Juizes Substitutos exclusivos as seguintes Varas do Trabalho: 1ª a 20ª Varas do Trabalho de Salvador; 22ª a 39ª Varas do Trabalho de Salvador; 1ª e 2ª Vara do Trabalho de Alagoinhas; Vara do Trabalho de Barreiras; 1ª a 4ª Varas do Trabalho de Camaçari; 1ª e 2ª Vara do Trabalho de Candeias; Vara do Trabalho de Conceição do Coité; Vara do Trabalho de Eunápolis; 1ª a 6ª Varas do Trabalho de Feira de Santana; Vara do Trabalho de Guanambi; Vara do Trabalho de Ipiaú; Vara do Trabalho de Irecê; 1ª a 4ª Varas do Trabalho de Itabuna; Vara do Trabalho de Itapetinga; Vara do Trabalho de Jacobina; Vara do Trabalho de Jequié; 2ª Vara do Trabalho de Juazeiro; Vara do Trabalho de Porto Seguro; Vara do Trabalho de Santo Amaro; Vara do Trabalho de Santo Antônio de Jesus; 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Simões Filho; Vara do Trabalho de Teixeira de Freitas; 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Vitória da Conquista. Os Juizes do Trabalho Substitutos Volantes, por sua vez, poderão ser convocados para atuar de forma eventual e por tempo determinado nas Varas do Trabalho, havendo, atualmente, um quadro de 15 Juizes Substitutos Volantes no TRT5. Dentre os 15 Juizes Substitutos Volantes, dois magistrados encontram-se momentaneamente afastados de suas atividades.

9.6. SINDICÂNCIAS, INQUÉRITOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INSTAURADOS EM FACE DE MAGISTRADOS. BIÊNIO 2015/2017 E PRIMEIRO SEMESTRE DE 2018: No tocante ao biênio 2015/2017, foram instauradas as seguintes Reclamações Disciplinares, em face de Juizes de primeiro Grau: 9005-56.2018.5.05.0000, 9126-21.2017.5.05.0000, 9004-71.2018.5.05.0000 e 9024-96.2017.5.05.0000. No primeiro semestre de 2018 foram instaurados os seguintes Processos Administrativos em face de magistrados de primeiro Grau: PROAD 5128/2018, PROAD 9310/2017 e PROAD 8612/2017.

9.7. VITALICIAMENTO. ACOMPANHAMENTO DOS JUÍZES SUBSTITUTOS. REGULAMENTAÇÃO: No âmbito do Tribunal Regional da 5ª Região, a norma que disciplina o processo de vitaliciamento de Juizes do Trabalho Substitutos é a Resolução Administrativa n.º 26/2014.

9.7.1. VITALICIAMENTO. PROCEDIMENTOS: O processo administrativo para acompanhamento e avaliação do desempenho dos juizes do trabalho substitutos, que objetiva o reconhecimento da vitaliciedade inerente ao cargo, sob a condução e responsabilidade do(a) Desembargador(a) Corregedor(a) Regional, tem início a partir do exercício na magistratura

e observa o disposto na Resolução Administrativa TRT5 n.º 26/2014, seguindo as seguintes diretrizes: a) avaliação do desempenho, capacidade técnica e adaptação funcional do magistrado, além da probidade, da presteza, da segurança e da produtividade na prestação jurisdicional, inclusive no que tange à estrutura lógica-jurídica dos pronunciamentos decisórios emitidos, assim como no tocante à assiduidade e à pontualidade, mediante critérios objetivos de caráter qualitativo e quantitativo; b) frequência e aproveitamento do vitaliciando nos cursos de Formação inicial, Módulo Nacional, ministrado pela ENAMAT, no Módulo Regional, ministrado pela Escola Judicial do TRT5, bem ainda nos demais cursos para aperfeiçoamento profissional, promovidos por instituições oficiais ou particulares reconhecidas pela ENAMAT; c) permanência, no mínimo, de 60 dias à disposição da Escola Judicial do Regional, com aulas teórico-práticas intercaladas e integradas com a prática jurisdicional, com submissão à carga semestral e anual de horas-aula de atividades de formação inicial nacionalmente definida pela ENAMAT, conjugadas com aulas teóricas e práticas, sob a supervisão da Escola Judicial, que manterá registro atualizado do aproveitamento e avaliação do vitaliciando, cabendo à Corregedoria deliberar sobre pedidos de dispensa, licença ou afastamento; d) avaliação pelo Desembargador Corregedor Regional, como critério qualitativo, dos parâmetros relacionados à presteza e segurança no exercício da função jurisdicional, número de correições parciais, processos disciplinares e pedidos de providências contra o magistrado e respectiva solução, respeito ao regimento interno, resoluções, provimentos e demais normas procedimentais, elogios recebidos e penalidades sofridas, decoro e conduta social do magistrado, inclusive desvios de ordem psicológica ou psiquiátrica, situação pregressa e atual em relação a investigações ou denúncias criminais que envolvam o magistrado; e) avaliação pelo Corregedor Regional, como critério quantitativo, dos parâmetros relacionados aos dados estatísticos referentes à produtividade, bem como ao número de audiências presididas pelo juiz em cada mês e daquelas a que não compareceu sem causa justificada, ao prazo médio para julgamento de processos depois de encerrada a audiência de instrução, ao número de sentenças proferidas em cada mês, ao número de decisões em liquidação de sentença que não sejam meramente homologatórias de cálculo e o número de decisões proferidas em embargos à execução, ao uso efetivo e constante dos Sistemas BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD e de outras ferramentas tecnológicas que vierem a ser disponibilizadas pelo Tribunal. Em seguida, a Coordenadoria Administrativa de Pessoas - CAP do TRT5 abre o processo administrativo para avaliação do desempenho do Magistrado, informando cópia do ato que ensejou a posse, termo de posse, cadastro

funcional do magistrado na Região, os períodos de convocação, as varas em que funcionou, as penalidades porventura sofridas, os cursos em que participou como aluno, instrutor ou professor, os períodos de afastamento por férias ou licenças. Após, os autos do Processo Administrativo são remetidos à Corregedoria Regional para a apresentação de informações concernentes ao desempenho do Magistrado nos primeiros 18 meses de sua investidura, com base nos dados estatísticos dos seus relatórios de produtividade mensais, bem como cópias de 3 sentenças/mês desse período. Em seguida, ocorre a remessa dos processos administrativos ao Presidente da Comissão de Vitaliciamento ou a quem o estiver substituindo, para distribuição entre os membros da Comissão, a fim de que essa acompanhe e oriente permanentemente o juiz vitaliciando, podendo realizar visitas à unidade judiciária de atuação do magistrado e propor atividades para aprimoramento e solução de eventuais dificuldades enfrentadas. Uma vez instruído o processo de vitaliciamento, com os pareceres finais do Corregedor Regional e do Diretor da Escola Judicial, será encaminhado ao Órgão Especial do TRT5 para deliberação, pelo que, concluída a votação, por maioria absoluta, será expedida Resolução Administrativa declarando ou não a vitaliciedade do magistrado, com efeitos concomitantes ao biênio de exercício no cargo. Caso o parecer seja desfavorável, o Órgão Especial deliberará sobre a instauração de processo para decretação da perda do cargo, distribuindo-o a um Relator (Resolução Administrativa TRT5 n.º 26/2014). Considerando as disposições contidas nos artigos 2º, 3º, parágrafo único, e 21 da RA TRT5 n.º 26/2014, que disciplina o processo de vitaliciamento dos Juízes do Trabalho Substitutos no âmbito do TRT5, bem ainda, o comando estabelecido no artigo 95, inciso I, da Constituição Federal, que fixa em 02 (dois) anos o período de exercício jurisdicional para aquisição da vitaliciedade pelos magistrados, e, na ausência de casos práticos nesta atual gestão, registra-se a recomendação do então Corregedor Regional, Desembargador Esequias Pereira, no sentido de que, ao declarar a vitaliciedade, o Órgão Especial fixasse a data a partir da qual tal declaração produziria efeitos. Conforme informado à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, atualmente não tramita qualquer processo de vitaliciamento no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

9.8. CONTROLE DE PROCESSOS AGUARDANDO PROLAÇÃO DE SENTENÇA: O controle dos processos que aguardam prolação de sentença, no âmbito do TRT5, dá-se, inicialmente, por meio da verificação da situação de cada magistrado no e-Gestão. O relatório é gerado em 3 versões, sendo a última consolidada após o dia 16 do mês subsequente. Foi estabelecido o limite de 40 ou mais processos com prazo vencido. Além do e-Gestão, o TRT5

realiza tal controle por meio de sistema interno, "BI", que, por sua vez, permite a visualização de dados de maneira dinâmica, com atualização da situação dos processos com apenas um dia de atraso. Mediante a utilização desse sistema, é possível a avaliação dos processos conclusos em atraso de 30, 60 ou 90 dias. Os procedimentos adotados são os seguintes: a) alinhamento com as correições efetuadas pela Vice-Corregedoria e Corregedoria; b) verificação dos afastamentos em férias e licenças, oportunidades em que o prazo é suspenso e não são efetuadas cobranças; c) análise do andamento dos processos, mediante verificação individual, efetuando a cobrança tão somente dos processos que efetivamente estão fora do prazo para prolação de sentença; d) mediação do Juiz Auxiliar da Corregedoria junto a seus pares, informando os processos que estavam com prazo vencido e solicitando a devolução, quando se tratava de um quantitativo menor de pendências; e) redação do ofício de cobrança e abertura do respectivo PROA; f) acompanhamento das devoluções e pedidos de dilação de prazo, certificando cada situação e, finalmente, em caso de devolução de todos os processos, arquivamento em pasta própria do Magistrado e/ou no PROAD; g) em caso de atrasos reiterados, verificados próximos à realização da Correição, dava-se oportunidade para que o Magistrado propusesse um quantitativo e solicitasse um prazo para devolução dos processos, o que seria avaliado pelo Exmo. Corregedor e informado à seção de produtividade para controle; h) o procedimento adotado pela gestão anterior consistia em agendamento de reunião individual com o Exmo. Desembargador Corregedor e os Magistrados que se encontravam com um elevado número de processos pendentes para prolação de sentença, para a proposição de um Plano de Ação. Tal medida visava contemplar a concessão de prazo razoável para a devolução dos processos, sendo que o deferimento da dilação do prazo ficava condicionado à observância dos seguintes critérios: h.1) a entrega dos processos, devidamente sentenciados, deveria ser feita observando-se a ordem cronológica de conclusão; h.2) durante o prazo concedido, a Corregedoria monitorava a devolução mencionada, no que se refere ao número de processos devolvidos e o cumprimento do referido prazo; h.3) os processos que ficavam conclusos para o(a) magistrado(a), durante esse período, deveriam ser julgados no prazo previsto no inciso II do artigo 189 do Código de Processo Civil, sem qualquer dilação, considerando que o Plano de Ação se referia tão somente ao saldo de processos pendentes na data de sua pactuação; h.4) decorrido o prazo conferido no Plano de Ação, sem que os processos referidos tivessem sido sentenciados, ou em caso de acúmulo de novos processos conclusos, com extrapolação do prazo de que trata a Recomendação n.º 1/2013 da CGJT, havia um encaminhamento

de proposta de abertura de processo disciplinar, na forma prevista na Resolução n.º 135 do CNJ. Atualmente, em regime de implementação pela nova gestão, encontra-se o seguinte rol de procedimentos: i) suspensão das cobranças realizadas, inclusive aquelas procedidas em Correição Ordinária, devendo todas as cobranças serem efetuadas mediante a utilização de ferramenta disponibilizada pelo e-Correição (Sistema de Apoio à Gestão). Tal dispositivo permitiu a detecção, por meio do sistema BI, dos magistrados com processos em atraso para prolação de decisão, estabelecendo-se um *ranking* daqueles que possuíam maior número de processos pendentes. A ferramenta permite, ainda, a detecção dos processos conclusos há um maior número de dias. Deste modo, foi automaticamente enviado aos e-mails funcionais dos magistrados o primeiro ofício informando o prazo fixado pela Corregedoria para devolução dos processos com sentenças pendentes, acompanhado de relação dos processos. Somente não foram notificados os magistrados que se encontravam em gozo de férias ou afastados por licença; ii) após o decurso dos prazos estabelecidos, verifica-se a devolução dos processos, ou, ainda, em caso de recalcitrância, envia-se novo ofício, com o objetivo de conceder prazo para apresentação de justificativa e a propositura de plano de ação. Durante a realização da Correição Ordinária, constatou-se que, em 16/7/2018, 79 (setenta e nove) magistrados possuíam processos aguardando prolação de sentença com mais de 60 ou 90 dias de atraso, fora, portanto, dos parâmetros estabelecidos no artigo 7º, VI, "a", da Resolução n.º 155/2015 do CSJT.

9.9. RESIDÊNCIA DOS MAGISTRADOS FORA DA SEDE DA JURISDIÇÃO. CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO: Por meio da Resolução Administrativa n.º 36/2007, o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região regulamentou as hipóteses excepcionais de autorização do Órgão Especial para a residência de magistrados fora da respectiva jurisdição. Segundo o artigo 3º da aludida Resolução Administrativa, os critérios e requisitos adotados pelo TRT5 para admitir que os magistrados residam em localidade distinta da sede da comarca são os seguintes: a) pontualidade e assiduidade no exercício da atividade judicante; b) cumprimento dos prazos legais para prolação de decisões; c) inexistência de reclamações e/ou incidentes correicionais julgados procedentes, comprovada e exclusivamente em razão da ausência do Juiz Titular da sede da Vara do Trabalho; d) cumprimento dos interstícios médios fixados na 5ª Região para a realização das audiências; e) inexistência de adiamentos de audiências motivados pela ausência injustificada do Juiz Titular; f) não ter o magistrado recebido ajuda de custo para deslocamento, em virtude de promoção, no período de 12 (doze) meses anteriores ao pedido. Segundo informações prestadas pelo TRT5, nas

correições realizadas, o Corregedor Regional indaga aos juízes se estes residem na comarca e, em caso negativo, verifica-se se há autorização para tanto, assim como analisa-se o número de pautas semanais realizadas pelo magistrado, para aferimento da assiduidade. No caso de juiz que possua autorização para residir fora da comarca e que não esteja cumprindo os prazos legais para prolação das decisões, o Corregedor Regional exorta-o para que obedeça ao quanto previsto na Resolução Administrativa n.º 36/2007, notadamente o item 2 do artigo 3º.

9.9.1. MAGISTRADOS TITULARES QUE RESIDEM FORA DA SEDE DA JURISDIÇÃO: Consoante relatado à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, existem, atualmente, 3 magistrados que residem fora da sede da jurisdição, devidamente autorizados ou enquadrados nas exceções previstas no artigo 7º da RA n.º 36/2007 do TRT5.

9.10. FÉRIAS DOS MAGISTRADOS DE 1º GRAU. PERÍODOS ACUMULADOS. FÉRIAS VENCIDAS: Segundo esclarecimentos prestados pelo TRT5, a Corregedoria Regional não promove o controle das férias vencidas dos juízes de primeiro Grau. Conforme parâmetro estabelecido por meio do artigo 67, §1º da LOMAN (Lei Complementar n.º 35/79), *"as férias individuais não podem fracionar-se em períodos inferiores a trinta dias e somente podem acumular-se por imperiosa necessidade do serviço e pelo máximo de dois meses"*. Atualmente, no âmbito do TRT5, há 70 magistrados com férias vencidas (artigo 67, § 1º, da LC35), dos quais 14 contam com saldos superiores a 120 dias, a saber: Alice Maria Santos Braga (180 dias), Ana Claudia Scavuzzi de Carvalho M. Baptista (150 dias), Angélica de Mello Ferreira (150 dias), Antônio Jorge da Cruz Lima (1020 dias), Carlos José Souza Costa (150 dias), Cléa Pimenta Bastos (240 dias), Cristiane Menezes Borges Lima (180 dias), Firmo Ferreira Leal Neto (270 dias), Gilber Santos Lima (150 dias), Haroldo Mendes Barbosa (330 dias), Jose Arnaldo de Oliveira (150 dias), Karine Andrade Britto Oliveira (240 dias), Mônica Aguiar Sapucaia (150 dias) e Rafael Menezes Santos Pereira (180 dias). Insta salientar que, no tocante ao Juiz Antônio Jorge da Cruz Lima, esclarece o TRT5 que o Magistrado foi aposentado por invalidez, situação mantida entre os exercícios de 2002 a 2014, ano em que retornou à ativa após decisão do CNJ no procedimento administrativo n.º 0001740-66.2013.2.00.0000, que invalidou o ato de aposentadoria. O processo administrativo 09.54.14.08518-35, acerca da situação das férias vencidas do referido Magistrado encontra-se pendente de análise. Ressalta ainda o Tribunal Regional que, conforme consulta ao Sistema Informatizado de Recursos Humanos, o Magistrado também não havia usufruído as férias relativas ao exercício de 2001, anterior à sua aposentadoria, bem como as relativas aos exercícios de 2015 a 2017 (férias vencidas após o retorno do magistrado).

9.11. ATUAÇÃO DA PRESIDÊNCIA EM FUNÇÃO

CORREGEDORA. CONTROLE DA SEGUNDA INSTÂNCIA. DESEMBARGADORES. 9.11.1: PROCESSOS PENDENTES COM O RELATOR. PRAZOS VENCIDOS: No curso da Correição Ordinária, constatou-se a existência, no âmbito do TRT5, de resolução administrativa que fixa, em regra, um prazo de 90 dias úteis para que o desembargador relate o processo que lhe seja distribuído (artigo 1º, da RA 10/2016). Durante o período de Correição Ordinária, constatou-se, no âmbito do TRT5, a existência de processos com prazo vencido há mais de 180 dias no gabinete de 23 (vinte e três) Desembargadores.

9.11.2. FÉRIAS VENCIDAS DE DESEMBARGADORES. PERÍODOS ACUMULADOS: Segundo informações prestadas pelo TRT5, a Presidência não promove o controle das férias vencidas dos Desembargadores. No segundo Grau de jurisdição, há 13 magistrados com férias vencidas, dos quais nenhum conta com saldos superiores a 120 dias (artigo 67, § 1º, da LOMAN).

10. ESCOLA JUDICIAL (fonte: TRT5).

10.1. ANO DE FUNDAÇÃO E NORMAS: A Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (EJUD5) foi criada pela Resolução Administrativa n.º 055/2004 e regulamentada pela Resolução Administrativa n.º 004/2005, posteriormente alterada pela Resolução Administrativa n.º 049/2009.

10.2. NATUREZA: A EJUD5 é órgão do TRT5, vinculado à Presidência do Tribunal.

10.3. ATUAL COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA E DEMAIS POSTOS DE COORDENAÇÃO: A atual Diretora é a Desembargadora do Trabalho Margareth Rodrigues Costa, que tomou posse em novembro de 2017. O cargo de Vice-Diretor está vago, porque, de acordo com as informações prestadas pela Chefe da Escola Judicial, Ivana Cléa Gusmão de Oliveira, não houve, na sessão do dia 1º/9/2017 do Tribunal Pleno, candidato habilitado e que tivesse, no mínimo, 30 (trinta) horas-aulas por semestre, em atividades presenciais ou à distância, nos moldes da disposição do artigo 3º, § 4º, III, da Resolução n.º 13/2013 da ENAMAT. O Conselho Consultivo é composto por: (a) Desembargadora Débora Maria Lima Machado; (b) Desembargadora Léa Reis Nunes; (c) Juiz Manuela Hermes de Lima; (d) Juiz Aloísio Cristovam dos Santos Júnior; (e) Juiz Substituto Fabiano de Aragão Veiga; (f) Juiz Substituto Anderson Rico de Moraes Nery; e (g) Substituto Luciano Berenstein de Azevedo (representante da AMATRA5). O atual Coordenador de Cursos é o Juiz Substituto Danilo Gonçalves Gaspar e o atual Vice-Coordenador de Cursos é o Juiz André Oliveira Neves.

10.4. ELEIÇÃO E PERIODICIDADE DA DIRETORIA: O Diretor e o Vice-Diretor da EJUD5 são eleitos para um mandato de 2 anos, dentre os Desembargadores do Trabalho, mediante pleito realizado pelo Tribunal Pleno, quando da escolha dos desembargadores integrantes da Mesa Diretora do Tribunal (art. 8º, § 1º, do Regimento Interno do TRT5). O Conselho Consultivo é formado pelo Diretor da Escola, pelo Coordenador e por mais 7 Magistrados,

designados pelo Presidente do Tribunal, por indicação do Diretor da Escola (art. 4º, § 3º, do Regulamento da Escola Judicial - Resolução Administrativa n.º 004/2015).

10.5. PROJETO PEDAGÓGICO: A EJUD5 possui Projeto Pedagógico próprio desde a gestão anterior, com caráter humanista, interdisciplinar, teórico-prático e integrador, buscando apreender as relações entre a prática jurisdicional e a sociedade. Seu objetivo é planejar e promover as ações voltadas à formação inicial e continuada dos magistrados, buscando o aprimoramento profissional e científico de todos os magistrados de primeiro e segundo Grau de jurisdição, bem como planejar e promover as atividades de educação permanente, de qualificação e de atualização profissional dos servidores na área jurídica, em especial daqueles que atuam na assessoria e assistência jurídica dos magistrados.

10.6. ESTRUTURA FÍSICA E RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS: A EJUD5 localiza-se no Complexo Administrativo do TRT5, possui instalações físicas próprias e conta com os seguintes recursos materiais: (a) auditório com capacidade para 70/100 lugares, equipado com um computador para o instrutor, projetor, lousa digital, quadro branco, mesa de som com 8 canais e aparelho de televisão; (b) sala de aula com capacidade para 30/35 lugares, na qual há um computador para o instrutor, projetor, lousa digital, quadro branco e mesa de som com 8 canais; (c) sala da Diretora e Conselho, equipada com mesas e computadores; (d) sala para estúdio de produção EAD (ambiente em reforma); (e) secretaria com capacidade para treze servidores, equipada com onze estações de trabalho, todas com computadores, aparelho de televisão, mesa de reunião com seis lugares, armários, frigobar, seis impressoras, quatro digitalizadores (scanner); (f) copa equipada com duas máquinas de café industrial, pia, armário, mesa, máquina de café expresso, geladeira e um forno de micro-ondas (ambiente em reforma); e (g) um banheiro destinado a portadores de necessidades especiais. A EJUD5 informou, ainda, que, mediante a instauração dos PROADs de n.ºs 14.831/2017, 12.696/2017 e 4.413/2018, deu início a ampla reforma estrutural das unidades físicas que a compõem, bem assim à aquisição de novos equipamentos de som, vídeo e de informática. No que se refere aos recursos humanos, a EJUD possui 7 (sete) servidores (1 FC-5, 1 FC-3; 3 FC-4 e 2 FC-2) e 5 estagiários.

10.7. CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS: A EJUD5 não promoveu Curso de Formação Inicial de Magistrados nos últimos dois anos.

10.8. CAPACITAÇÃO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES: A EJUD5 é responsável pela formação inicial e continuada de magistrados em todas as áreas de conhecimento e pela formação de servidores na área jurídica.

10.9. PARTICIPAÇÃO E INTERESSE: Nos anos de 2016 e 2017, foram emitidos, respectivamente, 2.005 e 2.034 certificados de participação em cursos realizados pela

EJUD5 para magistrados e 3.837 e 3.560 para servidores.

10.10. CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS. GRAU DE COMPROMETIMENTO DOS MAGISTRADOS. ESTRATÉGIAS DE APRIMORAMENTO: Nos anos de 2016 e 2017, foram realizados, respectivamente, 226 e 216 eventos de formação continuada. A EJUD5 destacou que o Grau de participação e interesse dos magistrados vem aumentando consideravelmente, em virtude da atuação mais efetiva e sistemática da Escola, bem como da criação de uma infraestrutura física, tecnológica e humana mais adequada ao trabalho. Para o aumento da participação, a EJUD5 adota metodologias mais participativas e aulas dialogadas, como também encontros de grupos "focais", com a orientação de uma consultora pedagógica para a elaboração de itinerários formativos (perfis de competência). Para saber quais são os temas de interesse para fins de aprimoramento e atualização, a EJUD5 realizou pesquisa entre os magistrados nos anos de 2017 e 2018, oportunidade na qual foi sugerida uma variedade de temáticas, destacando-se a reforma trabalhista e os procedimentos atinentes à efetividade da execução.

10.11. MÉDIA DE HORAS ANUAIS DESPENDIDAS PELOS MAGISTRADOS EM ATIVIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA: A média de horas anuais despendidas pelos magistrados do TRT5 em atividades de formação continuada foi, em 2016, 34,8 horas, e, em 2017, 39,9 horas.

10.12. PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO E GESTÃO ESTRATÉGICA. META 13/2011 DO CNJ. CURSOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO. MAGISTRADOS E SERVIDORES: Com o intuito de dar continuidade à política de formação e aperfeiçoamento de magistrados e servidores na utilização de ferramentas de gestão e manuseio do PJe sedimentada na Meta 13 do CNJ, o TRT5 promoveu nos anos de 2017 e no primeiro semestre de 2018 os seguintes cursos: (a) apresentação sobre PJe e Cadastro de Liquidação e Exceção - CLE, no período de 14/8/2017 a 15/8/2018, com carga de 5 horas; (b) inovação e aperfeiçoamento do PJe, no período de 7/7/2018 e 22/9/2017, com carga de 6 horas; (c) Ferramentas Eletrônicas, no dia 30/4/2018, com carga de 4 horas; e (d) Ferramentas Eletrônicas para Prolação de Sentença e edição no PJe, destinado apenas aos magistrados, nos dias 18 e 19/6/2018, com carga de 8 horas. No ano de 2017, foram capacitados em cursos de formação e aperfeiçoamento em PJe um total de 145 magistrados, o que corresponde a 68% do efetivo do TRT5, e 1.039 servidores (44,4%).

11. RELACIONAMENTO COM O MPT E A OAB (fonte: TRT5): Não existem questões judiciais ou administrativas pendentes entre o Tribunal Regional e o Ministério Público do Trabalho. Por outro lado, segundo informado pelo TRT5, há um Procedimento Administrativo em curso no âmbito do Tribunal Regional, apresentado pela OAB/BA, por meio do qual a Subseção de Itamaraju requer seja alterada a jurisdição dos municípios de Alcobaça, Caravelas, Itabela, Guaratinga e Caraíva, a fim de que os

processos oriundos de tais municípios passem a ser de competência da Vara do Trabalho de Itamaraju (PROAD nº 4143/2018). O Pedido encontra-se sob exame da Comissão instituída para elaborar um estudo acerca da viabilidade de se implementar a alteração pleiteada. Conforme informações prestadas pelo TRT5, foram identificadas, ainda, 365 representações ético-disciplinares em curso na OAB/BA movidas pelo Tribunal Regional contra advogados, bem como a impetração de um Mandado de Segurança contra ato do Juízo da MM. 2ª Vara do Trabalho de Salvador, distribuído sob o n.º 0001269-21.2017.5.05.0000.

12. ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES. 12.1. RECOMENDAÇÕES À PRESIDÊNCIA (fonte: TRT5): A Presidência do TRT5, em resposta às recomendações inseridas na Ata de Correição Ordinária anterior, realizada no período de 16 a 20 de maio de 2016, prestou as seguintes informações: **a) Recomendação para se realocar servidores dos setores administrativos do Tribunal que tiveram suas atividades reduzidas em gabinetes e varas do trabalho, conforme previsto no Anexo I da Resolução nº 63/2010 do CNJ.** Resposta: Foram realocados servidores dos setores administrativos para área fim do Tribunal. Dessa forma, todas as Varas do Trabalho de Salvador/BA passaram a contar com um quadro de doze servidores. Ademais, todos os gabinetes dos Desembargadores receberam mais um servidor em seu quadro de lotação, contando atualmente com nove servidores. Frisou também que, conquanto algumas VTs do interior ainda apresentem quantitativo de servidores abaixo do previsto na Resolução 63/2010 do CSJT, o Tribunal está envidando esforços para regularizar a situação. Nesse sentido, está em tramitação o Projeto de Lei n.º 4.397/2016, que objetiva a criação de 196 cargos de analista judiciário (área judiciária), 42 cargos de analista judiciário (oficial de justiça avaliador), 82 cargos de analista judiciário (área administrativa) e 112 cargos de técnico judiciário (área administrativa). O aludido projeto prevê também a criação de 29 funções comissionadas (FC-5), 29 cargos em comissão (CJ-3) e a transformação de 98 funções comissionadas de nível FC-4 em 30 de nível FC-5 e 68 de nível FC-6. Existe, ainda, o Anteprojeto de Lei - PA - 6504-12.2014.5.00.0000 - que propõe a criação de VTs, de cargos de Juiz do Trabalho, de cargos efetivos, de cargos em comissão e de funções comissionadas, bem como a transformação de cargos em comissão e de funções comissionadas (em 18/12/2015, foi publicado acórdão que trata do mencionado Anteprojeto de Lei e, em 12/1/2016, os autos foram remetidos ao CNJ para emissão de parecer). Esclareceu também que, por meio do ATO TRT5 n.º 174/2018, instituiu o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Disputas do TRT5 (CEJUSC), o qual conta com um quadro de nove servidores realocados, oriundos de diversas unidades do Tribunal. Relatou que, em cumprimento

ao ATO TRT5 n.º 417/2016, foram lotados servidores na Corregedoria do Tribunal para atuarem como assistentes dos juizes substitutos não designados, sendo que atualmente todos possuem assistentes. Informou, ademais, que, em virtude da restrição orçamentária para preenchimento de cargos vagos que gerem aumento de despesa ao Tribunal, há 85 cargos desocupados, mesmo com autorização dada pelo CSJT para nomeação este ano. Acrescentou que a maioria dos cargos vagos do Tribunal, que foram gerados por aposentadorias de servidores da área administrativa, não foi preenchida nas unidades respectivas. O Tribunal priorizou a lotação na área judiciária, atendendo ao critério de distribuição de servidores entre o primeiro e o segundo Grau de jurisdição, conforme previsto na Resolução nº 219/2016 do CNJ; **b) Recomendação para que se evitem esforços no sentido de viabilizar a realização de futuros acordos e/ou convênios que busquem solucionar o problema das obrigações do poder público vencidas e não pagas (em atraso), pondo cobro, definitivamente, às dívidas da Fazenda Municipal, satisfazendo, em consequência, os créditos trabalhistas respectivos.** Resposta: Criou-se o instrumento denominado "conciliação global" no âmbito do Juízo de Conciliação de Segunda Instância. O procedimento conciliatório global consiste na reunião provisória de vários processos com o intuito de que sejam celebrados acordos que alcancem a totalidade ou a maior parte da dívida do ente público, mecanismo que permite programar a forma de pagamento, com redução dos riscos de inadimplência. A iniciativa da conciliação, em regra, é do ente público devedor, que insta o Juízo de Conciliação a designar audiência com propósito conciliatório. O valor acordado é depositado mensalmente pelo devedor em um Fundo específico e incumbe ao Juízo realizar a distribuição do montante entre os exequentes que aderiram ao pactuado. O TRT5 acrescentou que, nos casos em que se obtém conciliação global, os credores passam a ter certeza do recebimento de seus créditos, visto que os acordos e termos de compromisso são cumpridos por meio de bloqueios mensais na conta corrente do ente público, no ato em que a parcela do Fundo de Participação do Município é repassada. No ano de 2017, foram firmados 575 acordos, por meio de 22 procedimentos conciliatórios globais que transitaram no Juízo de Conciliação de Segunda Instância, que resultaram no pagamento de R\$ 72.744.358,53, beneficiando 2.280 trabalhadores. Ademais, passou-se a firmar "compromisso judicial de pagamento" nos casos em que, conquanto notificadas ambas as partes para comparecerem à audiência de conciliação, os credores e seus representantes não atendem o chamado, o que obsta o acordo direto entre as partes, mas permite que seja celebrado compromisso direto com o ente público para o pagamento da dívida, esteja ela

vencida ou no prazo. Nessas hipóteses, o Juízo de Conciliação propõe ao representante do ente público que firme perante o TRT5 o compromisso de efetuar o pagamento dos precatórios a médio e curto prazo, que será reduzido a termo e homologado. O Juízo de Conciliação de Segunda Instância, em 2017, obteve êxito em firmar acordo ou compromisso judicial em relação a 5.308 precatórios, que ensejou o pagamento de R\$ 262.215.950,73. Além disso, implementou-se, a partir do ano de 2016, procedimento inovador de mediações, por meio do qual servidores devidamente qualificados e até mesmo magistrados aposentados atuam na função de mediadores, sob a supervisão de um Juiz coordenador. Assim, durante a Semana Nacional de Execução promovida pelo CSJT, de 18 a 22 de setembro de 2017, uma parte significativa das audiências foram realizadas por intermédio das mediações. Ao longo da aludida Semana de Conciliação foram realizadas também audiências globais para conciliação de precatórios, apresentando resultados bastante satisfatórios. Em 2017, 372 processos foram incluídos em pauta de audiências conciliatórias, dos quais foram obtidos 233 acordos, totalizando R\$ 17.356.936,88 em pagamentos. Já na Semana Nacional de Conciliação promovida pelo CNJ, no período de 27 de novembro a 1º de dezembro de 2017, o Juízo de Conciliação de Segunda Instância incluiu 1.529 processos em pauta de audiência conciliatória, resultando no total de 654 processos conciliados e beneficiando 673 trabalhadores. No mês de maio de 2018 foram pautadas audiências globais, presididas por magistrados, bem como mediações trabalhistas. O montante conciliado foi de R\$ 23.399.465,75; e c) **Recomendação para que sejam lotados novos calculistas no Juízo Conciliatório de Segunda Instância, a fim de se atender a demanda de inclusão das reclamações individuais no acordo global (habilitação em planilha)**. Resposta: Foram designados dois novos servidores para serem lotados no Juízo Conciliatório de Segunda Instância. Atualmente o aludido Juízo possui quatorze servidores. Frisou que está prevista a lotação de mais uma servidora para compor o quadro do órgão ainda no primeiro semestre deste ano. Informou também que compete ao gestor da secretaria do Juízo a indicação/direcionamento das atividades a serem desempenhadas por cada servidor lotado no setor. **12.2 RECOMENDAÇÕES À CORREGEDORIA REGIONAL.** A Corregedoria Regional do TRT5 prestou os seguintes esclarecimentos: a) **Recomendação para que se tomem as medidas legais cabíveis, inclusive a abertura de processo disciplinar, se necessário, contra os magistrados citados no item 8.14 da Análise Global, que se encontravam em reiterado atraso na prolação de sentença e, ainda, a revisão do processo de residência do magistrado citado no item 8.15 da Análise Global, por descumprimento do artigo**

3º, inciso II, da Resolução Administrativa nº 36/2007 do TRT5. Resposta: Desde o início de 2018, o Tribunal vem desenvolvendo e aperfeiçoando, por intermédio de seu Núcleo e-Correição, ferramenta que sistematiza a cobrança de processos que se encontram com prazo vencido em poder dos magistrados. O citado mecanismo de controle possibilita a expedição, de modo automático, de ofícios a todos os magistrados, postulando a devolução dos processos que se encontram com prazos em atraso por mais de trinta dias. Especificamente no tocante aos magistrados que, à época da Correição Ordinária anterior, possuíam mais de cem processos pendentes de prolação de sentença, teceu as seguintes ponderações. Quanto à Exma. Juíza Silvana Bastos Janott Ferreira, a proposta de processo administrativo disciplinar foi arquivada (PROAD 8406/2017). A Corregedoria do Tribunal, invocando os princípios da solidariedade e da cooperação, nos termos do artigo 69, I e IV, do Código de Processo Civil e da Resolução n.º 38/2011 do CNJ, decidiu redistribuir os processos vinculados à aludida juíza a outros magistrados do Tribunal, em virtude das sucessivas licenças médicas deferidas à magistrada. No que tange ao Exmo. Juiz Agenor Calazans da Silva Filho, foi instaurada a Reclamação Disciplinar n.º 0009004-71.2008.5.05.0000, cujo relator é o Desembargador do Trabalho Marcos Gurgel. O processo ainda se encontra pendente de julgamento, sendo que em 6/3/2018 os autos foram remetidos ao Ministério Público do Trabalho. Relativamente à Juíza Ana Carolina Marcos Nery Souza, foi requerida proposta de processo administrativo disciplinar (PROAD 3505/2016). Esta, contudo, foi arquivada em 22/2/2017, devido à regularização dos atrasos verificados nos processos que se encontravam a ela vinculados. Em junho de 2017 foi apresentada outra proposta de abertura de procedimento administrativo em desfavor da aludida magistrada (PROAD 7620/2017), haja vista a apuração de novo acúmulo de processos que se encontravam em reiterado atraso na prolação de sentença. Mais uma vez, a referida proposta foi arquivada, porquanto as pendências foram regularizadas, conforme averiguado pela Secretaria da Corregedoria Regional, em conferência aos processos conclusos nos sistemas PJE e SAMP (legado), vinculados à magistrada representada. Atualmente a magistrada possui acúmulo de 220 processos com prazo vencido, cujo procedimento de cobrança foi estabelecido e unificado em 2/5/2018. A notificação da magistrada, no entanto, ainda não foi efetivada, em razão de se encontrar no gozo de férias. **b) Recomendação para que se proceda à disponibilização, no sítio eletrônico do Tribunal, da situação das Requisições de Pequeno Valor (RPVs), no que diz respeito à listagem da ordem de pagamento e demais informações pertinentes.** Resposta: No sítio do Tribunal na internet, no endereço eletrônico

"<http://www.trt5.jus.br/contas-publicas>", disponibiliza-se a lista geral das RPVs do Tribunal. A aludida listagem se encontra discriminada por ente público, sendo emitido relatório que traz a ordem cronológica de pagamento, além dos seguintes dados: nome do órgão executado, nome do credor, número do ofício, número do processo de origem, data do ofício ou recebimento dos autos e valor devido ao credor. As informações referentes às RPVs são atualizadas mensalmente, todo dia quinze de cada mês, pela Coordenação Judiciária de Segunda Instância.

13. BOAS PRÁTICAS (fonte: TRT5):

13.1. ÂMBITO JUDICIAL: O TRT5 adota como boa prática, no âmbito judicial: **a)** ferramenta BI - *Business Intelligence* como meio de gerenciamento de informações, destinado a aferição e acompanhamento da atividade jurisdicional em todo o estado. A ferramenta estatística utiliza-se de banco de dados com atualização diária de movimentações processuais do Tribunal, a partir do qual são desenvolvidos relatórios e planilhas para envio às unidades judiciárias. Além do recebimento semanal dos relatórios por correio eletrônico, o gestor da unidade judiciária tem a possibilidade de acessar a qualquer momento as informações atualizadas como auxílio ao cumprimento das metas estabelecidas; **b)** disponibilização do aplicativo JTe (TRT5-Mobile), para acesso a informações administrativas e judiciais do TRT5, inclusive acompanhamento de movimentação de processos, decisões, documentos, notícias, jurisprudência e pautas, além de emissão de boletos e possibilidade de uso de sala de bate-papo direto entre partes para conciliação. O aplicativo foi atualizado para a versão nacional, agora chamado "Justiça do Trabalho Eletrônica (JTe)", por meio do qual atualmente há o acompanhamento de 60 mil processos no TRT5 pelo aplicativo, conforme levantamento da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações. O TRT5 informa que foi o primeiro Tribunal a usar o aplicativo Justiça do Trabalho Eletrônica (JTe) durante a Semana Nacional da Conciliação Trabalhista, em maio de 2017, abrindo-se mais um canal de negociação direta entre empregados e empregadores.

13.2. ÂMBITO ADMINISTRATIVO: **a) No tocante ao Programa Trabalho Seguro**, informa o Tribunal as seguintes boas práticas: **a.1)** Seminário Trabalho Seguro, promovido em parceria com a Escola Judicial, durante o qual foram abordados os temas "Reflexos da Reforma Trabalhista no Trabalho Seguro", "Debate Sobre a Jurisprudência dos Tribunais Trabalhistas Acerca da Responsabilidade Civil Acidentária", "Apresentação do Observatório Digital de Saúde e Segurança do Trabalho (MPT)", "Ações Preventivas e Repressivas do MPT Voltadas ao Trabalho Seguro", "Debate Sobre o Fomento ao Trabalho Seguro (a importância das ações preventivas)" e "Ações Preventivas para a Saúde do Trabalhador". As apresentações, realizadas em 6/12/2017, incluíram a

participação de desembargadores e juízes do TRT5, procuradores, auditores-fiscais do Ministério do Trabalho e fisioterapeuta; **a.2)** realização de palestras com os temas "*Transtornos Mentais Decorrentes do Trabalho: Definição, Sintomas, Tratamento e Prevenção*", em 16/9/2017, e "*Meditação: Saúde e autoconhecimento*", ministrada em 25/11/2016 com a participação de psicoterapeuta e psicóloga especialista na matéria. O evento contou com a participação do público interno e externo do Tribunal; **a.3)** realização da I Jornada da Saúde, com o apoio de clínicas e laboratórios médicos, durante a qual foram instaladas: i) Feira de Medicina Preventiva, destinada ao público interno e externo do Tribunal. Foram oferecidos serviços médicos, inclusive diversos exames de saúde, além de serviços de massoterapia e orientações sobre doenças psicológicas; e ii) Feira de Cuidados, destinada a magistrados, servidores, terceirizados e estagiários. Foram disponibilizadas orientações nutricionais e ergonômicas, exames médicos, além da Tenda de Atenção Psicológica "*Como vai você?*". O evento ocorreu no período de 24 a 27/4/2017. **b) No âmbito do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem**, o Tribunal informa que integra os seguintes órgãos: Comitê Gestor da Agenda Bahia do Trabalho Decente (ABTD), que tem por eixos temáticos o Trabalho Infantil, o Trabalho Escravo e a Valorização do Trabalho Doméstico; FETIPA - Fórum Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil e de Proteção ao Adolescente Trabalhador; e o FOBAP - Fórum Baiano de promoção da Aprendizagem Profissional. Informa, ainda, que vem empreendendo esforços, em parceria com o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE e o Instituto Sagrado Coração de Jesus, a fim de implantar programa de aprendizagem no TRT5, com especial atenção a adolescentes de baixa renda. Destacam-se entre as principais ações realizadas no âmbito do programa: **b.1)** Implementação do Programa Trabalho, Justiça e Cidadania em escolas da rede pública, realizado em parceria com a Amatra5. As ações socioeducativas contam com a participação efetiva de magistrados da Justiça do Trabalho, advogados, procuradores e professores, por meio das quais são propagadas, além da mensagem de combate ao trabalho infantil e da proteção ao adolescente trabalhador, também noções básicas de direitos fundamentais, direito do trabalho, direitos da criança e do adolescente e do consumidor, bem como noções de ética e cidadania. O público-alvo é formado por estudantes do ensino fundamental e médio, em especial aqueles que estão se preparando para entrar no mercado de trabalho, bem como alunos de cursos profissionalizantes. Além das aulas, os estudantes visitam o Fórum trabalhista, assistem a audiências, tiram dúvidas com os magistrados e apresentam um trabalho final (chamado de culminância), no qual mostram, de forma lúdica, o que aprenderam em sala de aula.

Todas as ações são acompanhadas pelos professores que participaram dos seminários de formação. O programa foi realizado em Salvador (colégios Alípio Franca e Sagrado Coração de Jesus) no período de 24 a 31/3/2017 e em escolas municipais de Feira de Santana e de Lauro de Freitas, em 5/4/2017 e 29/8/2017, respectivamente. Destaque-se que, no Município de Lauro de Freitas, as ações foram realizadas em 19 escolas, sendo 18 noturnas e uma matutina, alcançando cerca de 2.300 alunos da EJA - Educação de Jovens e Adultos. Em 2018 o projeto destinou ações também aos professores de Lauro de Freitas e Salvador, nos dias 22 e 23 de março, ocasião em que foi ministrada palestra para cerca de 150 professores, abordando aspectos da Cartilha do Trabalhador como Carteira de Trabalho, férias, FGTS e hora extra. As cartilhas foram distribuídas aos professores para reprodução do conteúdo em sala de aula; **b.2)** Exposição "Um mundo sem trabalho infantil", em formato itinerante pelo estado, por meio da qual materiais gráficos veiculam mensagens de sensibilização social e informações de dados acerca do trabalho de crianças e adolescentes no estado e no País, contando, ainda, com a presença de magistrados do TRT5 para conversas e esclarecimento de dúvidas sobre o tema. O evento já ocorreu no Salvador Shopping, de 11/6/2018 a 17/6/2018, no Fórum da Justiça do Trabalho em Salvador, de 18/6/2018 a 15/7/2018, e foi inaugurado dia 16/7/2018 no Shopping da Bahia, oportunidade em que contou com a participação do Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. Informa o Tribunal a pretensão de expandir a exposição também para o interior do estado ainda no segundo semestre de 2018. A exposição conta com peças da Campanha sobre o Combate ao Trabalho Infantil e materiais disponibilizados pelo Programa Nacional de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem, do Tribunal Superior do Trabalho, além de parcerias com *shopping centers* para disponibilização do local, sem custos ao TRT5; **b.3)** Campanha regional "*Não Leve na Brincadeira, Trabalho Infantil é Ilegal. Denuncie*", lançada este ano, no Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil, 12 de junho. Idealizada nacionalmente pelo Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem do TST, a campanha no âmbito do TRT5 expôs fôlderes por estações do metrô de Salvador, com mensagens educativas de dados sobre a situação de trabalho irregular no País. O material gráfico atinge diariamente cerca de 90 mil usuários do Sistema Metroviário de Salvador, de acordo com a companhia CCR, responsável pelo sistema de transporte da capital; **b.4)** Campanha "*Cartão Vermelho contra o Trabalho Infantil*", com a participação de magistrados, servidores e voluntários nos dois principais estádios de futebol da Bahia. As ações aconteceram no estádio Manoel Barradas (Barradão) e na Arena Fonte Nova, nos dias 11 e 18 de junho de 2017,

respectivamente, com repercussão na mídia - TV, rádio e internet. Foram distribuídos pequenos folders em formato de cartões vermelhos contra o trabalho infantil, com mensagens de combate à prática. Além da distribuição de fôlderes e abordagem aos torcedores, uma faixa contra o trabalho infantil circulou no gramado antes e durante o intervalo da partida. No intervalo das partidas, um vídeo contra o trabalho infantil foi exibido no telão dos estádios; **b.5)** participação no Ato Público Contra o Trabalho Infantil, no dia 8/6/2016, na Praça do Campo Grande, em Salvador (BA), com o objetivo de divulgar boas práticas de promoção, proteção e defesa dos direitos da população infantojuvenil. O evento foi realizado em parceria com a AMATRA5, o Ministério Público da Bahia, Ministério Público do Trabalho (MPT), Ministério do Trabalho (MTb), Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (SRTE), Tribunal Regional do Trabalho (TRT5), Governo do Estado da Bahia, Prefeitura Municipal de Salvador e Fórum Baiano de Aprendizagem Profissional (Fobap), tendo contado com diversos serviços, como emissão de carteira de trabalho para adolescentes e jovens de até 24 anos, cadastro de aprendizes e orientação profissional, distribuição de panfletos, ações de saúde preventiva, distribuição de material informativo, atendimento médico e odontológico, além de atividades recreativas e culturais; **b.6)** Estande na Ação Global 2016/2017. O TRT5 atuou como posto de atendimento de cidadãos em mais uma edição do Dia de Ação Global de Cidadania, promovido pelo SESI/Globo, em maio de 2017, quando foram atendidas mais de 800 pessoas. O estande do TRT5 teve como principais temas a erradicação do trabalho infantil, o trabalho seguro e o programa Trabalho, Justiça e Cidadania (TJC). Foram distribuídas cartilhas e prestadas informações e esclarecimentos sobre direitos e deveres trabalhistas. Magistrados, servidores e advogados voluntários participam da ação; **b.7)** presença no Polo de Cidadania de Camaçari, evento realizado em 11/11/2017 pelo COFIC - Comitê de Fomento Industrial de Camaçari -, com estande no qual magistrados, servidores e advogados realizaram atendimentos, abordaram a população para esclarecer sobre os malefícios do trabalho infantil e distribuíram cartilhas do trabalhador e fôlderes sobre as 10 razões para o combate ao trabalho infantil; **b.8)** Ato Público em Cajazeiras, em razão do Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil. Estudantes de quatro colégios estaduais do bairro de Cajazeiras tiveram aulas temáticas no dia 12/6/2017. Foi ministrada palestra sobre a Lei de Aprendizagem e sobre noções de Direito do Trabalho, com distribuição da Cartilha do Trabalhador. Foram realizadas, ainda, apresentações de capoeira, de dança e karatê; **b.9)** participação em reunião do Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual

Infantojuvenil no Território Brasileiro - PAIR. O encontro aconteceu em Feira de Santana, dia 17/4/2017, e teve por objetivo discutir ações concretas de sensibilização voltadas para a Micareta e para a Caminhada do Dia 18 de Maio sobre o trabalho infantil; **b.10)** realização de audiência pública sobre a Lei da Aprendizagem em Feira de Santana, no dia 19/6/2017, em parceria com o Governo Municipal e o MPT, da qual participaram cerca de 200 empresários da região. **c) Na gestão administrativa,** o Tribunal apresenta como registro de boas práticas a promoção da Escola Judicial na modalidade itinerante. Desde 2015 o TRT5 promove a Escola Judicial Itinerante, anualmente, com o objetivo de oferecer aos servidores do interior do estado evento presencial destinado à formação jurídica. Essa ação otimiza o orçamento anual da Escola, além de ter a função integrativa entre servidores da região abrangida. Os polos atualmente alcançados pela Escola Judicial Itinerante são: Feira de Santana, Itabuna, Juazeiro e Vitória da Conquista. Os polos possuem sede no respectivo município e abrangem os municípios limítrofes. **d) Na divulgação institucional e interação com a sociedade,** o TRT5 informa a implementação das seguintes medidas: **d.1)** Acordo de Cooperação Técnica STF/TRT5 n.º 7/2017, com o fim de divulgação de programas de cunho educativo e materiais jornalísticos produzidos pelo TRT5, por intermédio da TV Justiça, de modo a garantir visibilidade das ações e de produtos de publicidade desenvolvidos pelo Tribunal. A produção do TRT5, em 2017, foi veiculada na Rádio Justiça com 30 boletins de áudio, 7 matérias e participações no programa Jornada do TST e 19 matérias nos Jornais da Justiça; **d.2)** postagens nas mídias sociais, por meio das quais são compartilhadas matérias jornalísticas, decisões, ações sociais do TRT5, eventos administrativos do Tribunal, assim como vídeos instrutivos produzidos pela Secretaria de Comunicação Social. A rede social Instagram do TRT5 alcançou atualmente a marca de Tribunal Regional do Trabalho mais seguido do Brasil, com 10 mil seguidores conectados ao @trt5bahia. O acesso às outras redes sociais do Tribunal também está em constante crescimento. A página do Facebook, na mesma data, registrou 12,9 mil seguidores, enquanto o Twitter, 10,5 mil, e o YouTube, 1,6 mil inscritos; **d.3)** medidas de fomento à assistência social por parte de magistrados, servidores e demais prestadores de serviço, das quais se destacam: i) arrecadação de recipientes de vidro para bancos de leite da Prefeitura de Salvador. A partir da iniciativa do Tribunal, o público em trânsito pelas instalações do Tribunal é comunicado para doarem frascos de vidro destinados ao estoque de leite materno pasteurizado, que são recolhidos em pontos de coleta localizados na sede do TRT5 e no Fórum no centro da cidade de Salvador. Os recipientes doados são destinados a

maternidades e hospitais envolvidos na Campanha dos Bancos de Leite da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador. A campanha, realizada anualmente, foi promovida em 2017 nos meses de agosto e setembro, oportunidade em que foram recolhidos 284 recipientes para doação; ii) Campanha de Doação de Agasalhos em homenagem ao Dia da Caridade (19 de julho). Por meio da ação, ocorrida de 13 a 28 de julho de 2017, o Tribunal arrecadou 505 itens de vestuário de uso adulto e infantil para doação na capital e interior do estado. Os doativos foram entregues à Polícia Militar da Bahia, que se encarregou de distribuí-los aos moradores de rua; iii) apoio à Campanha da Vivo Feliz ACCI - Combate ao Câncer Infantil. A campanha, ocorrida em junho de 2017, divulgou em todo o Tribunal mensagens de incentivo à assistência social, com indicação de conta da entidade "Vivo Feliz ACCI" para depósito de valores destinados à compra de medicamentos e itens de essenciais para o tratamento de crianças com câncer. **14. POLÍTICAS**

AFIRMATIVAS (fonte: TRT5): A responsabilidade dos Tribunais do Trabalho no combate às discriminações diretas e indiretas e na implementação da igualdade de oportunidades possui dupla dimensão. Enquanto tomadores de serviço em sentido amplo, incumbe-lhes adotar ações afirmativas no trabalho, as quais possuem como destinatários seus membros, servidores(as) públicos(as), trabalhadores(as) terceirizados(as) e demais prestadores(as) de serviços. De outro lado, enquanto órgãos da Administração Pública, os Tribunais devem implementar medidas compensatórias voltadas aos(às) jurisdicionados(as), igualando-lhes as oportunidades de acesso ao Poder Judiciário, assim como ações destinadas à população em geral, de modo que se efetivem os valores basilares da dignidade, da cidadania, da justiça social, da igualdade material e da solidariedade. **14.1. POLÍTICAS AFIRMATIVAS NO TRABALHO.** No que tange às políticas afirmativas no âmbito interno do Tribunal, voltadas aos seus próprios prestadores de serviço, informa o TRT5 a instituição de convênio com a APADA (Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos do Estado da Bahia), entidade sem fins lucrativos, para execução de serviços de digitalização de processos judiciais e demais documentos administrativos. Por meio da iniciativa, o TRT5 abre espaço profissional a pessoas com deficiência auditiva para atuação na Seção de Digitalização da Secretaria de Coordenação Judiciária de 2ª Instância. Atualmente a medida oferece oportunidade a 8 digitalizadores, todos deficientes auditivos, que desenvolvem suas atividades sob a supervisão de uma intérprete em Libras, totalizando 9 servidores. Oportuno registrar que no mês de implementação do convênio, em agosto de 2012, quando havia no Tribunal um passivo aproximado de 5.000 processos físicos, o setor chegou a

contar com um total de 25 digitalizadores. O referido contrato tem como gestor o Diretor da Secretaria da Coordenação Judiciária de 2ª Instância, que atesta mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados por aquela entidade, totalizando um custo médio mensal de R\$ 25.000,00. Esclarece o TRT5 que não são adotadas medidas específicas para a promoção da igualdade de oportunidade de gênero. Em consulta à distribuição de gênero no âmbito do Tribunal, extrai-se que, dos 29 desembargadores, 15 (52%) são mulheres e 14 (48%) são homens. Quando observado o total de 184 juízes, 115 (63%) são mulheres e 69 (37%) são homens. E, do total de 2.334 servidores em exercício na presente data, 1.234 (53%) são mulheres e 1.100 (47%) são homens. No que tange à ocupação do total de cargos e funções comissionadas no TRT5, nota-se um equilíbrio na distribuição de gênero, porquanto, do total de 1.708 postos, 976 (57%) são ocupados por mulheres e 732 (43%) são ocupados por homens. Do mesmo modo, diante da distribuição setorial dos cargos em comissão, verifica-se que, nos gabinetes de desembargadores, 15 (52%) cargos têm ocupação feminina e 14 (48%) têm ocupação masculina. Na distribuição dos cargos comissionados da área administrativa do Tribunal, incluído os setores de apoio direto ao 1º e 2º Graus, observa-se que 24 (56%) têm ocupação feminina e 19 (44%) têm ocupação masculina. Realidade diferente é observada no âmbito das Varas do Trabalho, uma vez que, dos 88 cargos comissionados de direção e assessoramento, apenas 25 (28%) são ocupados por mulheres. Saliencia o TRT5 que, além do programa de estágio, voltado exclusivamente para alunos de escolas públicas ou privadas com bolsa integral, não possui outra medida específica de incentivo ao primeiro emprego e ao desenvolvimento profissional. Informa, entretanto, que atualmente empreende esforços, em parceria com o Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE) e Instituto Sagrado Coração de Jesus, para a futura implementação do programa de aprendizagem no âmbito do Tribunal, com especial atenção a adolescentes de baixa renda. Informa o TRT5, ainda, que não promoveu Programa de Preparação para Aposentadoria - PPA nos anos de 2015, 2016 e 2017. Contudo, já está em andamento o planejamento para a realização do programa no ano corrente, tal como preconizado na Resolução n.º 132/2013 do CSJT. **14.2. POLÍTICAS AFIRMATIVAS EXTERNAS.** No que tange à implementação de ações afirmativas voltadas ao jurisdicionado e à população em geral, o TRT5 cita o Dia Da Consciência Negra, comemorado durante o mês de novembro. O evento, organizado anualmente pela Coordenadoria de Projetos Especiais do TRT5, trouxe em 2017 temas relativos à cultura afro-brasileira como parte de uma campanha maior pelo combate à discriminação racial e valorização da diversidade. Na ocasião, foram realizadas duas exposições

de artes plásticas e uma mostra de fotografia na sede do TRT5, com abordagem dos seguintes temas: a) *Tenho Comigo as Lembranças do Que Eu Sou - Edição II* - Esculturas em tecido e material reciclado da artista plástica Joalice Virgens, servidora aposentada do Tribunal. A mostra foi uma continuidade da exposição ocorrida em novembro de 2016 e apresentou as memórias da artista, identificada com seu perfil de mulher negra; b) *África: Eu também sou este País* - Mostra de fotografias dos adolescentes aprendizes do Instituto Sagrado Coração de Jesus, ONG dirigida pela servidora aposentada Eliene Lago, que atua com o Programa de Emprego Aprendizagem; c) *Ubuntu* - Telas da artista plástica e arte-terapeuta Larissa Seixas. A exposição foi inspirada na ancestral filosofia africana Ubuntu, que significa "Eu sou porque você é".

14.3. ACESSIBILIDADE. No tocante às medidas concretas de acessibilidade de pessoas com deficiência, constata-se no TRT5 a observância apenas parcial às normas técnicas previstas na Resolução n.º 230/2016 do CNJ. Informa o Tribunal que ainda não foram implementadas as seguintes medidas de acessibilidade em suas edificações: **a)** Ed. Coqueijo Costa (funcionamento do 2º Grau) e pavimento térreo do Ed. Presidente Médici (funcionamento das unidades administrativas) em Salvador: não implementada a instalação de piso tátil além das calçadas, tampouco de sinalização sonora e em braile além dos elevadores; **b)** Ed. Góes Calmon (Fórum de Salvador): não implementada a instalação de rampa de acesso ou plataforma elevatória, tampouco de sinalização em braile além dos elevadores. Há sinalização sonora apenas nos elevadores e nas chamadas das audiências. Segundo o TRT5, existem restrições técnicas na estrutura do Ed. Góes Calmon para instalação de plataforma elevatória na entrada principal, na rua Miguel Calmon. Entretanto, há entrada acessível pela avenida Estados Unidos; **c)** Edifícios localizados nos municípios de Bom Jesus da Lapa, Camaçari, Candeias, Cruz das Almas, Eunápolis, Guanambi, Irecê, Itaberaba, Itabuna, Itamajuru, Jacobina, Jequié, Santo Amaro, Teixeira de Freitas, Valença e Vitória da Conquista: não implementada a instalação de piso tátil e de sinalização em braile. A sinalização sonora foi implementada apenas para chamada das audiências; **d)** Edifícios localizados nos municípios de Alagoinhas, Barreiras, Conceição do Coité, Feira de Santana, Ilhéus, Ipiaú, Itapetinga, Juazeiro, Paulo Afonso, Porto Seguro, Santo Antônio de Jesus, Senhor do Bonfim e Simões Filho: não implementada a instalação de sinalização em braile, tampouco de sinalização sonora além das chamadas das audiências; **e)** Edifício de Euclides da Cunha: não implementada a instalação de rampa de acesso, plataforma elevatória ou elevadores, tampouco piso tátil e sinalização em braile. A sinalização sonora foi implementada apenas para chamada das audiências. Informa o TRT5 a inviabilidade

técnica para instalação de rampa na entrada e plataforma para acesso ao 1º pavimento; **f)** Edifício de Juazeiro: não implementada a instalação de plataforma elevatória ou elevadores, tampouco de sinalização em braile e de sinalização sonora além da chamada das audiências. Informa o TRT5 que existe projeto para instalação da plataforma; **g)** Edifício de Jequié: não implementada a instalação de piso tátil, o que, segundo informações prestadas pelo TRT5, será realizado na reforma iniciada em janeiro de 2018. Tampouco foi implementada a instalação de sinalização em braile e de sinalização sonora além da chamada das audiências. Apesar das citadas pendências nas instalações, informa o TRT5 que 90% dos imóveis em que funcionam os fóruns trabalhistas pelo estado já se encontram aparelhados com os requisitos de acessibilidade, sendo certo que, para os prédios novos, os atuais projetos arquitetônicos contemplam todas as medidas de acessibilidade. No tocante à capacitação quanto ao tema da acessibilidade, informa o TRT5 que tem efetuado eventos de conscientização sobre os direitos das pessoas com deficiência, tal como preconiza a Resolução n.º 230/2016 do CNJ. Assevera que no último biênio foram realizados os seguintes eventos: i) IV Encontro sobre acessibilidade, intitulado "Um ano do Estatuto da Pessoa com Deficiência: evoluções e perspectivas", realizado no dia 2/12/2016, com a presença de 120 participantes; ii) Encontro de Comissões de Acessibilidade dos TRTs, realizado no dia 19/9/2017, com a presença de aproximadamente 50 pessoas; iii) V Encontro sobre Acessibilidade, intitulado "Acessibilidade, lazer e cultura: direitos fundamentais", realizado no dia 20/9/2017, com a participação de aproximadamente 120 pessoas. Informa, ainda, que foram realizados cursos de capacitação em Libras nos períodos de 16/5/2017 a 26/6/2017, com 48 servidores capacitados, e de 31/10/2017 a 11/12/2017, com 12 servidores capacitados, todos lotados em unidades de atendimento ao público. Por fim, em que pese o Tribunal tenha instituído Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão com o objetivo de fiscalizar, planejar e acompanhar os projetos de acessibilidade, ainda não foram fixadas metas anuais voltadas à concretização das medidas de acessibilidade e de capacitação a que se referem a Resolução n.º 230 do CNJ.

II - CONCLUSÕES:

1. ESTRUTURA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO. Durante o período de Correição Ordinária, constatou-se que o plantão judicial, no âmbito do TRT5, ocorre apenas nos dias em que não há expediente forense, das 8 às 18 horas. Verifica-se, portanto, que não há estrita observância das disposições contidas na Resolução n.º 71/2009 do CNJ, as

quais determinam a adoção do regime de plantão nos dias úteis, antes ou após o expediente normal. Em relação ao número de servidores, há no Tribunal um déficit de aproximadamente 21% a 26%, considerando os parâmetros mínimos e máximos previstos na Resolução n.º 63/2010 do CSJT. Assim, seriam necessários entre 623 e 832 servidores para a composição completa do quadro de servidores do Tribunal. Apurou-se, ainda, que o número de FCs/CJs corresponde a, aproximadamente, 75,8% da quantidade de cargos efetivos. Conquanto tal percentual extrapole o limite de 70% fixado na Resolução n.º 63/2010 do CSJT, tal situação pode ser justificada ao adotar-se, como parâmetro de comparação, a lotação ideal de servidores prevista na Resolução n.º 63/2010 do CSJT. Cumpre ressaltar, de outro lado, que o Tribunal, além de atender ao critério de distribuição de servidores, bem como de funções e cargos de confiança entre a área de apoio administrativo e a área judicial, também cumpre a Resolução n.º 219/2016 do CNJ, por meio da qual se disciplina a distribuição de servidores entre o primeiro e o segundo Grau de jurisdição. Em relação ao cadastro de peritos, previsto no artigo 156, § 1º, do CPC, constatou-se que os parâmetros adotados pelo Tribunal não obedecem totalmente às diretrizes fixadas pelo CNJ na Resolução n.º 233/2016, mormente em relação à previsão de que a escolha do perito pelo magistrado, dentre os cadastrados, obedeça critério equitativo de nomeação entre os profissionais da mesma especialidade. Imperioso destacar, de outro lado, a atuação da Secretaria de Gestão Estratégica que, alinhada às diretrizes traçadas na Resolução n.º 198/2014 do CNJ, desenvolve ações e planos visando a racionalização de procedimentos e fluxos de trabalho, disponibilizando ferramentas que contribuem para a celeridade no julgamento dos processos que tramitam no Tribunal. Especificamente quanto à gestão participativa e democrática na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário, verificou-se que, embora o Tribunal envolva magistrados, servidores e os jurisdicionados na gestão das metas, ainda não instituiu o Comitê de Gestão Participativa, nos moldes da Resolução n.º 221/2016 do CNJ. Pondere-se, a respeito, que, consoante o espírito norteador da referida resolução, a gestão participativa é imprescindível à democratização do processo de elaboração das Metas Nacionais do Poder Judiciário, o que pressupõe, necessariamente, o estímulo a uma cultura de participação efetiva de magistrados, servidores e, quando oportuno, jurisdicionados, na formulação e execução das políticas judiciárias do CNJ. Importante registrar, ainda, que o artigo 3º, § 1º, da Resolução n.º 221/2016 é explícito quanto à necessidade de instituição de uma governança de rede, a qual pressupõe, por sua vez, a atuação coordenada de *"comitês e subcomitês, comissões, conselhos consultivos*

e outras estruturas similares compostas por integrantes de diferentes órgãos do Poder Judiciário". Daí a relevância de se instituir, no âmbito do TRT5, o Comitê de Gestão Participativa, a fim de aprimorar e estender as atividades já desenvolvidas pela Secretaria de Gestão Estratégica. No que toca à concessão de diárias a magistrados e servidores, a conjugação dos dados extraídos do portal da Transparência no sítio eletrônico do TRT5 na internet com as informações obtidas no curso da correição ordinária permitiu constatar que, no período compreendido entre janeiro e julho de 2018, o Tribunal expendeu a importância de R\$ 1.183.806,94. Atenta-se para o fato de que a concessão de diárias não deve revestir-se de caráter ordinário, mas, antes, ater-se à excepcionalidade das situações que efetivamente justificam o pagamento de diárias pelo Poder Público. Não é demasiado ressaltar, ainda, nesse particular, que a atuação do gestor público encontra-se estritamente vinculada à observância ao princípio constitucional da eficiência, insculpido na cabeça do artigo 37 da Constituição da República. Exatamente por isso, o artigo 1º, § 1º, I e II, da Resolução n.º 124/2013 do CSJT dispõe que a concessão e o pagamento de diárias, no âmbito da Justiça do Trabalho, pressupõem obrigatoriamente a "*compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público*" e a "*correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo efetivo ou as atividades desempenhadas no exercício da função comissionada ou do cargo em comissão*".

2. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - E-GESTÃO. Em relação ao Sistema e-Gestão, verificou-se, em consulta realizada em 18 de julho de 2018, que todas as remessas de 2017 e 2018 foram aprovadas nos primeiro e segundo Graus, não existindo inconsistências nos processos físicos registradas no sistema de validação dos dados. Portanto, o Tribunal Regional encontra-se adaptado aos Manuais de Regras de Validação Temporal e Não Temporal do e-Gestão - versão 4.5 e ao Manual de Orientações Unificado do e-Gestão - versão 1.2. Destaca-se, de outro lado, que o TRT5 tem observado as determinações prescritas no § 2º do artigo 135 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, uma vez que seu Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão realiza reuniões periódicas, registrando-as em ata e encaminhando-as para disponibilização em ambiente compartilhado. Quanto aos processos suspeitos, conquanto não tenham sido identificados pelo sistema e-Gestão processos pendentes de solução em primeira instância apresentando erros, foram detectados 21 processos pendentes de execução e 49 processos pendentes de finalização com inconsistências. Em segunda instância, foram identificados 7.855 processos pendentes de julgamento apresentando erros. Constatou-se, durante a Correição Ordinária, que grande parte dessas

inconsistências foi observada em situações cujas regras de negócio do Sistema e-Gestão permitiam a concomitância de itens ou a ausência de detecção de determinados dados pela versão atual do Extrator de dados do PJe - fato alheio à atuação do Tribunal. Verificou-se, contudo, que outra parte dos feitos constou do relatório de processos suspeitos em primeiro e segundo Graus por equívocos de lançamentos oriundos do TRT5, que se comprometeu, no curso da Correição Ordinária, a examinar e regularizar as falhas detectadas. Revela-se prudente, assim, que se envidem esforços no sentido de orientar e promover a qualificação de servidores, a fim de evitar o lançamento de dados que gerem inconsistências nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão. Averiguou-se, ainda, que as Varas do Trabalho da 5ª Região possuem um resíduo novo, com 82,9% dos processos pendentes de solução na fase de conhecimento distribuídos nos anos de 2017 e 2018. Constatou-se, todavia, a existência de 419 processos na fase de conhecimento pendentes de julgamento distribuídos há mais de 5 anos. Segundo constatado em pesquisa realizada no e-Gestão, 23,3% dos processos em curso no TRT5 tramitavam no Sistema Legado, enquanto 76,7% estavam no Sistema PJe - índice inferior à média nacional, de 79,4% dos processos tramitando no Sistema PJe. Destaque-se, outrossim, que, conforme informações extraídas do IGEST, das 88 Varas do Trabalho da 5ª Região, apenas uma figurou entre as 25% que obtiveram os melhores desempenhos do País no período compreendido entre abril de 2017 e maio de 2018, enquanto 45 figuraram entre as 25% que obtiveram os piores desempenhos do País no mesmo período.

3. METAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA O ANO DE 2017. PLANO ESTRATÉGICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO 2015-2020. 3.1. METAS JUDICIÁRIAS CUMPRIDAS (fonte: Sigest). 3.1.1. META 6: JULGAR PELO MENOS 90% DA QUANTIDADE DOS PROCESSOS DE CONHECIMENTO DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO. O TRT5 alcançou números superiores aos determinados para o cumprimento da meta. Foram distribuídos, no ano de 2017, 169.465 processos e julgados 158.193 processos. O percentual acumulado de julgados foi de 93,35%.

3.1.2. META 7: IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017, PELO MENOS 90% DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015, NOS 1º E 2º GRAUS. O TRT5 atendeu à exigência da referida Meta, visto que deveriam ser julgados 82.038 processos, do total de 91.153 processos distribuídos até 31/12/2015, e o TRT5 julgou 85.063 processos - 3.025 a mais do que o necessário para o cumprimento da meta -, tendo alcançado o Índice de Processos Antigos (IPA) de 93,32%.

3.1.3. META 8 (IACJ 1): IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017, 98% DAS AÇÕES COLETIVAS DISTRIBUÍDAS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2014 NO PRIMEIRO GRAU. O TRT5 atendeu à exigência da referida meta, uma vez que julgou 516 das 526 ações coletivas

remanescentes desse período, o que corresponde ao percentual de 98,10%. **3.1.4. META 8 (IACJ 2): IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017, 98% DAS AÇÕES COLETIVAS DISTRIBUÍDAS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015 NO SEGUNDO GRAU.** A meta foi atendida pelo TRT5, na medida em que julgou 53 das 54 ações coletivas remanescentes desse período, o que corresponde ao percentual de 98,15%. **3.1.5. META 11: BAIXAR PELO MENOS 90% DA QUANTIDADE DE EXECUÇÕES INICIADAS NO PERÍODO.** O TRT5 alcançou o percentual de produtividade de 114,21%. De janeiro a dezembro de 2017, foram iniciadas 46.089 execuções, sendo baixadas 52.637 execuções. Ressalte-se que o TRT5 baixou um número de execuções superior às iniciadas em 2017, o que acarretou a diminuição do acervo processual de execuções. **3.2. METAS JUDICIÁRIAS NÃO CUMPRIDAS (fonte: Sigest).** **3.2.1. META 4: REDUZIR O TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DO PROCESSO NA 2ª INSTÂNCIA EM RELAÇÃO AO ANO BASE 2016.** Para o cumprimento da meta, o TRT5 deveria alcançar o tempo médio de duração do processo no 2º Grau igual ou inferior a 304 dias. O tempo médio do TRT5 foi de 344 dias - 40 dias a mais do que a redução de 9% necessária para o alcance da meta. Ressalte-se que o prazo médio em 2017 resultou num aumento de 10 dias em relação a 2016 (ano base). **3.2.2. META 5: REDUZIR O TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DO PROCESSO NA 1ª INSTÂNCIA EM RELAÇÃO AO ANO BASE 2016.** A meta estabelecida para o TRT5 era a de que fosse alcançado prazo médio igual ou inferior a 230 dias entre a data do ajuizamento da ação e a da prolação da sentença. No TRT5, o prazo médio de tramitação na primeira instância foi de 269 dias - 39 dias a mais do que o necessário para o cumprimento da meta. Ressalte-se que o resultado obtido em 2017 representa um aumento de 29 dias no prazo médio em relação a 2016 (ano base). **3.2.3. META 9: AUMENTAR O ÍNDICE DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO, EM RELAÇÃO AO PERCENTUAL DO BIÊNIO 2013/2014, EM 6 PONTOS PERCENTUAIS, ATÉ 2020.** Cabia ao TRT5 alcançar o percentual de 42% de processos solucionados mediante conciliações - excluídos da base de cálculo aqueles cujas soluções decorressem de arquivamentos, desistências ou declarações de incompetência. Dos 104.135 processos solucionados no ano, 35.234 derivaram de conciliações (34%) - 8.013 a menos do que as necessárias para o cumprimento da meta. **3.1.4. META 10: IDENTIFICAR E REDUZIR EM 2% O ACERVO DOS DEZ MAIORES LITIGANTES.** Do exame do Relatório de Resultados, vê-se que, em 2017, deveriam ter sido julgados 24.708 processos dos dez maiores litigantes. O TRT5 julgou um total de 20.518 processos - 4.190 a menos do que a meta estabelecida. **3.3. ÍNDICE DE ALCANCE DAS METAS (IAM) - META 13.** O Plano Estratégico da Justiça do Trabalho dos anos 2015-2020 avalia, ainda, o Grau de cumprimento das metas denominadas de "gestão e governança", bem assim das metas judiciárias, atribuindo como satisfatório o desempenho dos

Tribunais Regionais que atinjam e mantenham pontuação entre 62 - que corresponde ao percentual mínimo de 80% de efetividade - e 78 até 2020. Para a aferição do Índice de Alcance das Metas (IAM), considerou-se o somatório e o peso de cada uma das metas estabelecidas no Plano Estratégico, à exceção da Meta 12 (iGov). O TRT5 atingiu 55 pontos na aferição do Índice de Alcance de Metas, o que corresponde ao terceiro menor índice entre os Tribunais Regionais de médio porte.

4. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL. 4.1. NO 1º GRAU. 4.1.1. FASE DE CONHECIMENTO. a) Recebidos, Solucionados e Resíduo: No ano de 2017, as Varas do Trabalho da 5ª Região receberam 128.349 processos, um acréscimo de 5,1% em relação ao ano anterior, e solucionaram 126.007 processos, um aumento de 7,8% em comparação com o ano de 2016. Desse modo, em 2017 solucionaram menos do que receberam, acarretando uma taxa de produtividade de 98,2%, abaixo da média dos Tribunais de médio porte, de 108,9%, e abaixo da média nacional, de 108,2% - o que representa a menor produtividade do País no período. Referida situação acarretou um gradativo aumento do resíduo processual, razão pela qual, em 31 de dezembro de 2017, estavam pendentes de solução 100.968 processos, um aumento de 9,8% em comparação com o ano anterior - correspondente ao 2º maior resíduo processual entre os Tribunais de mesmo porte e ao 7º maior resíduo do País no período. Quando observados os dados preliminares de janeiro a maio de 2018, contudo, nota-se elevação da taxa de produtividade para 181,6%, resultado acima tanto da média dos Tribunais de médio porte, de 150,8%, quanto da média nacional, de 152,1%, no período. Oportuno registrar que a elevação da produtividade em 2018 teve como principal razão a redução de 38% no número de casos novos no período de novembro de 2017 a maio de 2018 em relação ao mesmo período do ano anterior. Informou o Tribunal como motivo adicional para o aumento da produtividade em 2018, ainda, a ampliação da utilização da ferramenta de gestão "BI - *Business Intelligence*" como meio de aferição e acompanhamento dos resultados da atividade jurisdicional em todo o estado. O referido incremento na produtividade ocasionou uma importante diminuição do resíduo processual nas Varas do Trabalho da 5ª Região, no qual constavam 81.659 processos em 31 de maio de 2018 - resíduo 19% menor em relação ao ano anterior -, mas que ainda representa o 2º maior passivo entre os Tribunais de mesmo porte.

b) Prazo Médio: Quanto ao prazo médio no 1º Grau de jurisdição, marcado do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, as Varas do Trabalho da 5ª Região possuem um trâmite processual mais dilatado em comparação com as médias dos Tribunais de médio porte e do País. No ano de 2017, o prazo médio no TRT5 foi de 269 dias, um aumento de 12,2% em relação ao ano anterior, mantendo-se acima tanto da média dos Tribunais de médio porte, de 222,3

dias, quanto da média nacional, de 238,2 dias. Mencionado resultado configura o 3º maior prazo médio entre os Tribunais de mesmo porte e o 7º maior prazo médio do País no período. Quando observados os dados preliminares de janeiro a maio de 2018, observa-se o elastecimento ainda maior do prazo médio total nas Varas do Trabalho da 5ª Região, para 306,2 dias, sem evidências, portanto, de tendência de redução do tempo médio de tramitação processual no ano corrente. Oportuno destacar que as etapas processuais que mais contribuíram para o elastecimento do tempo de tramitação processual no 1º Grau de jurisdição referem-se ao período marcado do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência, de 130,1 dias em 2018 - 2º maior prazo entre Tribunais de mesmo porte -, bem como à etapa processual marcada da realização da primeira audiência até o encerramento da instrução processual, de 193,8 dias - maior prazo entre os Tribunais de médio porte.

4.1.2. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NA FASE DE LIQUIDAÇÃO: a) Liquidações Iniciadas, Encerradas e Resíduo: No presente item, constatou-se que, na alçada do TRT5, foram iniciadas 23.425 liquidações em 2017 - correspondendo ao aumento de 14,8% em relação ao ano de 2016 - e encerradas 17.338 liquidações - totalizando decréscimo de 9% em relação ao ano anterior. A taxa de produtividade na fase de liquidação em 2017 foi de 74%, abaixo da taxa de produtividade registrada no ano de 2016, de 93,4%. Encontravam-se pendentes no TRT5, em 31 de dezembro de 2017, 13.156 liquidações, configurando uma diminuição de 0,2% no resíduo de liquidações em relação ao ano de 2016 e posicionando o TRT5 como o 7º Tribunal com maior resíduo de liquidações no País. Em 2017, a média do resíduo de liquidações pendentes nos TRTs de médio porte foi de 6.758 e no País de 14.989,3. Segundo dados preliminares de janeiro a maio de 2018, houve queda no resíduo para 11.998 liquidações pendentes, sendo que a produtividade no referido período foi de apenas 37,6%. A partir dos dados apresentados observa-se que, conquanto a taxa de produtividade tenha caído acentuadamente em 2017 e 2018, houve redução no montante de liquidações pendentes no âmbito de TRT5 - o que demonstra inegável inconsistência nos dados informados. Segundo informações colhidas no curso da Correição Ordinária, tal fato deu-se, em regra, pela inobservância do correto fluxo de encerramento da fase de liquidação no Sistema PJe - o que foi observado em 6.136 liquidações em 2017. Por outro lado, houve encerramento da fase de liquidação em 1.105 processos no Sistema PJe sem que constasse movimento anterior de liquidação iniciada. Tais inconsistências de dados impactam diretamente na fidedignidade dos dados estatísticos do TRT5 e no índice de produtividade dos magistrados na liquidação, revelando-se necessário que a Corregedoria Regional passe a fiscalizar a observância do

adequado fluxo de extinção da fase de liquidação no Sistema PJe. **b) Prazo Médio das Liquidações:** O prazo médio do início da fase de liquidação até o seu encerramento no TRT5, no ano de 2017, foi de 457,9 dias, acarretando aumento de 78,9 dias em relação a 2016 e configurando o maior prazo médio de liquidações do País. No referido período, o prazo médio dos TRTs de médio porte foi de 144,4 dias e no País foi de 175,6 dias. Portanto, uma liquidação na 5ª Região foi encerrada, em média, 313,5 dias após os TRTs de mesmo porte e 282,3 dias depois, se considerados todos os TRTs do País. Conforme dados preliminares de janeiro a maio de 2018, o prazo médio das liquidações no TRT5 prossegue na tendência de alta, majorando-se para 474,5 dias - 16,6 dias a mais do que em 2017. Revela-se prudente, assim, que o TRT5, além de envidar esforços visando ao incremento na produtividade na fase de liquidação, priorize o encerramento das liquidações mais antigas - o que impactará positivamente no prazo médio das liquidações nos anos vindouros. **c) Sentenças Líquidas Proferidas:** Considerando-se as decisões homologatórias de acordos, as de procedência total e as de procedência parcial, foram proferidas, em 2017, 84.039 sentenças pelas Varas do Trabalho da 5ª Região, sendo 22,4% de sentenças líquidas (18.781) - aumento de 2,9% em relação ao parâmetro verificado em 2016. Em 2017, a média dos TRTs de médio porte foi de 11,2% de sentenças líquidas e, no País, de 7,1%, sendo o TRT5 o 7º Regional com maior percentual de sentenças líquidas entre todos os TRTs. Verifica-se, dos dados preliminares relativos ao período de janeiro a maio de 2018, que o percentual de sentenças líquidas proferidas no âmbito da 5ª Região manteve-se em 22,4%. Importante destacar que a majoração no percentual de sentenças líquidas proferidas, além de impactar nos índices da fase de liquidação, visto que há eliminação da referida fase processual, reduz o prazo médio total dos processos e viabiliza aumento na produtividade dos magistrados. Resulta necessário, assim, que o TRT5 envide esforços no sentido de incentivar os magistrados na prolação de sentenças e acórdãos líquidos, bem como de promover, na medida do possível, o fornecimento das ferramentas necessárias ao incremento da produtividade dos magistrados nos processos em fase de liquidação. **4.1.3. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NA FASE DE EXECUÇÃO:** **a) Execuções Iniciadas, Encerradas e Resíduo:** Em relação ao item sob exame, verificou-se que, em 2017, foram iniciadas no TRT5 46.958 execuções - importando um acréscimo de 3,3% em relação ao ano anterior - e encerradas 43.763 - configurando um aumento de 5,3% em comparação a 2016. A taxa de produtividade na fase de execução em 2017 ficou em 93,2%, pouco acima da verificada em 2016 (91,4%). Considerando-se as execuções em arquivo provisório, o resíduo diminuiu 4,1% em relação a 2016,

restando pendentes, em 31 de dezembro de 2017, 158.661 execuções - 7º maior resíduo de execuções do País. Constata-se, todavia, que há discrepância entre o número de execuções encerradas (43.763 - e-Gestão) e o número de execuções baixadas (52.637 - Sigest). Conforme informações colhidas no curso da Correição Ordinária, tal fato resulta, em regra, do lançamento do movimento de baixa no Sistema PJe sem o anterior encerramento da execução ou do encerramento de execuções sem a prévia confecção de sentença de extinção da execução - pré-requisito para a correta captura no item 90.093 (Execuções Encerradas) do Sistema e-Gestão, utilizado no cálculo da referida taxa. Tem-se que a extinção da execução só produz efeitos por sentença, conforme disposto no artigo 2º do Ato CGJT n.º 17/2011, no sentido de que "*o arquivamento definitivo do processo de execução, no âmbito do Judiciário do Trabalho, decorre da declaração, por sentença, da extinção da execução*". Revela-se, assim, necessário que a Corregedoria Regional passe a fiscalizar a observância do adequado fluxo de extinção da execução. Registre-se, ademais, que a ausência de observância ao correto fluxo de extinção da execução no sistema PJe impacta igualmente no índice de produtividade dos magistrados na execução. Destaque-se, ainda, que, segundo dados preliminares extraídos do Sistema e-Gestão para o período de janeiro a maio de 2018, a produtividade da execução encontra-se em 115,4% e o resíduo diminuiu para 153.787 execuções pendentes. Segundo relatório apresentado pela Corregedoria Regional, contribuíram para o elevado incremento da produtividade na fase de execução as extinções decorrentes da expedição de carta de crédito e da aplicação da prescrição intercorrente. Tal fato pode ser corroborado pelo fato de que, no ano de 2017, das 43.763 execuções encerradas, 2.348 foram extintas por apensamento, 1.300 por acordo, 23.820 por pagamento e 16.295 por "outras extinções". Conclui-se, assim, que as execuções encerradas por "outras extinções" (37,2%) correspondem, em regra, aos casos de expedição de carta de crédito e de aplicação da prescrição intercorrente - o que denota a necessidade de atuação da Corregedoria Regional no sentido de sensibilizar os magistrados acerca do disposto no artigo 2º da Instrução Normativa n.º 41/2018 do TST. Por fim, em razão do elevado resíduo de execuções pendentes no âmbito do TRT5, revela-se necessário o aprimoramento no uso de ferramentas e a racionalização de procedimentos que objetivem a efetividade da execução, conforme exposto em tópico próprio da presente ata. **b) Prazo Médio das Execuções:** O prazo médio do início da fase de execução até o seu encerramento no TRT5, no ano de 2017, foi de 956,3 dias para os entes privados e 1.266,5 dias para os entes públicos, correspondendo a uma média de 1.100,6 dias. Referida média representa um decréscimo de

108,8 dias comparativamente a 2016 e configura o 8º maior prazo médio de execuções entre todos os TRTs do País. Em 2017, a média nos TRTs de médio porte foi de 773 dias e nos TRTs do País foi de 1.022,1 dias. Portanto, em 2017, o prazo médio da execução na 5ª Região superou a média dos TRTs de médio porte em 327,6 dias e a média nacional em 78,5 dias. Verifica-se, ainda, dos dados preliminares relativos ao período de janeiro a maio de 2018, que o prazo médio das execuções no âmbito do TRT5 aumentou para 1.227,3 dias - incremento de 126,7 dias. Considerando-se que o índice sob exame é computado no momento da baixa, a concentração de esforços na baixa das execuções mais antigas impactará negativamente no prazo médio das execuções num curto prazo, porém tal dado não se refletirá no médio/longo prazo, razão pela qual se revela prudente a priorização da baixa das execuções relativas aos feitos mais antigos.

4.2. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO 2º GRAU. a) Recebidos, Solucionados e Resíduo: Em 2017, o TRT5 recebeu 58.913 processos, um aumento 13,5% em relação ao ano anterior, e solucionou 45.734 processos, um aumento 14,9% em relação a 2016. Com isso, a taxa de produtividade no ano de 2017 foi de 77,6%, um aumento de 1,3% em relação ao ano anterior. Apesar do pequeno incremento na produtividade, o resultado do TRT5 em 2017 manteve-se abaixo tanto da média dos Tribunais de médio porte, de 91,3%, quanto da média nacional, de 94,3% - resultado que corresponde à 2ª menor produtividade entre Tribunais de médio porte e à 2ª menor produtividade do País no período. Importante registrar que a baixa produtividade acarretou a elevação do resíduo processual no TRT5, no qual, em dezembro de 2017, constavam 41.958 processos pendentes de solução, um expressivo aumento de 34,6% em relação ao resíduo do ano anterior - equivalente ao maior resíduo entre os Tribunais de médio porte e ao 3º maior resíduo do País no período. Quando observados os resultados preliminares de janeiro a maio de 2018, nota-se uma queda da produtividade para 74,2%, sem evidências, portanto, de reversão da tendência de crescente aumento do resíduo processual no 2º Grau de jurisdição, atualmente com 48.561 processos pendentes de solução.

b) Prazo Médio: No tocante ao prazo médio da autuação até a baixa dos recursos, que denota o tempo total de tramitação da demanda no 2º Grau de jurisdição, o Tribunal apresenta um trâmite processual mais dilatado em comparação com as médias dos Tribunais de médio porte e do País. No ano de 2016, o prazo médio no TRT5 correspondeu a 335,8 dias, enquanto a média dos Tribunais de mesmo porte foi de 240,5 dias e a média nacional, de 240,3 dias. Em 2017, referido lapso foi aumentado ainda mais, para 346,1 dias, mantendo-se acima tanto da média dos Tribunais de mesmo porte, de 248,8 dias, quanto da média nacional, de 252,4 dias - o que representa o maior prazo médio entre os Tribunais de mesmo

porte e o 3º maior prazo médio do País. Oportuno destacar a etapa processual marcada da distribuição do feito até a restituição com visto do relator, referente ao tempo em que o processo esteve concluso com o magistrado até a decisão, de 207,5 dias em 2017 - resultado que corresponde a um substancial aumento de 53,0% em relação a 2016, equivalente ao maior prazo nacional da referida etapa processual. Quando observados os dados preliminares de janeiro a maio de 2018, tem-se o agravamento da tendência de elastecimento do tempo total de tramitação processual no 2º Grau de jurisdição, para 410,6 dias, resultado bem acima da média dos Tribunais de médio porte, de 291,9 dias, e da média nacional, de 286,5 dias no período. **4.3. PRAZO TOTAL DE DURAÇÃO DO PROCESSO.** Em 2017, o prazo médio total de duração do processo, do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo, foi de 1.234,2 dias, um aumento de 1,8% em relação ao ano anterior. Com esse resultado, o TRT5 manteve-se acima tanto da média dos Tribunais de médio porte, de 790,9 dias, quanto da média nacional, de 936,5 dias - o que corresponde ao maior prazo médio entre Tribunais de mesmo porte e ao 3º maior do País. Diante dos dados preliminares de janeiro a maio de 2018, observa-se o prazo médio total de 1.092,2 dias, resultado que, apesar da redução de 11,5% em relação ao ano anterior, ainda representa o maior prazo médio total entre Tribunais de mesmo porte. **5. CONCILIAÇÃO.** O TRT5 apresentou taxa média de conciliação líquida abaixo da média dos TRTs de médio porte e do País nos anos de 2016 e de 2017. O percentual foi de 38,8% em 2016, sendo que a média nacional foi de 47,7% e a média dos TRTs de médio porte de 48%. No ano de 2017, o percentual foi de 33,8%, enquanto a média nacional foi de 45,8% e a média dos TRTs de médio porte de 46,5%. Ademais, no ano de 2018, até o mês de maio, o percentual foi de 29,4%, enquanto a média nacional foi de 43,4% e a dos TRTs de médio porte de 43,7%. No ano de 2016, das 88 VTs do TRT5, apenas 15 estiveram acima da média nacional. No ano de 2017, por sua vez, apenas 4 VTs apresentaram índice acima da média nacional. De outro lado, no ano de 2016, 7 VTs do TRT5 figuraram entre as 50 VTs do País com os menores índices de conciliação, sendo que, em 2017, 10 VTs figuraram no aludido rol. Ademais, além de se constatar um reduzido índice de conciliação nas VTs, verifica-se que não há uma política permanente com o intuito de buscar a conciliação nos feitos que se encontram na fase recursal. A adoção de medidas permanentes de tentativa de pacificar as disputas de interesses por meios consensuais, inclusive com a criação de uma cultura conciliatória entre magistrados e servidores, mostra-se imprescindível para que o Tribunal alcance melhores índices conciliatórios. A posição de destaque alcançada pelo TRT5 durante a IV Semana Nacional de Conciliação do Trabalho do CSJT, ocorrida no último mês

de maio, comprova a possibilidade de que melhores resultados sejam alcançados, visto que o TRT5 foi o 3º Tribunal do País que mais conciliou, sendo que entre os Tribunais do mesmo porte figurou em 1º lugar, com 3.265 acordos homologados. Cumpre ressaltar que, em atenção à política judiciária nacional de tratamento adequado das disputas de interesses no âmbito do Poder Judiciário Trabalhista, o TRT5 instituiu o NUPEMEC, bem como os CEJUSCs de 1º e 2º Grau, sendo que o CEJUSC1 já se encontra em funcionamento e o CEJUSC2 está em fase final de implementação. Aliás, o iminente início das atividades do CEJUSC2 deve servir para alavancar o índice conciliatório em relação aos feitos que se encontram na fase recursal, o que requer o envolvimento de todos os Desembargadores para que o órgão seja utilizado de forma efetiva e permanente, funcionando como ferramenta de auxílio na tentativa de solução célere das demandas. Nesse contexto, conclui-se que as medidas até então adotadas pelo TRT5, com o propósito de consolidar a política judiciária de tratamento adequado das disputas de interesses, não foram suficientes para alcançar a média de conciliação dos Tribunais do mesmo porte e do País nos anos de 2016 e de 2017, tampouco ensejou incremento do índice de conciliação do Tribunal nos últimos anos, o que exige o aprimoramento das práticas adotadas, bem como a implementação de novas medidas visando ao fortalecimento da política de tratamento adequado das disputas de interesses adotada pelo TRT5. **6. EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO.** A partir de informações colhidas no curso da Correição Ordinária, constatou-se que, não obstante a regulamentação do Núcleo de Apoio à Execução e Pesquisa Patrimonial no âmbito do TRT5 por meio do Provimento Conjunto GP/GCR nº 0010/2015, não há observância a algumas disposições contidas na Resolução n.º 138/2014 do CSJT. Conquanto seja o referido Núcleo coordenado por um Juiz do Trabalho Titular e integrado por mais duas Juízas do Trabalho Substitutas, não há normatização interna acerca dos critérios de escolha, tampouco previsão de rotatividade periódica e de dedicação exclusiva. Não há, ainda, normatização acerca dos critérios de escolha dos devedores contumazes e dos casos de maior complexidade, tampouco confecção e disponibilização de relatórios circunstanciados sobre a pesquisa patrimonial dos devedores contumazes e sua disponibilização por meio da intranet do Tribunal. Não houve elaboração de manual acerca das técnicas de pesquisa patrimonial utilizadas pelo Núcleo, porém foi informado que referidas técnicas são disseminadas mediante cursos de formação continuada, patrocinados pela Escola Judicial e voltados para magistrados, assessores de Desembargadores, assistentes de Juízes, Oficiais de Justiça e servidores, inclusive de forma itinerante. Inicialmente integrado por 7 servidores, o Núcleo conta atualmente com apenas 3

servidores atuando com dedicação exclusiva. Informou-se, ainda, que o espaço físico é adequado ao atendimento das demandas. Diante dos fatos verificados, faz-se necessária: a) a adequação integral do Provimento Conjunto GP/GCR n.º 0010/2015 do TRT5 ao disposto na Resolução n.º 138/2014, com as alterações introduzidas por meio da edição da Resolução n.º 193/2017, ambas do CSJT; b) a realização de estudo a fim de identificar possíveis melhorias no Núcleo de Apoio à Execução e Pesquisa Patrimonial, especialmente no que tange ao número de servidores, à promoção de cursos voltados ao conhecimento e aprimoramento do uso seguro das ferramentas de pesquisa, à celebração de novos convênios voltados à pesquisa patrimonial e à racionalização de procedimentos que objetivem a efetividade da execução, estimulando a disseminação dos conhecimentos adquiridos pelos servidores do Núcleo para aqueles lotados nas Varas do Trabalho, especialmente mediante a produção e divulgação de manual com o registro de técnicas de uso dos sistemas de pesquisa. No que tange à reunião de execuções, verificou-se que há normatização específica no âmbito do TRT5 contemplando o Regime Especial de Execução Forçada - REEF, consoante Capítulo VI do Provimento Conjunto GP/GCR n.º 0010/2015, denominado "Penhora Unificada". Não há, contudo, atendimento integral da referida norma ao Provimento n.º 1/2018 da CGJT, tampouco normatização regulamentando a padronização dos procedimentos para instauração de Plano Especial de Pagamento Trabalhista - PEPT. Num tal contexto, revela-se necessária a expedição de ato normativo regulamentando integralmente a padronização dos procedimentos para instauração de Plano Especial de Pagamento Trabalhista - PEPT e de Regime Especial de Execução Forçada - REEF, em conformidade com o Provimento n.º 1/2018 da CGJT. Tais medidas revelam-se imprescindíveis na busca da otimização das execuções na seara da 5ª Região, importando, em médio prazo, impacto nos índices de execuções encerradas, resíduo de execuções e prazo médio das execuções. **7. RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL.** A partir do exame dos resultados do TRT5, observou-se um aumento na quantidade de Recursos de Revista pendentes de juízo de admissibilidade. Em 2016, com 11.653 Recursos de Revista interpostos, o Tribunal possuía 4.123 apelos aguardando prolação de despacho de admissibilidade. Em 2017, com elevação para 15.073 Recursos de Revista interpostos, o número de apelos aguardando admissibilidade aumentou para 7.436, um substancial acréscimo de 80,4% em relação ao ano anterior - resultado que representa o 2º maior resíduo entre os Tribunais de médio porte e o 7º maior resíduo do País no período. Nesse cenário, para a redução do resíduo de Recursos de Revista pendentes de admissibilidade no ano corrente, informou o Tribunal a adoção de medidas de gestão dirigidas à otimização dos resultados, dentre as quais se

destacam a mudança da metodologia na distribuição e na execução das atividades e, ainda, a designação de um Juiz auxiliar para a Vice-Presidência do Tribunal para apoio ao setor. Quando observados os resultados preliminares do Tribunal de janeiro a maio de 2018, contudo, nota-se um passivo ainda maior, com 8.717 Recursos de Revista pendentes de admissibilidade, sem perspectiva, portanto, de diminuição do resíduo no ano corrente. Comportamento distinto foi observado em relação ao prazo médio para a admissibilidade de Recurso de Revista no TRT5, de 26,9 dias em 2017, resultado abaixo da média dos Tribunais de médio porte, de 43,2 dias, e abaixo da média nacional, de 40,5 dias. Quanto ao exame qualitativo do juízo de admissibilidade de Recurso de Revista, tem-se que, dos 11.025 Recursos de Revista despachados em 2017 pelo TRT5, 1.527 apelos foram admitidos - o que corresponde a uma taxa de admissibilidade de 13,9%, resultado próximo à média nacional, de 11,1%. Ademais, dos 1.681 Recursos de Revista admitidos na 5ª Região e julgados pelo TST em 2017, 1.143 foram providos ainda que parcialmente - uma taxa de reforma equivalente a 68%, igualmente próxima à média nacional, de 65%. E, dos 6.844 Agravos de Instrumento julgados pelo TST no período, 500 foram providos - resultado que representa uma taxa de reforma de 7,3%, também próxima à média nacional, de 7,2%. O exame associado das referidas taxas de admissibilidade e de reforma dos Recursos de Revista e dos Agravos de Instrumento pelo TST, todas em valores aproximados às médias nacionais, evidenciam o ajustado rigor nos critérios do juízo de admissibilidade de Recursos de Revista. De outro lado, quanto aos procedimentos de uniformização de jurisprudência em trâmite no Tribunal, encontram-se ainda pendentes de solução um total de 22 Incidentes de Uniformização de Jurisprudência (IUJ), sendo 3 IUJs pendentes de solução desde 2015 e outros 3 pendentes desde 2016. No que tange à normatização dos incidentes de formação de precedentes, observa-se que o Regimento Interno do Tribunal regulamenta apenas procedimentos relativos a Incidente de Uniformização de Jurisprudência, ainda sob o enfoque do Código de Processo Civil de 1973, sem qualquer regulamentação regimental no tocante a Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) e a Incidente de Assunção de Competência (IAC) advindos com o Código de Processo Civil de 2015. Tampouco o Tribunal instituiu em sua composição o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP) a que se refere a Resolução n.º 235/2016 do CNJ, estando em andamento desde setembro de 2016 uma comissão de estudos para a criação e organização do aludido núcleo.

8. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR. A partir dos dados levantados junto ao TRT5, verifica-se que não há precatórios federais pendentes de pagamento. O Estado da Bahia, por sua vez, possui 1.260 precatórios a pagar, sendo

713 vencidos e 547 a vencer. De outro lado, na esfera municipal há 10.729 precatórios pendentes de pagamento, sendo 6.009 vencidos e 4.717 a vencer. Constata-se, assim, a existência de 11.986 precatórios pendentes de pagamento, sendo 5.264 vincendos e 6.722 precatórios vencidos. Oportuno ressaltar que, entre os precatórios vencidos, o TRT5, a partir da adoção de uma política permanente de negociação direta com os entes públicos, alcançou acordos ou compromissos judiciais em relação a 4.986 precatórios, sendo que não há qualquer tipo de negociação para o adimplemento de 1.736 precatórios já vencidos, o que enseja a adoção de medidas específicas para que esse passivo seja reduzido. No particular, deve-se destacar a atuação do Juízo de Conciliação de Segunda Instância, diante do elevado número de acordos firmados. Frise-se, ainda, que os seguintes entes públicos apresentam as maiores dívidas junto ao TRT5: 1º) Estado da Bahia (administração direta); 2º) Município de Ilhéus; 3º) Universidade do Estado da Bahia. De outro lado, oportuno destacar o correto lançamento dos movimentos processuais utilizados no processamento dos Precatórios e das RPVs, medida que permite a obtenção de relatórios fidedignos por meio do sistema e-Gestão quanto ao número de precatórios e RPVs cumpridas. De outro lado, deve-se registrar que a Corregedoria Regional não exerce atividade fiscalizatória em relação à rotina adotada pelas VTs para a expedição e cumprimento das RPVs do Estado da Bahia e de seus municípios, medida necessária para que se aprimorem os procedimentos adotados, além de permitir o efetivo controle do processamento das RPVs. Por fim, importante registrar que o TRT5 disponibiliza em seu sítio na internet espaço específico para a divulgação das informações relacionadas aos precatórios e às RPVs, bem como diversos relatórios quanto aos acordos entabulados, medida que torna pública a situação de cada ente devedor, além de viabilizar amplo acesso às informações, o que demonstra a política de transparência adotada pelo Tribunal Regional. **9. CORREGEDORIA REGIONAL.** Durante o período da Correição Ordinária, verificou-se que o Tribunal não observa a Recomendação n.º 1 da CGJT, por meio da qual se determina que as correições parciais e os pedidos de providência tramitem perante a Corregedoria Regional. Constatou-se, no entanto, a existência de Projeto de Alteração do Regimento Interno, apresentado pela Corregedoria Regional, prevendo que as tais medidas sejam processadas diante da Corregedoria Regional no sistema PJ-e. Em que pesem os esforços empreendidos pela Corregedoria Regional no sentido de cobrar dos juízes de primeiro Grau um plano de ação para que estes profiram sentença nos processos atrasados, constatou-se que, em 16/7/2018, 79 (setenta e nove) magistrados possuíam processos aguardando prolação de

sentença com mais de 60 ou 90 dias de atraso, fora, portanto, dos parâmetros estabelecidos no artigo 7º, VI, "a", da Resolução n.º 155/2015 do CSJT. No que tange ao controle das férias dos magistrados, a CGJT adota o critério objetivo fixado no artigo 67, § 1º, da LOMAN, segundo o qual as férias *"somente podem acumular-se por imperiosa necessidade do serviço e pelo máximo de dois meses"*. Assim, somados os dias de férias do período vigente - 60 dias - com o quantitativo de dias legalmente autorizado, em caráter excepcional, para o acúmulo de férias - 60 dias -, chega-se ao parâmetro de 120 dias como limite máximo de saldo de férias acumuladas por magistrado. No âmbito do TRT5, em relação ao primeiro Grau de jurisdição, apurou-se que há 70 magistrados com férias vencidas, dos quais 14 contam com saldos superiores a 120 dias (artigo 67, § 1º, da LOMAN). Na segunda instância, 13 desembargadores do Tribunal contam com saldos de férias de períodos anteriores não usufruídos. No entanto, nenhum dos Desembargadores ultrapassou o limite de 120 dias de férias vencidas. Observou-se, ainda, que nenhum magistrado apresentou, durante o período da Correição Ordinária, plano de ação para fruição parcial ou integral dos referidos saldos. Tal panorama requer, portanto, a atenção especial do Tribunal, bem como a efetiva colaboração de seus membros.

10. POLÍTICAS AFIRMATIVAS. O TRT5 empreende como medida de inclusão por meio do trabalho o convênio com a Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos (APADA) do Estado da Bahia. A partir da iniciativa, são contratados atualmente 8 digitalizadores com deficiência auditiva, que atuam na Seção de Digitalização da Secretaria de Coordenação Judiciária de 2ª Instância, supervisionados por uma intérprete, para digitalização dos processos físicos ainda pendentes no Tribunal. Com a medida de inclusão pelo trabalho, vigente desde 2012, o TRT5 oferece oportunidades para qualificação e inclusão profissional de pessoas com deficiência no mercado laboral, razão por que, ao notabilizar-se como efetivo meio de implementação da igualdade de oportunidades e de garantia da cidadania, apresenta-se merecedora de elogios. Nesse mesmo sentido de inclusão social por meio do trabalho, importante destacar, ainda, os esforços que o Tribunal empreende para a futura implementação do seu Programa de Aprendizagem, em parceria com instituições profissionalizantes locais, com vistas à criação de mais um meio de oportunidade de qualificação pessoal e profissional em favor de jovens e adolescentes carentes em situação de vulnerabilidade social. Por outro lado, a relevância do debate permanente acerca do combate à discriminação e do reconhecimento da diversidade no trabalho conduz à necessidade de atuação permanente, a fim de assegurar igualdade de oportunidades para homens e mulheres no âmbito das Varas e do Tribunal. Frise-se que, a

despeito dos excelentes resultados alcançados quanto ao tema no âmbito dos Gabinetes e áreas administrativas do TRT, ainda se verifica desequilíbrio na distribuição de gênero quanto aos cargos comissionados das Varas do Trabalho, uma vez que, apesar de a maioria do quadro do TRT5 ser feminina, com 53% de servidoras, notou-se que apenas 28% dos cargos de direção e assessoramento do 1º Grau de jurisdição são ocupados por mulheres. No que se refere à acessibilidade de pessoas com deficiência, foi observado o atendimento apenas parcial à Resolução n.º 230/2016 do CNJ, porquanto, apesar da promoção de ampla capacitação acerca do tema, ainda não foram implementadas as adaptações estruturais em todos os 33 edifícios que integram o TRT5, a exemplo da ausência de piso tátil nos edifícios Coqueijo Costa e Presidente Médici, onde funcionam, respectivamente, os gabinetes de desembargadores e as unidades administrativas do Tribunal, ausência de rampa de acesso e elevadores no imóvel do município de Juazeiro, bem como ausência de rampa de acesso, elevadores e piso tátil no imóvel do município de Euclides da Cunha. A despeito de pendências nas instalações, informa o TRT5 que 90% do complexo de edifícios no estado já é atualmente acessível, ressaltando que, nos projetos dos novos Fóruns nos municípios de Euclides da Cunha e de Itaberaba, ainda em fase de aprovação, serão contempladas todas as medidas de acessibilidade. Por fim, oportuno registrar que, apesar da instituição de Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão preconizada pela Resolução n.º 230 do CNJ, ainda não foram fixadas metas anuais para programação e acompanhamento da concretização das medidas de acessibilidade no âmbito do TRT5. Desse modo, não obstante os esforços do Tribunal, ainda se observa a necessidade de adequação de barreiras físicas, a fim de proporcionar a devida igualdade de oportunidades em um desejável contexto de pluralidade e inclusão.

III - RECOMENDAÇÕES:

RECOMENDAÇÕES AO TRIBUNAL:

1. Considerando que, a despeito dos esforços encetados pela Presidência do Tribunal, ainda há, na primeira instância, magistrados com saldo de férias vencidas acima de 120 dias sem o respectivo aprazamento, e, ainda, a expressa determinação do artigo 67, § 1º, da Lei Complementar n.º 35/79 (LOMAN) e o teor do acórdão proferido no âmbito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho nos autos do Processo n.º CSJT-A-20408- 02.2014.5.90.0000, de efeito vinculante a todos os órgãos da Justiça do Trabalho, **recomenda-se** ao Tribunal que concentre esforços contínuos para a redução desse passivo, mediante o planejamento escalonado de sua fruição integral.

RECOMENDAÇÕES À PRESIDÊNCIA:

1. Considerando a norma expressa do artigo 2º da Resolução n.º 71/2009 do CNJ, **recomenda-se** a readequação do ATO CONJUNTO GP Nº 3/2013 às determinações do CNJ, a fim de que passe a contemplar o regime de plantão também nos dias úteis, antes ou após o expediente normal;

2. Considerando que o Provimento GP 1/2010 do TRT5, por meio do qual se disciplina o cadastro de peritos no âmbito do Tribunal, não se encontra alinhado às diretrizes traçadas no artigo 6º da Resolução n.º 233/2016 do CNJ, **recomenda-se** a adequação da norma interna às regras fixadas pelo CNJ, especialmente em relação ao critério equitativo e objetivo de nomeação de peritos de confiança do Juízo, observado o rodízio entre os peritos;

3. Considerando o teor da Resolução n.º 221/2016 do CNJ, **recomenda-se** a instituição, mediante devida previsão regimental, do Comitê de Gestão Participativa, inclusive com o aproveitamento, se for o caso, de estruturas administrativas assemelhadas já existentes, a critério do Tribunal;

4. Considerando a vultosa importância expendida pelo Tribunal, a título de pagamento de diárias a magistrados e servidores, no período compreendido entre janeiro e julho de 2018, **recomenda-se** a reavaliação dos critérios atualmente adotados pelo Tribunal para a concessão de verba dessa natureza, tendo em conta o princípio constitucional da eficiência, insculpido no artigo 37, cabeça, da Constituição da República e os termos da Resolução n.º 124/2013 do CSJT, que é seu corolário. O Tribunal deverá adotar alternativas viáveis, sob o ponto de vista orçamentário, no tocante à capacitação de membros e servidores da Justiça do Trabalho na esfera da 5ª Região, de modo a maximizar o alcance das atividades desenvolvidas;

5. Considerando que os dados constantes do relatório de "processos suspeitos" extraído do Sistema e-Gestão acarretam impacto na fidedignidade dos dados estatísticos, visto que indicam concomitância de movimentos ou sistemas para um mesmo processo, **recomenda-se** que se envidem esforços no sentido de orientar e promover a qualificação de servidores, a fim de evitar o lançamento de dados que gerem inconsistências nos relatórios estatísticos extraídos do Sistema e-Gestão;

6. Considerando o elevado resíduo processual no 1º Grau de jurisdição, que, apesar da redução observada em 2018, ainda equivale ao 2º maior passivo entre os Tribunais de mesmo porte, bem como o crescente elastecimento do tempo médio de tramitação processual, mormente quanto ao período transcorrido entre o ajuizamento da ação e o encerramento da instrução, **recomenda-se** a intensificação dos esforços

voltados à redução do número de processos pendentes de solução e do prazo médio de duração do processo nas Varas do Trabalho da 5ª Região, inclusive mediante a promoção de medidas conciliatórias por meio do efetivo funcionamento do recém-inaugurado CEJUSC de 1º Grau;

7. Considerando que a produtividade no 2º Grau de jurisdição encontra-se abaixo das médias dos Tribunais de mesmo porte e da média nacional nos últimos dois anos - o que ocasionou o acúmulo do maior resíduo processual entre os Tribunais de mesmo porte - bem como o crescente elastecimento do prazo médio de duração processual no período, com resultado equivalente ao maior tempo de tramitação entre os Tribunais de mesmo porte, **recomenda-se** que se envidem esforços no sentido de reduzir o número de processos pendentes de solução e o respectivo prazo médio de tramitação processual no Tribunal;

8. Considerando a inconsistência de dados no que diz respeito aos lançamentos dos movimentos processuais no Sistema PJe em relação ao encerramento das fases de liquidação e de execução, o que impacta negativamente na taxa de produtividade e nos prazos médios, **recomenda-se** que se envidem esforços no sentido de promover a qualificação de magistrados e de servidores lotados nas Varas do Trabalho, mediante cursos e outras atividades de treinamento, a fim de evitar a ocorrência de lançamentos equivocados e inconsistências nos movimentos processuais relativos aos Sistemas Legado e PJe;

9. Considerando a gradativa majoração no prazo médio das liquidações no âmbito da 5ª Região, **recomenda-se** que se envidem esforços no sentido de incentivar os magistrados na prolação de sentenças e acórdãos líquidos, bem como de promover, na medida do possível, o fornecimento das ferramentas necessárias (a exemplo do PJe-Calc) ao incremento da produtividade dos magistrados nos processos em fase de liquidação;

10. Considerando o baixo índice de conciliação nos anos de 2016 e de 2017, que inclusive apresentou redução no período, **recomenda-se** empreender esforços no sentido de sensibilizar os magistrados quanto à importância de que se busque a solução dos conflitos mediante métodos consensuais, objetivando a entrega da prestação jurisdicional de forma eficiente, a partir do empoderamento das partes, bem como a elevação dos índices de conciliação do Tribunal;

11. Considerando o reduzido número de audiências designadas e de acordos homologados em relação aos feitos que se encontram no âmbito do 2º Grau de jurisdição, inclusive em relação aos processos em fase de admissibilidade de Recurso de Revista, fator que impacta negativamente no índice conciliatório alcançado pelo Tribunal, bem como a iminente implementação do CEJUSC2, **recomenda-se** a inclusão de

processos que se encontram na fase recursal entre aqueles selecionáveis para as pautas das semanas nacionais de conciliação promovidas pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e da semana regional de conciliação promovida pelo próprio Tribunal, bem como que se utilize de forma efetiva e permanente, a partir de sua implementação, a estrutura a ser oferecida pelo CEJUSC2;

12. Considerando que o Provimento Conjunto GP/GCR nº 0010/2015 do TRT5, por meio do qual se regulamentou o Núcleo de Apoio à Execução e Pesquisa Patrimonial, não atende integralmente à normatização expedida pelo CSJT, **recomenda-se** sua adequação ao disposto na Resolução n.º 138/2014, com as alterações introduzidas por meio da edição da Resolução n.º 193/2017, ambas do CSJT;

13. Considerando os índices relativos à execução no âmbito do TRT5, **recomenda-se** a realização de estudo a fim de identificar possíveis melhorias no Núcleo de Apoio à Execução e Pesquisa Patrimonial, especialmente no que tange ao número de servidores, à promoção de cursos voltados ao conhecimento e aprimoramento do uso seguro das ferramentas de pesquisa, à celebração de novos convênios voltados à pesquisa patrimonial e à racionalização de procedimentos que objetivem a efetividade da execução, estimulando a disseminação dos conhecimentos adquiridos pelos servidores do Núcleo para aqueles lotados nas Varas do Trabalho, especialmente mediante a produção e divulgação de manual com o registro de técnicas de uso dos sistemas de pesquisa;

14. Considerando a insuficiência de normatização específica no âmbito do TRT5, **recomenda-se** a adequação do Provimento Conjunto GP/GCR nº 0010/2015, no que tange ao Regime Especial de Execução Forçada - REEF, ao Provimento n.º 1/2018 da CGJT, bem como a expedição de ato normativo regulamentando a padronização do procedimento para instauração de Plano Especial de Pagamento Trabalhista - PEPT;

15. Considerando o gradativo aumento do passivo de Recursos de Revista pendentes de admissibilidade nos últimos dois anos, correspondente ao 2º maior resíduo entre os Tribunais de médio porte, **recomenda-se** a intensificação dos esforços voltados à redução do número de Recursos de Revista pendentes de juízo de admissibilidade no Tribunal, inclusive mediante a efetiva implementação de mecanismos conciliatórios na aludida fase processual;

16. Considerando a defasagem da regulamentação interna do Tribunal, restrita aos procedimentos de Incidente de Uniformização de Jurisprudência (IUJ), ainda sob o enfoque do Código de Processo Civil de 1973, **recomenda-se** a atualização do Regimento Interno do Tribunal, a fim de normatizar os procedimentos atinentes ao Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) e ao Incidente de

Assunção de Competência (IAC), incluída, ainda, a previsão de constituição de Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP), à luz da Resolução nº 235/2016 do CNJ;

17. Considerando a existência de 22 Incidentes de Uniformização de Jurisprudência (IUJ) pendentes de solução, sendo 3 IUJs pendentes desde 2015 e outros 3 pendentes desde 2016, **recomenda-se** a agilização do julgamento dos procedimentos de uniformização de jurisprudência em trâmite no Tribunal;

18. Considerando o número de precatórios vencidos em que não se obteve acordo para o pagamento, bem como a necessidade de que se utilizem os mecanismos disponíveis para o cumprimento, **recomenda-se** adotar todas as medidas necessárias para a quitação dos precatórios vencidos, seja mediante reiteração da tentativa de resolução por meios conciliatórios ou, esgotada a via consensual, por meio de sequestro de valores suficientes para o adimplemento;

19. Considerando a existência de proposta já apresentada pela Corregedoria Regional com o objetivo de que o Regimento Interno do TRT5 seja alterado para se adequar à Recomendação n.º 1 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, **recomenda-se** que sejam envidados esforços para que a aludida proposta seja submetida à deliberação do Tribunal, a fim de possibilitar que o processamento e a instrução prévia da Correição Parcial se deem perante a Corregedoria Regional, mesmo que referida medida seja apresentada diretamente no juízo de origem, implementando-se ainda, em definitivo, a tramitação eletrônica dos processos da competência da Corregedoria Regional;

20. Considerando a relevância de ações afirmativas relacionadas à valorização da diversidade e à promoção da igualdade de gênero, **recomenda-se** a adoção de medidas tendentes a estimular o aproveitamento dos talentos das servidoras do Tribunal nos cargos comissionados das Varas do Trabalho da 5ª Região;

21. Considerando o atendimento apenas parcial à Resolução n.º 230/2016 do CNJ, **recomenda-se** a programação e o acompanhamento da execução de metas anuais por parte da Comissão de Acessibilidade e Inclusão, a fim de, na medida da disponibilidade orçamentária, intensificar as ações de adequação das instalações físicas do Tribunal.

RECOMENDAÇÕES À CORREGEDORIA REGIONAL:

1. Considerando que a Resolução n.º 233/2016 do CNJ determina que o magistrado, na designação de perito, observe critério equitativo para a nomeação dos profissionais constantes na lista cadastrada junto ao Tribunal, **recomenda-se** dispensar especial atenção, durante a atividade correicional, ao integral atendimento às diretrizes fixadas na Resolução n.º 233/2016 do CNJ;

2. Considerando a inconsistência dos dados extraídos do Sistema e-Gestão relativos ao encerramento das fases de liquidação e execução, o que impacta diretamente na fidedignidade dos dados estatísticos e no índice de produtividade dos magistrados, **recomenda-se** que se envidem esforços no sentido de conscientizar os magistrados e fiscalizar a necessária observância do correto fluxo de encerramento de liquidações e execuções no Sistema PJe;

3. Considerando os índices relativos à produtividade, ao resíduo e ao prazo médio na fase de execução em 2017, bem como o agravamento do prazo médio nos primeiros meses de 2018, **recomenda-se** sensibilizar magistrados e servidores para a importância do uso eficaz das ferramentas de pesquisa patrimonial como meio de assegurar a efetividade das execuções e, por consequência, incrementar a produtividade e propiciar a redução do número de execuções pendentes no âmbito da 5ª Região;

4. Considerando a informação de que o incremento no índice de produtividade da execução deu-se, entre outros motivos, pela aplicação da prescrição intercorrente, **recomenda-se** alertar os magistrados para os termos do artigo 2º da Instrução Normativa n.º 41/2018 do TST, de modo a garantir segurança jurídica aos jurisdicionados;

5. Considerando que não há unidade específica responsável pela fiscalização das rotinas adotadas pelas Varas do Trabalho para a expedição e processamento das RPVs, o que dificulta a padronização dos procedimentos, bem como o controle efetivo, centralizado e permanente das práticas adotadas pelas diversas unidades jurisdicionais, **recomenda-se** adotar mecanismos de efetivo controle das RPVs expedidas pelas Varas do Trabalho;

6. Considerando a existência de processos conclusos para prolação de sentença fora dos parâmetros estabelecidos no artigo 7º, VI, "a", da Resolução n.º 155/2015 do CSJT, **recomenda-se** que se envidem esforços no sentido de cobrar o cumprimento de planos de ação apresentados pelos magistrados que possuam processos com reiterado atraso na prolação de sentença.

IV - REGISTROS:

Durante o período da Correição Ordinária, estiveram com o Exmo. Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho a Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, Desembargadora Maria de Lourdes Linhares Lima de Oliveira, a Vice-Presidente, Desembargadora Débora Maria Lima Machado, a Corregedora Regional, Desembargadora Dalila Nascimento Andrade, e a Vice-Corregedora e Vice-Conciliadora, Desembargadora Marizete Menezes Corrêa, bem como os Desembargadores Maria Adna Aguiar do Nascimento, Luiz Tadeu Leite Vieira, Yara Ribeiro Dias Trindade,

Esequias Pereira de Oliveira, Maria das Graças Oliva Boness, Gestora Regional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, Jefferson Alves Silva Muricy, Conciliador, Ivana Mércia Nilo de Magaldi, Ouvidora, Luíza Aparecida Oliveira Lomba, Norberto Frerichs, Léa Reis Nunes, Margareth Rodrigues Costa, Diretora da Escola Judicial, e Suzana Maria Inácio Gomes; os Juízes Ana Paola Santos Machado Diniz, Maria Elisa Costa Gonçalves, Agenor Calazans da Silva Filho, Ana Cláudia Scavuzzi Magno Baptista, Firmo Ferreira Leal, Dorotéia Silva de Azevedo Mota, Gestora Regional dos Programas "Trabalho Seguro" e "Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem", Andréa Schwarz de Senna Moreira e Marúcia da Costa Belov; o Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho na Bahia, Luís Carlos Gomes Carneiro Filho, e o Vice-Procurador-Chefe, Marcelo Castagna Travassos de Oliveira; a Presidente da Associação dos Magistrados do Trabalho da 5ª Região - AMATRA V, Juíza Angélica de Mello Ferreira, acompanhada dos seguintes juízes membros da diretoria: Lea Maria Ribeiro Vieira de Oliveira, Vice-Presidente, Soraya Gesteira de Azevedo Lima Marques, Diretora-Secretária, Guilherme Guimarães Ludwig, Diretor Cultural, Edlamar de Souza Cerqueira, Diretora Social, de Esporte e Lazer, e Cecília Pontes Barreto Magalhães, Diretora de Prerrogativas; a Vice-Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Estado da Bahia, Ana Patrícia Dantas Leão, e o Presidente da Associação Baiana dos Advogados Trabalhistas - ABAT, Jorge Otávio Oliveira Lima, acompanhados dos seguintes membros: Mariana Matos de Oliveira, Conselheira e Procuradora-Geral de Defesa das Prerrogativas da OAB, Pedro Nizan Gurgel, Secretário-Geral da OAB, Ivan Isaac Ferreira Filho, Vice-Presidente da ABAT e Diretor da ABRAT, Carlos Alfredo Cruz Guimarães, Diretor Cultural da ABAT, e o advogado Sérgio Novais Dias; os advogados Maria Auxiliadora Oliveira Lima, Flávio Bernardo da Silva e José Augusto Silva Leite; e as partes Eduardo Jackson Simões de Aquino, Neilson Seibert Santana e Maria Leonor Araújo Silva. No curso das audiências, foram discutidos assuntos diversos, relacionados ao funcionamento do TRT5 no primeiro e segundo Graus, inclusive quanto à sua estrutura e qualidade da prestação jurisdicional. Durante a visita da Presidente da AMATRA V, acompanhada de magistrados de 1º Grau, alguns deles membros da atual direção, foram externados diversos temas e questões, a saber: o caso exemplar do TRT5 no respeito à diversidade e igualdade de gênero; o impacto da Reforma Trabalhista na atuação dos magistrados e magistradas do trabalho; contagem e hipóteses de suspensão dos prazos para juízes; cumprimento das disposições da Resolução n.º 219 do CNJ; residência fora da comarca; sentenças líquidas e fidedignidade dos dados estatísticos;

Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição; previsão normativa de prazo para o interstício entre audiências; e o desenvolvimento e utilização de ferramentas eletrônicas de auxílio no planejamento de pautas. O Ministro Corregedor recebeu a visita dos gestores regionais dos Programas "Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem" e "Trabalho Seguro", ocasião em que foram relatadas as dificuldades encontradas no combate ao trabalho infantil e na implementação de medidas de saúde e segurança do trabalho no âmbito do TRT5. Em seguida, os gestores regionais apresentaram as ações empreendidas em ambos os programas, como também os resultados até então alcançados. Como exemplo de medidas adotadas no combate ao trabalho infantil, destacou-se a exposição itinerante realizada em estabelecimentos comerciais da Capital, no Salvador Shopping e atualmente no Shopping da Bahia, com o indicativo de que essa iniciativa se estenda para o interior do Estado. Foi informado, ainda, que se encontra em fase de tratativas a criação do programa "Adolescente Aprendiz" no âmbito do TRT5. No tocante ao trabalho seguro, destacou-se a realização de exames periódicos de servidores e magistrados, com a finalidade de detectar e prevenir doenças físicas e mentais, enfatizando-se a necessidade imperiosa de ampliação dos debates acerca dos temas relacionados à saúde mental. Em audiência com o Ministro Corregedor, a Vice-Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Estado da Bahia - e o Presidente da Associação Baiana dos Advogados Trabalhistas - ABAT, acompanhados de membros das respectivas instituições, enfatizaram o bom relacionamento mantido entre advogados e magistrados, externando, em seguida, problemas que impactam diretamente na celeridade da prestação jurisdicional, a saber: o impacto da Reforma Trabalhista no exercício da advocacia, seja para os que atuam na defesa dos interesses do empregador, seja na dos trabalhadores, e na redução do número de novas ações; a extinção, por alguns juízes, das ações ajuizadas sem a apresentação de pedidos líquidos; a morosidade das execuções decorrente do número reduzido de calculistas qualificados e o baixo percentual de sentenças líquidas; a resistência em proceder aos cálculos dos débitos trabalhistas com a observância do índice do IPCA-E, a contar de 25/3/2015, em conformidade com a decisão proferida pelo Tribunal Pleno nos autos do Processo n.º ArgInc-479-60.2011.5.04.0231; a necessidade de qualificação dos servidores responsáveis pela alimentação de dados no Sistema PJe; o bloqueio e a penhora de bens de propriedade de advogados por obrigações de responsabilidade da parte; e a morosidade no julgamento do mérito dos mandados de segurança e dos Incidentes de Uniformização de Jurisprudência. A Ouvidoria e o CEJUSC de Salvador receberam a visita do Corregedor-Geral, momento em que lhe

foram apresentadas as instalações e a rotina de trabalho das unidades. O Ministro Corregedor também conheceu as instalações da Escola Judicial, onde lhe foi apresentada a equipe de coordenação, a proposta pedagógica, os principais ciclos de palestras e os eventos realizados no período de novembro de 2017 à primeira quinzena de julho de 2018, bem assim as dependências físicas, cuja reforma, ampliação e modernização das estruturas continuam em curso. No período correicional, o Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho participou, ainda, da campanha de conscientização contra o trabalho infantil realizada pelo TRT5 no Shopping da Bahia. Na oportunidade, houve a distribuição aos transeuntes do panfleto "Cartão Vermelho ao Trabalho Infantil" e a inauguração da exposição denominada "Um Mundo Sem Trabalho Infantil" - mostra itinerante que faz parte da campanha nacional da Justiça de Trabalho de conscientização contra o trabalho infantil, cujo *slogan* é: "Não leve na brincadeira. Trabalho infantil é ilegal. Denuncie: Disque 100".

V - AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO:

O Ministro Corregedor-Geral agradece a todos os Desembargadores que compõem o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, nas pessoas das Excelentíssimas Desembargadoras Maria de Lourdes Linhares Lima de Oliveira, Presidente, Débora Maria Lima Machado, Vice-Presidente, Dalila Nascimento Andrade, Corregedora Regional, e Marizete Menezes Corrêa, Vice-Corregedora, aos Juízes do Trabalho da 5ª Região, nas pessoas da Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 5ª Região - AMATRA V, Exma. Juíza Angélica de Mello Ferreira, e dos Exmos. Juízes Dorotéia Silva de Azevedo Mota, Juíza Auxiliar da Presidência, e Firmo Ferreira Leal Neto, Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional, bem assim aos servidores nas pessoas de Caroline Oliveira Guimarães Andrade, Diretora da Secretaria de Administração, no exercício da Diretoria-Geral, Sílvia Renata Rocha Pereira, Secretária-Geral da Presidência, Manuela Rocha Barbosa de Menezes, Secretária-Geral Judiciária, Lilian Campos de Brito, Diretora da Secretaria da Corregedoria Regional, Ana Lúcia Aragão, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial, Márcio Fernando Ribeiro da Silva, Diretor da Secretaria de Gestão Estratégica, Maria das Graças Lima Brandão, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, Rogério Belens Pessoa, Diretor da Secretaria de Coordenação Judiciária de 2ª Instância, Érica Cristina Dórea Rossiter Tavares, Diretora da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, Rosana da Rocha Tourinho Moysés, Diretora da Coordenadoria de Recurso de Revista, Railuze Brandão Fonseca Saback, Diretora da Coordenadoria de Estatística e Pesquisa,

Jaqueline Rocha Silva, Diretora da Coordenadoria de Execução e Expropriação, Frederico Augusto de Aguiar Rodrigues, Diretor da Coordenadoria do Juízo de Conciliação de Segunda Instância, Josemar Arlego Paraguassu Júnior, Diretor da Secretaria de Comunicação Social, Ana Cláudia Castilho de Souza Pereira, Diretora da Coordenação de Ouvidoria, Gabriela Matos de Santana Lacerda, Assessora-Chefe da Presidência, Taciano Barbosa Vasconcelos, Assessor da Vice-Presidência, Carlos Eduardo Nascimento de Almeida, Chefe de Núcleo do CEJUSC - Primeira Instância, Maria das Graças Pereira Amazonas, Chefe do Cerimonial da Presidência, Geraldo Majella Gomes dos Santos, Chefe da Seção de Movimentação de Precatórios, Ivana Cléa Gusmão de Oliveira, Chefe do Núcleo de Cursos da Escola Judicial, Lília Maria Sampaio Santana, Chefe do Núcleo de Apoio à Execução, Renata Santana Fonseca, Chefe de Seção da Coordenadoria de Estatística e Pesquisa, Arlex Imbassahy Cruz, Chefe da Seção de Digitalização, Maria Madalena Oliveira de Brito Cunha, Assistente do Gabinete da Corregedoria, Sandro Miccuci Santos, Chefe de Núcleo da Coordenadoria de Projetos Especiais, Márcia Solange Rocha de Cerqueira Cruz, Chefe de Núcleo, e Maria Rejane Feitosa Alexandrino Ferreira do Nascimento, Assistente Administrativo, ambas lotadas na Presidência, Cristiane Dantas Ramos, Chefe de Núcleo, Elísio do Carmo de Jesus, Chefe de Núcleo, e Ludimylla Duarte Machado, Assistente Administrativo, todos lotados na Coordenadoria de Ouvidoria, Sandro Ferreira Chagas, Assistente Administrativo da Seção de Jornalismo da Secretaria de Comunicação Social, Augusto César Brito Barreto e Romenildo dos Santos Roque, garçons, e Paulo Roberto Gomes de Andrade, Marcos Magalhães e Carlos Souza Santana, prestadores de serviços terceirizados de tecnologia da informação. Agradecimentos extensivos às equipes de transporte e segurança, nas pessoas de Pedro Marcelo Reis dos Santos, Diretor da Coordenadoria de Segurança Institucional, Douglas Lago de Oliveira, Chefe de Núcleo da Coordenadoria de Segurança Institucional, Adilson Monteiro, Carlos Eduardo Spinola Tourinho, Cristiano Luis Matsumoto, Jorge Braga de Magalhães, Neubert Santos de Amaral e Sergio Amaral Pelegrino, todos Agentes de Segurança Judiciária, e Willian Costa Guedes, motorista terceirizado, pela atenção, cortesia e hospitalidade com que distinguiram toda a equipe da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A Correição Ordinária é encerrada na presente sessão plenária. A Ata vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro **LELIO BENTES CORRÊA**, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, pela Excelentíssima Desembargadora **MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA**, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, e por mim, **ROGÉRIO**

CORRÊA RIBEIRO, Diretor de Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Ministro LELIO BENTES CORRÊA
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Desembargadora MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente do TRT da 5ª Região

ROGÉRIO CORRÊA RIBEIRO
Diretor de Secretaria
Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho